

BAHIA (PROVINCIA) PRESIDENTE

(GONÇALVES MARTINS)

FALLA... 1 MAR. 1851

RESOLUI ALEXOS

FALLA

QUE RECITOU

O PRESIDENTE DA PROVINCIA DA BAHIA,

O DEZEMBARGADOR CONSELHEIRO

FRANCISCO GONÇALVES MARTINS,

N' ABERTURA

DA

ASSEMBLEA PROVINCIAL

DA MESMA PROVINCIA

NO 1. DE MARÇO DE 1851.



BAHIA:

TIPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL DE VICENTE RIBEIRO MOREIRA,

RUA DO TIJOLO CASA N. 10.

1851.

FALLA.

Srs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial

O ENTE SUPREMO pela terceira vez permitio que eu tivesse a satisfação de vos ver reunidos para o desempenho da grande missão, que a Constituição tem designado a esta Ilustre Assembléa, depositaria da confiança da Provincia, que de vós espera a continuação no honroso, e já bastante adiantado proposito de fazer sua prosperidade moral e material.

Eu vos felicito pois, Srs., por tão esperançosa reunião, começando por agradecer-vos as provas não equivocas de confiança que esta Presidencia recebeu na anterior Sessão dos Escolhidos da Provincia. Queira a DIVINA PROVIDENCIA manter sempre, como hoje, em harmonia a Legislatura Provincial com o Cidadão a quem o IMPERADOR tiver de honrar com a sua escolha para o importantissimo cargo de seo Delegado nesta rica, illustrada, e populosa Provincia.

Com prazer vos annuncio que o Todo Poderoso conserva inalteravel, para fortuna dos Brasileiros, a saude de SUA Magestade o IMPERADOR o SR. D. PEDRO II., de SUA Magestade a IMPERATRIZ e das Serenissimas Princezas.

TRANQUILIDADE PUBLICA.

Continua nesta Provincia a paz que tive a fortuna d'annunciar-vos nos meos dous anteriores Relatorios; e posso sem a menor hesitação assegurar-vos que nenhuns receios apparecem de poder ser nem de leve perturbada; e antes reconheço que cada vez mais se consolida, porque os povos tem aprendido por experiencia que, de todos os males o maior para impedir o progresso de sua industria e de sua felicidade, he certamente o da discordia; o qual, distraindo-os de suas ordinarias occupações, e transtornando a ordem regular da sociedade, só pode convir áquelles que, na perturbação geral, pretendem com prejuizo do bem commum arranjar o seo proprio.

Alguns escriptos violentos, porém, se publicão e se reproduzem com diversos nomes, como procurando fazer acreditar, ao menos fora da Provincia, que a população descontente aspira á huma melhor posição, e deseja mudanças nas Instituições do Paiz. Sem duvida não podeis ignorar a pouca importancia que merecem taes demonstrações dadas, quando muito, por meia duzia de individuos, que não se desengañão ainda de que com o trabalho, e só com o trabalho he que se alcanção os meios de melhorar de posição em huma sociedade regular.

Não me he preciso assegurar-vos de que da parte da Presidencia não tem partido algu-

ma provocação por violências, ou injustiças praticadas, porque sois todos Bahianos residentes nesta Província, e testemunhas de todos os factos occorridos; e por isso também julgo desnecessario dizer-vos que taes escriptos desconcertados, e descomedidos são objecto da geral reprobção, cada vez mais perilendo os seus autores, ante um Publico esclarecido, que já os não considera mais homens políticos, como se incentivão, encarregados da realisação de um pensamento social, porem sim agitadores apaixonados, e as vezes indocentes, que procurão confundir todas as idéas de moralidade, e de uma justa moderação indispensaveis para o triumpho pacifico de qualquer opinião politica.

A paz de que goza hoje todo o Imperio he a firme e indisputavel partilha desta Província.

SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Este beneficio da civilisação, que constitue hum dos mais importantes ramos da administração publica, não he ainda entre nós tal qual o podemos desejar, dependendo o mal de muitas causas, a maior parte das quaes não esta no circulo de vossas attribuições prover de remedio; e muitas dellas só o tempo, o augmento da população, o progresso de sua illustração, e, mais do que tudo, o auxilio da PROVIDENCIA DIVINA podera remover.

No interior da Província, na Commarca do Urubú, a tranquillidade se acha restabelecida permanecendo ainda errante e fugitivo, mas fóra d'ella, Antonio Jozé Guimarães, assassino de seo Irmão que era Commandante Superior d'aquelle Município, tendo sido já prezo^s muitos dos seus sequazes, e mortos outros em acto de resistencia, pois que não duvidarão atacar as forças do Governo e as Autoridades, tentando mesmo invadir as Povoações.

Naquelle Commarca permanece ainda humma força de 1.^a Linha; e com ella algumas praças de Policia, que já tiverão ordem para se concentrarem na Commarca do Rio de Contas.

O recrutamento á que se mandou proceder n'aquelles lugares, onde a falta do trabalho mantem a ociosidade, e desenvolve o gosto pelas armas, completará o restabelecimento da segurança individual.

Na Villa do Pombal o attentado praticado por alguns individuos, que ousarão entrar armados na mesma Villa, e soltar um prezo que existia nas Cadeias publicas, deo lugar a que o Governo tomasse algumas providencias para fazer effectiva a execução das leis, sendo taes individuos processados.

Na Freguezia do Camizão, e nas proximidades da Cachoeira tenciona a Presidencia empregar meios efficazes para que cessem os ataques contra a segurança individual que alli tem sido praticados. Deste genero algumas pequenas desordens tem occorrido em outros lugares, que provão todas a existencia do mal que mencionei no principio deste periodo.

O remedio que de todos os lados se deseja como o mais prompto, e aos olhos dos reclamantes o mais facil, he o do auxilio da força publica, querendo todas as Autoridades locais conservar junto de si soldados que ponhão em execução e com rapidez suas ordens. Sem duvida tem essas Autoridades razão em suas reclamações em vista do estado de insufficiencia de organisação em que estava a Guarda Nacional nesses lugares do interior, e do pouco interesse que se reconhece ainda geralmente da parte dos Cidadãos na repressão dos crimes, julgando cada hum que só deve comprometer-se com os criminosos a Autoridade directamente encarregada de os punir. Para satisfazer a taes pedidos de força não bastaria toda a renda da Província.

FORÇA PUBLICA.

O Governo Imperial tem julgado conveniente dispôr das principaes forças da 1.^a Linha que existião n'esta Provincia, onde se conservão ainda duas Companhias de Cavallaria, e o Corpo do Depósito, a qual fôr as praças que tem no interior da Provincia pouco ou nada pode ajudar o serviço da Guarnição, sendo composta pela maior parte de recrutas que devem seguir o seu destino na primeira occasião. Para remediar esta falta foi a Presidencia autorisada a destacar um Corpo Provisorio de Guardas Nacionais, que com o Policial faz aquelle serviço, com algum alivio ainda da Guarda Nacional, que hoje apenas dá a Guarnição da Cidade nas quintas e Domingos. Além d'aquelle Corpo destacado o Governo Imperial autorisou a creação de duas Companhias de 100 praças cada uma addidas ao Corpo Policial, pagas pelos Cafres Geraes; e como não tenha sido possível realisar desde logo esta força, pois que os engajados por conta d'ella não chegão ainda ao n.º de 70, tomei a resolução de concentrar n'esta Cidade todas as praças das 3 primeiras Companhias Policiaes, que fazião a policia das Cidades e Villas proximas, substituindo-as por Destacamentos da respectiva Guarda Nacional pagos pela Repartição Geral.

A nova Lei da Guarda Nacional vai ser posta em execução, e para este fim se procede n'esta Capital á qualificação por Freguesias, continuando a expedição das ordens para que o mesmo se execute nos outros Municipios da Provincia; e he de esperar que esta parte interessante da Força Publica reciba grande melhoramento.

No meu anterior Relatorio vos communiquei que a Presidencia havia incetado a importante reforma do Corpo Policial para que fôr autorisada pela Lei n.º 352, que vigora ainda em virtude da subsequente n.º 397. O Regulamento de 21 de Março do anno passado, que chegou já ao vosso conhecimento, foi o primeiro acto de reforma; á que se addicionou o de 9 de Novembro do mesmo anno, que acompanha este Relatorio, tencionando o Governo da Provincia marchar por esta forma, e cautelosamente na execução da authorisação que lhe confiasteis até o seu final complemento, por que entende que em tempos anormais, quando a Policia, que deve ter um destino muito diverso, he empregada no pesado serviço da Guarnição desta Cidade, e em outros que são mais proprios da 1.^a Linha, não he occasião mais opportuna de organisar um Regulamento permanente para aquella Força.

Apesar do melhoramento de soldo que concede o citado acto de 9 de Novembro para as praças das tres Companhias destinadas ao serviço d'esta Cidade, e temporarios Destacamentos das Povoações proximas, ainda ha difficuldade para organisar-se uma Força maior de Policia, pois que não tem sido possível, como já vos disse, completar a 1.^a das duas Companhias que o Governo Imperial mandou crear, julgando ser mais facil obter-se por este modo uma força do que recôrter ao Destacamento mais oneroso dos Guardas Nacionais em um Corpo Provisorio; o que prova, ou á repugnancia de nossos Conciudadãos para o serviço militar, ou, o que me parece mais acertado, a abundancia de emprego em que cada um pede ganhar os meios de viver com mais descanso e proveito.

No meu primeiro Relatorio emitti a opinião que então tinha da utilidade de reunir toda a Força Policial em um só Corpo, e com soldo igual, distribuindo o Governo os Destacamentos como mais vantajoso julgasse ao serviço: o mau estado das policias locais me persuadia da necessidade de acabar com ellas.

As longas distancias, os pessimos caminhos, e os difficéis meios de condução me convencerão de que aquella minha primeira opinião era quasi inexecuível, ou pelo menos ar-

rastava á grandes despesas nas mudanças muito convenientes dos Destacamentos, e dificultava o engajamento das praças, que ficavam assim sujeitas á percorrer toda a Província, deixando muitas vezes suas famílias ao desamparo. No meio d'estes dois arbitrios extremos, pareceu-me conveniente adoptar um medio, creando na verdade um só Corpo em toda a Província com o mesmo uniforme, regulamento, commando, e disciplina; porem destinando as tres primeiras Companhias delle para o serviço acima mencionado desta Capital e de suas proximidades, estabelecendo-lhes um soldo mais vantajoso pela bem conhecida razão de ser aqui o passadio mais caro, e o serviço pessoal melhor pago.

Pelos diversos officios juntos a este Relatorio conhecereis a maneira por que mandei crear a 4.^a Companhia, que ficou destinada para policiiar duas importantes Comarcas do Rio de Contos e do Uruba, extintas desde logo as Policias locais d'aquelles lugares. Com um chefe que inspecione a conducta de todos os Destacamentos, que os mude com frequencia, que uniformise a disciplina, que se entenda com as diversas Autoridades das duas Comarcas, e que em caso urgente reuna toda força para as auxiliar quando a ordem e a segurança individual se acharem ameaçadas, julgo haver removido o inconveniente dos Destacamentos isolados sem incorrer no da concentração demasiada de que acima falei.

Tenciono estender esta organização á outros pontos da Província, que ficará desta sorte dividida em Districtos policiaes.

Por ora não solicito de vós alguma outra providencia, sendo sufficiente uma disposição igual á Lei em vigor. A Força Policial desta Cidade reunida em um Corpo de perto de 400 praças se acha completa e perfeitamente armada: confiada provisoriamente á solicitude do Marechal actual Commandante das Armas, e possuindo Officiaes de toda confiança em breve não terá que invejar a disciplina e regularidade dos Corpos de 1.^a Linha, e desde já me inspira a mais innabalavel confiança na sua fidelidade á ordem e ás Instituições do Imperio.

O officio junto do Dr. Chefe de Policia acerca da nova organização dos Pedestres, completará a noticia que me cumpre dar-vos do estado da Força Provincial.

SALUBRIDADE PUBLICA.

Com o coração cheio de reconhecimento ao Tono Poderoso tenho o prazer d'annunciar-vos que o flagello da febre denominada amarella, que tantos estragos causou nesta Província, e por todo o Imperio, tem completamente desaparecido d'entre nós; e não só os Nacionais, como os Estrangeiros que frequentão os nossos Portos, encontram os beneficos effeitos do saudavel clima com que a Providencia dotou este Paiz.

No meo Relatorio anterior tive occasião de tratar amplamente deste objecto, e então vos communiquei o aproximado numero de vidas que deceitou aquelle terrivel mal: depois do que seos estragos continuarão com muita diminuição até de todo extinguir-se no mez de Setembro. Em alguns lugares do Imperio recios mais ou menos fundados existem da reaparição do flagello, porem nada de positivo consta officialmente a Presidencia da Província. A experiencia do passado nos deve ensinar a prevenirmo-nos contra iguaes futuras calamidades, já cuidando no melhoramento de nossas Povoações, fazendo desaparecer d'ellas os focos de insalubridade: já promovendo a creação de hum Lazareto sem o qual inutil ou de pouca vantagem será o expediente até agora observado das quarentenas.

CEMITERIOS.

Ainda não he possível á Presidencia da Provincia ampliar suas informações acerca da Lei de 2 de Agosto do anno passado, procurando obter para melhor deliberar todos os esclarecimentos que lhe são indispensaveis; e continua no projecto que já vos annunciou de estabelecer na Quinta dos Lazares hum Cemiterio, cujo plano e local tem obtido a approvação do Exm. Prelado, e do Conselho de Salubridade, restando agora ao Governo dar-lhe execução.

CULTO RELIGIOSO.

Continuão em máo estado quasi todas as Matrizes da Provincia, muitas das quaes estão em completa ruína. Como vos disse no meo 1.º Relatorio as pequenas quantias de que o Governo pode dispôr para sua reedificação ou reparos são mais do que insufficientes; e só o zelo dos Fieis alcançaria, como em outros tempos, o remedio para este tão grande mal.

O sistema adoptado de edificar e reparar as Igrejas por intermedio dos Parochos, confiando-lhes as quantias para isto indispensaveis, não julgo que deva continuar; convindo antes á maneira dos antigos Fabriqueiros, nomear-se para cada Parochia hum Cidadão zeloso do progresso do Culto de nossa Santa Religião, o qual entendendo-se com o Reverendo Pastor satisfaça as mais urgentes necessidades da Parochia, prestando annualmente suas contas, e enviando ao Governo da Provincia um Relatorio circumstanciado do estado material do edificio, e orçamento das obras mais necessarias. Similbantes Relatorios acompanhados das convenientes informações dos Parochos habilitarão o Governo para melhor providenciar sobre a distribuição dos auxilios do Cofre Provincial, que deve ser sempre ajudado pelos Fieis de cada Freguesia. Os Vigarios, desonerados assim da inspecção immediata dos trabalhos materiaes, poderão desinteressadamente afervorar o zelo de suas ovelhas; e nunca se acharão em face de huma responsabilidade que os sujeita a procedimento menos proprios do character de que são revestidos, e ao juizo temerario dos mal intencionados e desafectos, que desgraçadamente sempre existem em todas as localidades. Acresce mais que com este novo sistema se poderá obter a fiscalisação do Parocho sobre o do Fabriqueiro nomeado, o que não succedia quando accumulava áquelle o trabalho que á este deve competir.

CATHEQUEZE.

Pelo § 5 art. 11 do Acto Additional são as Assembleas Provinciaes incumbidas de promover cumulativamente com a Assembleia e o Governo Geraes este ramo de serviço, a conservação e civilisação dos Indigenas, tarefa digna de um Povo Christão e Civilizado. Até aqui dos Poderes Geraes tem partido o cuidado de obter da Santa Sé Apostolica Missionarios que vão procurar nas matas e desertos de nosso Imperio as herdes errantes de Indios para os Aldear, baptisar, instruir e ensinar-lhes o trabalho, que he essencial ao homem para não ser pesado a seus similbantes. Tem igualmente o Governo Imperial confeccionado importantes Regulamentos, e nomeia o Director Geral que nas Provincias tem de os pôr em execução, concorrendo até hoje os Cofres Provinciaes desta com as despesas de detalho que o serviço tem exegido, e na proporção das cifras decretadas.

O Relatorio do actual Director Geral dos Indios nesta Provincia que com este se pu-

blica subministrará a vossa sabedoria os esclarecimentos que tem sido possível ao mencionado Empregado obter no curto prazo de seu exercício. Convém, e he conforme com o espirito da Legislação, acabar com a Directoria de Aldeas já civilizadas que perderão o seu character primitivo da Cathequese, substituindo-as em outros lugares, e especialmente nas Commarcas do Sul e á margem dos grandes rios, por novos Aldeamentos, incumbidos aos Directores ou Missionarios d'abertura de estradas, desentupimento dos rios, serviços estes proprios dos Indigenas habituados á uma vida rude, á trabalhos da mesma especie, e acclimatados nos proprios lugares.

Por Decreto n.º 683 de 12 de Julho do anno passado foi autorizada a creação nesta Provincia de uma Companhia de Pedestres que defendessem nossas populações centrais dos frequentes ataques dos Indigenas bravios; e o Aviso da Repartição da Guerra de 22 de Julho mandou fazer effectiva esta creação, que por circumstancias do pessoal não pôde ser ainda realisada, alias sendo de muita vantagem, ou antes de necessidade em alguns pontos, como seja no districto de Santa Rita do Rio Preto, cujas Autoridades a solicitação com urgencia.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE.

Continuão as casas Pias e de Misericordia existentes na Provincia no mesmo pé em que estarão quando no anno anterior vos apresentei o meo Relatorio, salvo o natural progresso das obras que algumas dellas tem emprehendido, e com especialidade as casas de Misericordia das Cidades de Santo Amaro, Cachoeira, Maragogipe, e Nazareth, as quaes tem recebido o auxilio notado no § 8. do art. 1. da Lei n. 374, alem das diarias que os Cofres Provinciaes pagão a todos esses Estabelecimentos Provinciaes, com excepção, somente da Casa de Misericordia de Maragogipe, que não foi paga em virtude da condição exarada no § 8 da Lei n.º 250, art. 1.

Ainda estou firme na opinião, que emittí no meo primeiro Relatorio, de que não podeis nem deveis tomar á cargo da Provincia a protecção directa de semelhantes Estabelecimentos Pios, que em todos os tempos, e de conformidade com o espirito da nossa Santa Religião, forão creados e sustentados pela devoção publica, que sem duvida irá desaparecendo á proporção que se julgar desnecessaria; e esta desnecessidade será reconhecida em vista dos facéis soccorros votados por vós. Entendo pois que os auxilios extraordinarios para taes obras devem cessar.

O Estabelecimento dos Lazeros continua a receber alguns melhoramentos do zelo do Administrador que actualmente o dirige, e que o encontrou em deploravel situação.

Os rendimentos desta casa, augmentados hoje pela mais zelosa fiscalisação, com a cultura da Quinta bastarão para fazer face ás despesas ordinarias do estabelecimento, mas não podem ser sufficientes para os urgentes reparos que pede o edificio, e pagamento da divida atrasada. Converia portanto auxiliá-lo com alguma quantia, por ser elle o unico de semelhante natureza que tem estado, e continua a permanecer debaixo d'Administração directa do Governo da Provincia; o que cumpre de alguma maneira modificar, entregando hum tão util e filantropica instituição á Caridade Christã, como já tive occasião de lembrar-vos.

Por communicação que a esta Presidencia fez em data de 11 de Novembro passado o Exm. Prelado Diocesano Provedor da Confraria de S. Vicente de Paula installada nesta Cidade, consta que por deliberação de sua respectiva Mesa se expedirão as ordens para obter e rea-

lisar o transporte de França para aqui das Irmãs de Caridade, cuja vinda foi mandada auxiliar pela Lei n.º 349, que autorizou para este fim o despendio até 6 contos de réis.

O mesmo Exm.^o Metropolitano communica a Presidencia, que resolverão entregar à direcção dos Sarcedotes da congregação da missão, que acompanharem as referidas Irmãs, o Collegio de S. Antonio, que o seo actual benemerito Director o Conego Francisco Pereira de Souza, resolveu a deixar-o, poz a disposição de S. Ex. R.^{ma} para ali continuar, sob seus auspícios, a educação da mocidade, que aquelle Conego promovera com tanta solicitude e vantagem do Paiz. Quaesquer tentativas para estabelecimentos de igual natureza são da maior importancia para a Provincia, que infelizmente soffre grande falta delles, não encontrando os Proprietarios do interior Collegios sufficientes de instrucção civil e moral, que os descançam dos cuidados muito naturaes da educação de seus filhos, que a não podem receber nos lugares de sua residencia, e sim fóra da inspecção tão vantajosa e difficilmente suprida de seus proprios Paes. O Governo que conseguir realisar algum beneficio neste ramo de serviço publico e particular tera bem merecido de seus Concidadãos.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

O Regulamento de 26 de Fevereiro do anno passado que mandei provisoriamente executar, como vos foi communicado, continúa apenas com o addicionamento do Acto datado de 20 de Fevereiro passado, que julguei de conveniencia adoptar em vista das considerações appresentadas pelo Director; nada alterando ainda em suas outras disposições, porque o Conselho de Instrucção, á quem no art. 2.^o dos additivos do citado Regulamento foi incumbido de apresentar ao Governo as reformas que julgasse convenientes para a sua definitiva adopção, acaba de declarar-me por officio do respectivo Presidente de data de 7 de Fevereiro passado, que o julga digno de sua approvação, entendendo que só a experiencia e o tempo poderão mostrar hum ou outro art. que seja conveniente alterar.

Ainda não me he possivel igualmente formar hum juizo seguro e pratico da bondade do mencionado Regulamento, sendo porem convicção minha, que a criação de hum Director Geral dos Estudos muito ha de contribuir para fazer progredir este ramo do Serviço Publico, dando-lhe a conveniente regularidade, e a possivel fiscalisação, que de certo erão quasi nenhuma pela maneira porque marchava precedentemente. Com este recebereis o Relatorio que o sobredito Director em virtude do art. 9.º do Regulamento deve enviar annualmente ao Governo da Provincia acompanhado dos respectivos mapas; trabalho de não pouca importancia que merece ser por vós considerado, e que offerece aos Escolhidos da Provincia idéas proveitosas, que converia adoptar desde já.

Muito ha ainda a fazer para que as grandes despesas que faz a Provincia com a Instrucção Publica sejam utilizadas, consistindo principalmente o maior de todos os trabalhos na inspecção assidua e incessante fiscalisação dos Professores Publicos, alguns dos quaes descaneando na certeza do salario, são indifferentes ao aproveitamento do ensino que distribuem á mocidade, e vivem na maior relaxação.

O pensamento que apresenta o Director, de que se deve regular a recompensa dos Professores na proporção do n.º de discipulos que ensinão, he digno de ser adoptado, não sendo justo que percebão os mesmos interesses aquelle que por seo zelo atrahê hum maior concurrencia de discipulos, e o que por sua incuria e relaxação os afasta, conservando sua aula

quasi abandonada; vantajoso seria talvez que neste sentido, e acerca de outras idéas reunidas n'aquelle trabalho, autorisasseis o Governo á fazer algumas uteis reformas.

A ampliação que fizesteis no art. 70 da Lei n.º 378 da authorisação concedida pelo art. 23 da Lei n.º 179 de 20 de Junho de 1842, ao meo ver não basta para realisar as intenções patronicas d'esta Assembléa, insistindo a Presidencia na conveniencia de que o Governo passa com audiencia do Director Geral dos Estudos, e por acto motivado remover os Professores, cuja presença em alguns lugares não for vantajosa á Instrução da mocidade, mandando-os reger outras Cadeiras ou de menor importancia, ou onde possam ser menos prejudiciaes ao Serviço Publico. O habil Professor que lecciona apenas meia duzia de discipulos, pode com muito proveito ser transferido para dirigir a Cadeira de uma grande Povoação na qual poderá contar muitas dezenas d'elles, e onde o respectivo mestre por sua incapacidade os alugenta de si, sendo neste caso muito menos prejudicial que sua inferior habilitação peze á um menor numero. Em virtude da citada Lei n.º 378 e Regulamento de 26 de Fevereiro do anno passado, art. 3.º o Conselho de Instrução Publica em data de 3 de Outubro do mesmo anno dirigio me um officio que vai addida ao relatorio do Director Geral, pedindo approvação, e impressão de varios compendios para o uso das escolas, cuja falta se fazia muito sentir com grande detrimento da educação publica.

Approvei a proposta do Conselho, e contratei a impressão com meia encadernação de 2 mil exemplares de cada um dos seguintes compendios, Cathecismo de Historia Sagrada e Doutrina Christãa pelo Abade Fleuri. — Dito de Moral e Grammatica Portugesa extrahido do Manual Encyclopedico de Monte Verde. — Dito de Caligrafia com estampas litografadas por Hermano Wan-Zeller, e outro de Arithmetica extrahida do mesmo Manual de Monte Verde, tudo por 4 contos de rs. pagos pela respectiva cifra.

Parece-me ainda conveniente addicionar á compra dos mencionados Compendios a de um outro de Geografia accito para o collegio Pedro 2.º na Côrte, e em muitas Províncias, composto pelo nosso Compatriota o habil escriptor Justiniano José da Rocha, obra que não tem sido até hoje substituida por outra, e que me informão ser importantissima com especialidade na parte descriptiva e historica. A pouca solicitude com que entre nós muitos Pais olhão para a instrução de seus filhos, o desmaselo mesmo d'alguns, e a pobreza de muitos aconselham não só medidas que reprimão similhantes defeitos, como também persuadem da necessidade de se fazerem pelo lado do Governo despesas que lhe deverião ser extranhas, e sim pesarem sobre os Paes, como sejam, v. g. as que de ordinario se fazem com objectos os mais indispensaveis para a leitura e escrita, chegando o mal a um ponto tal que, em muitos lugares até se queteria que a Authoridade vestisse os meninos decentemente, para que não frequentassem as aulas em um estado vergonhoso, só desculpavel pela mais extrema miseria.

Convenho com o Director Geral dos Estudos na necessidade de reformar-se o art. 8.º da Lei n.º 375, na parte que manda continuar a concessão de feriados nas quintas feiras de cada semana, nas aulas publicas de ensino primario e secundario, sendo mais do que sufficientes os Domingos, e dias Santos que não são poucos, e os de Festa Nacional designados por Lei, alem das prolongadas ferias nas duas épocas do anno, cuja duração convirá igualmente fixar generalizando-a para todos os lugares e escolas do mesmo ensino.

Concluirei este topico dizendo-vos que o Relatorio apresentado pela Directoria Geral me dispensa de ser mais minucioso, e além das informações que nella podereis procurar a Presidencia subministrara aquellas de que tiverdes ainda necessidade.

BIBLIOTHECA PUBLICA.

O Regulamento provisório que dei a este Estabelecimento, quando para elle foi nomeado o novo Bibliothecario, acaba de ser substituido por outro com as modificações que tereis occasião de notar. O Relatorio do respectivo Chefe, que julguei conveniente fazer publicar, subministra todas as informações indispensaveis para que se comprehenda o estado deploravel á que tinha chegado a Bibliotheca Publica desta Cidade, e quaes os melhoramentos já realisados no material da casa, que sendo acanhada para o serviço á que he destinada, por constar de hum unico salão e outra pequena peça com o corredor da entrada, era aquelle ainda dividido e irregular. Esta irregularidade foi remediada, e a Bibliotheca occupa todo o magestoso e antigo salão do Collegio dos Jesuitas. Alem deste acrescentamento os commodos da casa foram augmentados com hum nova galeria ou avarandado d'estantes sobre as que já existião, obra que deve ser brevemente concluida; depois do que, segundo informa o Bibliothecario, poder-se-ha ali collocar ainda para mais de 6 mil volumes, sem prejuizo do aformoseamento da casa, que ganhou tambem por este lado.

Entendi vantajoso ao Serviço Publico em vista das informações que obtive, aposentar o ex-Bibliothecario com os vencimentos na proporção dos annos de serviço, não promettendo a continuação de sua estada no Estabelecimento proveito algum ao Publico, nem se tendo realisado a offerta que fez de abrir hum curso de ensino mutuo de diversas Lingoas: aos de mais Empregados da casa julguei de justiça augmentar seus vencimentos na proporção que se observa no citado novo Regulamento, porque demasiadamente mesquinhos erão os que percebão; sendo com tudo este acrescimo considerado gratificação, e só devido na effectividade do serviço. Convem que derreteis fundos para a compra de livros e assignatura dos diversos Jornaes scientificos, objectos estes de que tem urgente necessidade este importante Estabelecimento, que tendo o seu começo em 1811 pouco tem progredido em relação ao augmento da illustração da Provincia.

OBRAS PUBLICAS.

GERAES.

Está em andamento e bastante adiantada a obra do Farol do Morro de S. Paulo, para cuja torre o casa de morar se tem construido já perto de 50 mil palmos cubicos de alvenaria, faltando para o complemento d'aquella pouco mais de 20 mil palmos. O aparelho foi contratado em Pariz por 62 mil francos, e deve estar prompto em Maio proximo; he de 1.^a ordem, e com os melhoramentos ultimamente feitos no systema de—Fresnel.—

O Engenheiro João Monteiro Carçen he quem está incumbido d'esta importante obra, e em sua reconhecida illustração e probidade descança a Presidencia da Provincia. O seguinte trêcho de seu officio datado de 26 de Janeiro hasterá para convencer-vos das vantagens do Farol em construcção.— «Um facto basta para mostrar a necessidade de um Farol de 1.^a ordem no Morro de S. Paulo: mais de 50 embarcações nestes dous á trez annos se tem perdido em dez legoas de circumferencia do Morro, tanto ao Norte nos recifes de Itaparica, barra de Jaguaripe, e praias de Jequiriçá; como ao Sul em Boipeba, barras de

Carrvalho e Camamú; e nove decimos destas naufragarão na distancia do cinco á 8 legoas deste ponto central. Ora um aparelho de 2.^a ordem pode alcançar até seis legoas com a atmosfera clara; e estando esta carregada apenas chega de 3 até 5 legoas, entretanto que o de 1.^a ordem alcança em bom tempo de 10 á 12, e no mau 8; e como o auxilio do Farol se torna principalmente necessario no mau tempo para orientar a navegação nesses lugares perigosos, he evidente a insufficiencia do de 2.^a ordem para produzir o desejado effeito.»

Esta importante obra tem de custar ao Estado perto de 40 contos de reis, quando a consignação para ella dada não excedeo de 20; porem, como no esclarécido patriotismo do Governo Imperial deponho inteira confiança, animo-me á dizer-vos que a obra se concluirá neste anno, exforçando-me para que pela 1.^a vez auxilie os Navegantes que procurao os nossos portos no dia Anniversario do MONARCHA BRASILEIRO.

A despendiosa e importantissima obra da segurança da Montanha continúa com a consignação de 5 contos mensaes, que o Governo Imperial manda dar independente de decretação Legislativa; e presentemente está sendo construida a parte que fica em frente e por baixo dos Edifícios da Sé, e Palacio Archiepiscopal, o que se faz de maneira que não embarace, e antes facilite com grande melhoramento o antigo caminho ou rua chamada —Ladeira da Misericordia:—este trabalho será concluido talvez no corrente anno.

As obras do Arsenal de Marinha e d'Alfanega vão em progresso regular, sendo esta uma das mais importantes que se tenha feito na Provincia, e quando hoje não era já possível pelo augmento do Commercio acomodar-se este ao pequeno Edifício construido por nossos Antepassados.

Pelo Arsenal de Guerra, além das obras que no seu recinto tem sido construidas para Armazens, e para melhorar a residencia dos 100 Aprendizizes menores, que o Estado ali sustenta e educa, se repara a antiga Fortaleza da Jequitiaia, proporcionando suas abobadas para Quartel da Companhia de Artífices, segura guarda dos depositos bellicos e arrecadação, em um grande armazem contiguo, dos objectos de maior volume que se tornão precisos ao mesmo Arsenal.

A construcção de um Brigue, que deve ser este mez lançado n'agoa, d'uma Canhoneira já collocada na carreira, e de uma Curvêta, cujas madeiras se achão promptas e galivadas, esperando apenas pela conclusão da nova carreira que se lhe destina, e que servirá para todas as outras grandes construcções posteriores, completão a noticia que vos posso dar dos trabalhos que nesta Provincia se realisão á custa dos Cofres Geraes, e que bem indicão a sollicitude com que o Paternal Governo de SUA MAJESTADE O IMPERADOR attende ao progresso e melhoramentos d'esta Provincia.

OBRAS PUBLICAS.

PROVINCIAES.

A alteração que como principio de reforma n'Administração de Obras Publicas vos foi communicada no meu anterior Relatorio, vai recebendo seu maior desenvolvimento, ao passo que a experiencia me vai ensinando á marchar com prudencia na direcção d'este importante ramo do serviço Provincial. Por acto d'esta Presidencia de 12 de Dezembro do an-

ao passado dissolvi a Junta Administrativa das Obras Publicas, a qual nenhuma vantagem offerecia, e como que se achava dissolvida de facto.

Por hum 2.º acto de 8 de Fevereiro passado principiei a regular o serviço dos Engenheiros e Desenhistas de que se compunha aquella extincta Repartição; e continuando procuraroi ter muito em vista conciliar a economia dos dinheiros publicos com a maior facilidade na direcção das obras, debaixo da immediata inspecção da Presidencia. Sinto ter de communicar-vos que não tive ainda occasião de pôr em execução a Lei Provincial n.º 377 que garante a qualquer Companhia ou Indivíduo até 10 por 100 annualmente sobre o Capital despendido nos objectos das Empresas de que trata a Lei n.º 31 de 3 de Março de 1836: não he certamente de esperar que continue assim infructifera huma Lei que, segundo minha opinião, deve produzir ainda grandes vantagens á Provincia.

O espirito de empresas não se acha por ora desenvolvido entre nós, he indispensavel que o Governo se colloque tambem neste ponto á frente dos Indivíduos, que os anime, que lhes prepare os primeiros trabalhos, que se associe mesmo com elles; finalmente convem que as primeiras obras assim emprehendidas sejam de hum lucro provavel ou quasi certo, que desafie o interesse individual e a concorrência dos capitães, hoje como que dirigidos para especulações que exigem hum menor trabalho pessoal, o que he mais proprio de nossos hábitos ainda de pouca actividade.

Os grandes interesses que os Capitalistas realisão hoje nos Bancos e Caixas Publicas sem algum trabalho, a facilidade com que ali depositão pequenas e grandes sommas, e as retirão quando lhes convem, a incertesa de lucros d'especulações ainda não bem conhecidas entre nós, quaes sejam as de Empresas para melhoramentos das vias de communicação; finalmente, a repugnancia que se deverá encontrar da parte da população em contribuir directamente para pagar hum goso, ou hum melhor transito que a especulação particular lhe facilita, preferindo muitos sujeitarem-se aos encommodos anteriores, são obstaculos que só o tempo, e com elle huma perseverança incançavel poderão vencer e destruir. Os embaraços com que tenho lutado não me tem permittido olhar para este objecto como devo, e he de mister para justificar o acerto com que decretasteis a Lei que citei; o que espero ainda realisar para prosperidade da Provincia, e gloria de seos Legisladores.

A authorisação dada ao Governo pela Lei n.º 402 de fazer extrair tantas Loterias quantas forem precisas para produzir a quantia liquida de 120 contos de rs. para as obras publicas da Provincia, não foi ainda posta em execução, e nem convirá que o seja antes da extracção das Loterias que forão concedidas á ordem 3.º de S. Francisco desta Capital, em beneficio da construcção em andamento de sua casa de asilo para os Irmãos pobres, e educação de seos filhos: julgo por tanto de conveniencia que não se continue á conceder iguaes autorisações para qualquer que seja o Estabelecimento que as pretenda, ficando só reservado este beneficio para as obras publicas da Provincia, e com especialidade para as desta Capital, que poderão com este auxilio dispensar o das rendas Provinciaes, que muito convem applicar aos melhoramentos do Interior, que por ora pouco tem ganho em rasão da escasez dos recursos publicos.

A utilidade mesmo d'aquellas obras, sendo assas patente aos habitantes desta Cidade em cujo proveito são feitas, convidará e influirá mesmo a população para fazer extrair com rapidez as concedidas Loterias, promovidas alias por Comissões cheias de zelo, e desejosas de desempenhar a tarefa de que são incumbidas.

Obras da Capital.

A Lei n.º 406 que vossa sabedoria adoptou á bem do melhoramento de nossas praças, ruas, e calçadas deve á meo ver realizar huma vantajosa mudança do estado pouco lisongeiro á que por este lado estava reduzida esta importante Cidade. Pela Vice-Presidencia da Provincia em data de 12 de Setembro do anno passado foi publicado o Regulamento que facilita a execução desta citada Lei.

As muitas obras em andamento dirigidas por Commissões anteriormente nomeadas, a escacez que ainda temos de operarios habilitados, e o inconveniente da concorrência subita de muitos compradores dos indispensaveis materiaes para as referidas obras, quando na mesma proporção se não tem augmentado ainda o n.º dos vendedores, tem impedido que se marche com mais rapidez na reforma de nossas calçadas, e no melhor nivelamento de nossas ruas. A' excepção de alguns calçamentos que, começando pelo anterior systema de Commissões gratuitas, vão acabando com a intervenção do novo adoptado, somente foi executada a Lei n.º 406 em todas as suas disposições na nova calçada das ruas da Misericórdia até ao largo do Collegio; obra que na realidade tem agradado a todos, esperando a Presidencia que ainda melhor se possa fazer nas outras paragens, á proporção da pratica que forem adquirindo os nossos operarios.

Não posso ainda dizer-vos á quanto montão repartidamente as despesas dos Proprietarios d'aquellas ruas, porque ainda não foi concluida a distribuição proporcional de que trata o citado acto Legislativo com o respectivo Regulamento; sendo de acreditar que sua importancia fique muito áquem do que se espera, apesar do maior despendio que naturalmente teve lugar pela pressa com que a obra foi feita, sendo em taes occasiões inevitavel a compra dos materiaes por preços menos regulares.

Per este primeiro ensaio conheci que era vantajoso, e mesmo mais prompto prestarem os Cofres Publicos as quantias necessarias para o andamento de taes obras, as quaes depois serão indemnizadas pelas Commissões, quando fizerem a respectiva arrecadação, que poucas vezes deverá faltar em vista do art. 3.º que impõe na falta de pagamento a pena do duplo.

Talvez conviesse modificar o art. 9.º da mencionada Lei n.º 406, determinando-se que a conservação das obras de que ali se trata tenha lugar segundo hum Regulamento especial que dará a Presidencia, no qual possa ella impôr multas contra os damnificadores das mesmas obras, e repartir pelos Proprietarios a leve contribuição de que se faça mister para sua conservação. Esta alteração evitará sem duvida os inconvenientes que diz a propria Camara Municipal encontrar na execução de suas Posturas, e no processo ordinario contra seus infractores.

Ha de mister, Senhores, ser franco com a Legislatura Provincial: os habitos de relaxação, de egoismo, e de notavel indifferentismo que se observa geralmente, devem ser combatidos até a completa reforma de nossos costumes por medidas rigorosas, que serão, depois de muito sensuradas, applaudidas por huma população agradecida.

Ha mesmo quem sinta praser em destruir sem o menor proveito para si!

Rua da Valla.

O meo pensamento acerca das vantagens desta obra continúa a ser o mesmo apresen-

tado no Relatorio anterior: julgo-a urgente para a salubridade publica, e utilissimo para o abastecimento, commodos, e recreio desta Capital. A Commissão que nomeei ainda a dirige; porem em vez de marchar a obra por administração hoje se acha arrematada conforme o Contrato que será levado ao vosso conhecimento.

Em quasi 14 mezes se despendeo nesta obra quantia excedente de 17 contos, sendo pouco mais de 8 com os trabalhos feitos por administração, quasi todos antes de ser a obra arrematada, e cerca de 9 contos com diversas desapropriações, dos quaes perto de 6 devem ainda ser pagos dentro de 4 annos com os prazos estipulados nos contratos.

A continuação dos trabalhos terá lugar na proporção da força dos cofres, e neste sentido se estipulou com o arrematante; convindo porem que a obra marche com a maior rapidez. Logo que se possa fazer extrair as Loterias, seria minha opinião applicar exclusivamente ao producto a rua da Valla.

Não terei duvida em asseverar-vos que por arrematação, como foi esta feita, os cofres Publicos ganharão pelo menos 50 por %; o que deve succeder com quasi todas as obras publicas, seja qual for a fiscalisação que se lhes dê, com tanto que da parte dos Engenheiros haja a mais fiel observancia de seus deveres, não tolerando abusos na execução das condições contratadas.

Diversas Obras.

Quasi todas as Comissões nomeadas para as obras, de que vos dei conta o anno passado na 1.^a relação que fiz juntar ao meo Relatorio, tem desempenhado a confiança que em seus Membros depozeti; e uma boa parte dellas se acha concluida, e outras breve o serão; como sejam, os novos calçamentos e canos que se tem construido em quasi todo o Districto da Conceição da Praia, como consta da relação junta que dá o proprio Subdelegado, cuja Freguesia offerece hoje o aspecto de uma Cidade completamente nova; gosando o Publico e os habitantes das casas da immensa vantagem que lhe dá o pequeno sacrificio com que tem contribuido.

Destingue-se principalmente entre todas, a obra da praça da Conceição, de que se encarregára gratuitamente a Irmandade do SS. Sacramento daquelle Freguesia, à cuja frente esteve o seo digno Juiz o Proprietario Pedro Barboza de Madureira: nesta obra indispensavelmente deverião gastar não pequena quantia.

Vai ser tambem terminada a obra da praça de S. João com seu respectivo cacos e escadas de cantaria, restando ao arrematante completar o entulho, e fazer os ultimos aperfeiçoamentos. Se conseguir realisar o que pretendo neste lugar, e em outros de sua vizinhança, o que em tempo vos communicarei para obter a vossa approvação, muito terá ganhado esta importantissima parte da Cidade, assento do Commercio, e deposito de suas grandes riquezas.

Bastante tem avançado o calçamento da estrada que desta Cidade segue para o Bomfim, que tendo a Vice Presidencia feito arrematar, ultimamente deixou de continuar por ordem do Governo, por entender este que, depois da publicação da Lei n.^o 406, as despesas da continuação deverião correr por conta dos Proprietarios, principalmente tendo chegado a obra a lugares sufficientemente habitados. Espero concluir a liquidação com o arrematante, o que não se verificará sem que os trabalhos estejam no estado da possivel perfeição, para então progredir com o novo systema.

Acha-se também concluído o calçamento da importante e extensa rua de Baixo com o seu competente passeio e engastamento de bicas, podendo dizer outro tanto da ladeira de Santa Theresa, confiada aos Negociantes Joaquim José Rodrigues, e Domingos Henriques dos Reis; e travessas entre as ruas de Baixo e Sudré até sahir ao largo da Piedade. Em muitas destas obras se tem distinguido por seu zelo e pericia o Proprietario Manoel dos Santos Correia, que de outras muitas tem sido e vai sendo encarregado. A parte em frente do Theatro, que liga a ladeira deste nome e as duas da Gameleira e Conceição com a rua de Baixo, foi terminada á custa dos trez ricos Proprietarios visinhos o Exm. Barão de Passé, e os Coroneis Antonio Pedrozo de Albuquerque, e Luiz Manoel de Oliveira Mendes.

A Ladeira do Caminho Novo igualmente confiada ao Coronel Pedrozo de Albuquerque vai em breve receber os seus ultimos melhoramentos: o que já não teve lugar pela importante obra que ali se concluiu para segurança da grande muralha que a acompanhava para sustentação da montanha pelo lado de terra, a qual se achava sem alicerces com evidente risco de um desmoronamento, que admira não ter tido lugar antes do supprimento que se acaba de fazer nos referidos alicerces.

A ladeira da Preguiça no ponto em que se divide com a da Gameleira e Sudré soffreo não pequeno damno com o desmoronamento da muralha, que da parte de terra sustentava a montanha, o que hia produzindo grandes estragos; mas a Providencia Divina permittio que estes se limitassem á destruição de uma pequena casa, e damnificação de outra, não tendo havido perda alguma de vidas. Este mal sera em tempo reparado, bem como o recalçamento da ladeira, que foi realisado com um pessimo tijolo de Hamburgo sem a necessaria consistencia.

Continua-se na conclusão das obras das duas interessantes estradas que seguem para a Povoação da Barra, cumprindo agora com urgencia mandar calçar os alveos lateraes da chamada estrada da Graça afim de evitar o damno que deverão causar as agoas da chuva: a 2.^a Estrada, que se denomina de Santo Antonio, he feita debaixo da inspecção da Camara Municipal que a paga: e ambas são construidas debaixo da direcção do subdito Inglez o Padre Parker, que mostra bastante interesse pelos melhoramentos daquella parte da Cidade, não se poupando á trabalho algum.

Não posso ainda informar-vos circumstanciadamente sobre o estado da arrematada estrada das Boiadas, que teve lugar antes de minha Administração, e cuja importancia e utilidade sempre julguei muito abaixo do seu custo, bastando talvez este para levar a vantajozissima obra da Rua da Valla té Piraja, evitando assim o transito das muitas ladeiras que para serem melhoradas, como se pretendia, e sempre com pouco proveito, de mister seria despendar duas vezes mais do que a importancia da arrematação. São estes os inconvenientes de se adoptarem projectos gigantescos sem recursos indispensaveis, e muitas vezes mesmo sem um maduro exame de sua conveniencia. O arrematante pede ser dispensado de fazer o restante da obra com o competente desconto, e eu não pude ainda defferir-lhe por me ter faltado tempo para pessoalmente a examinar, o que farei com brevidade.

O caes e ponte de desembarque em Mont-serrate estão sendo terminados pelo zelo da Commissão que desta obra se encarregou, e para a qual, em auxilio dos particulares, o Governo se prestou por duas vezes com quantias que a referida Commissão reclamou.

Ultimamente mandei proceder á exame e orçamento do reparo, ou antes reconstrucção do caes em frente da Igreja de N. Sra. da Penha, onde o mar, fazendo grande damno,

ameaçava brevemente derribar a referida Igreja, bem como a Casa Arceiepiscopal que lha fica contigua, e até mesmo parte da Povoação.

Tendo chegado ao meu conhecimento este eminente perigo por officio do respectivo Subdelegado Marcolino Alves de Souza, á este encarreguei da obra, recommendando-lhe que se procurasse auxiliar pelos Cidadãos da Freguezia: espero no zelo deste Empregado, que jámais faltou quando procurado, que a obra será logo terminada, e com sacrificio dos Co-fres Publicos muito abaixo da importancia della.

Pouco se tem adiantado na construcção da casa de prisão com trabalho, obra começada sem serem attendidas as circumstancias da Provincia, nem pelo lado dos seus recursos pecuniarios, e nem tambem pelo de sua população: apenas forão este anno assoalhados o 1.º e 2.º andar do raio concluido; e para 48 celulas forão compradas portas de ferro, que deverão ser assentadas. Tambem se construirão telheiros, e se fez o retelhamento do Edificio adiantado onde existem tres grandes officinas, umas sobre outras; tendo sido já o anno passado entulhado um determinado espaço em roda e por fóra da grande muralha, o mesmo se está fazendo pela parte de dentro. Nutrindo pouca esperanza de poder recolher em alguns annos a utilidade que se deve esperar deste Edificio, e convindo quanto antes reunir os presos em um só local, e este seguro, tenho deliberado mandar assoalhar e rebocar as duas grandes officinas superiores do respectivo raio, acomodando-as para receberem todos os presos que ali esperarão pelo maior adiantamento da obra, que muitos delles podem coadjuvar.

A parte do raio contiguo, depois de concluidas e fechadas as celulas, poderá receber aquelles dos presos, cuja conducta provocar maiores cautelas para a sua segurança. Avalio ser indispensavel o despendio de vinte contos de réis para realisar este meu pensamento, que apressa a remoção do centro desta Cidade de tão grande numero de presos, que vivem hoje dispersos por differentes prisões, exigindo diversos piquetes para sua guarda.

Seria demasiadamente extenso se quizesse particularisar as informações ácerca das pequenas obras que a Provincia tem feito, e estão em andamento nesta Cidade, e de algumas importantes que se achão á cargo de Comissões para ellas nomeadas. Se vos forem necesarios porem mais esclarecimentos, estes vos serão immediatamente prestados: limitando-me á dizer, que está dado o 1.º impulse para que esta Cidade em poucos annos saia do estado decadente em que se achava, tornando-se para este fim indispensavel perseverança de pensamento, e firme vontade na execução, por que muitos são os embaraços que a Administração encontra provenientes de habitos adquiridos, e muitas vezes do desejo de se não querer ver o bem por motivos, ou mesquinhos ou mesmo reprovados: com tudo a população está disposta a apoiar o Governo, porque he esclarecida, e não participa no geral de sentimentos lues quaes acabo de descrever.

Obras das Comarcas.

As grandes distancias, o conhecimento incompleto das localidades, a insufficiencia dos meios para remunerar maior numero de Engenheiros habilitados, e a quasi impossibilidade de substituir estes por Cidadãos intelligentes que nellas habitem, retardão o desenvolvimento dos melhoramentos de que o interior da Provincia tem precisão urgente; não obstante o que, vou lutando com as difficuldades, e como ensaiando o melhor sistema a adoptar para o futuro, pois que he de esperar que brevemente se possa maiores sommas applicar para este mais do que todos interessante ramo de serviço Provincial, porque d'elle depende o pro-

gresso da industria individual, e com este o da renda publica necessaria A todos os mais Ramos de despesa.

Muitas Commissões tem sido nomeadas para realisar diversas obras projectadas, das quaes algumas estão em andamento; e para começar outras se preparão os nomeados, não havendo naquelles lugares as mesmas facilidades que encontramos neste porto, deposito de todos os objectos precisos para qualquer trabalho, e de Operarios com a indispensavel sufficiencia.

Comarca de Santo Amaro.

Não se acha ainda concluida a parte da estrada, de cuja arrematação tratei no meo anterior Relatorio, entre a Cidade e o Engenho Gerico, como ensaio de hum systema de mercadamisação: parece que o arrematante vendo nada lucrar procura abandonar a obra, que neste caso se continuará por outra qualquer forma.

A tentativa d'abertura de huma fonte artesiana soffreo suspensão em quanto se fabricava huma porção de tubos exigidos pelo Engenheiro: os afazeres deste, e outros motivos retardarão sua continuação, que deverá ter lugar para que nos desenganemos, se he possível contar com este meio de realisar grandes beneficios á diversas povoações da Provincia.

O antigo Edificio das Cadeas e casa da Camara de Santo Amaro está sendo quasi todo reconstruido, como já foi melhorado o da Villa de S. Francisco, e ficará proporcionado á importancia d'aquella Cidade.

A ponte grande construida por arrematação no centro da povoação sobre o Rio Subahé, que se achava no meio do seo leito sem a comunicação das duas margens, recebe os ultimos trabalhos para evitar este inconveniente, construindo-se importantes muralhas que sustentem o entulho indispensavel: huma Commissão se acha incumbida desta obra. Outra Commissão fiscalisa os trabalhos mandados fazer na ponte e estrada do Calolé, os quaes vão marchando com alguma rapidez.

Para a ponte do Rio Pojuca da passagem de Terra Nova achão-se reunidas as madeiras que com algumas dificuldades fez para ali conduzir a respectiva Commissão, a qual solicita agora a presença de hum Engenheiro, que lhe será prestado. Deliberei que se fizesse huma outra ponte sobre o mesmo Rio na passagem do Engenho Papagaio, nomeando para este fim huma Commissão de ricos e zelosos Proprietarios.

Brevemente tambem se realisarã a retardada construcção da Ponte do Rio Pericuára, segundo me informão os Membros da respectiva Commissão, tendo eu pessoalmente visitado e escolhido o seo local.

Espero obter as ultimas informações acerca dos trabalhos de outras Commissões nomeadas para diversas obras, e com especialidade no Municipio de S. Francisco.

Comarca da Cachoeira.

A Ladeira de Capoeiroçú, que se havia tornado intransitavel, e cujos reparos, ou antes melhoramentos em sua direcção e forma, forão confiados á uma Commissão de Proprietarios vizinhos, se acha hoje em estado de já prestar-se commodamente aos viandantes; e, para melhor comprehenderdes o progresso desta obra, passo a transcrever aqui um trecho do Relatorio, que do seo estado acabo de receber da zelosa Commissão.

« A estrada do Capoeiroçú, a contar da Rua da Feira até o alto onde findou a nova estrada, tem 1654 braças de extensão.

Esta Commissão encetou seos trabalhos na primeira ladeira á subir para o Capoeiroçú, em fins de Dezembro de 1848, e deo por prompto até a casa de Joaquim Ribeiro Pinto com 228 braças de extensão, e 46 palmos em sua maior largura, toda coberta de cascalho, com 4 esgotadores, e um rego de cada lado da montanha, faltando apenas serem estes, e os esgotadores calçados, conforme havia recommendado o Tenente Coronel Bloem, então Inspector da obra.

De conformidade com as ordens de V. Ex. a Commissão, mudou seos trabalhos para a nova estrada, e nella tem prosseguido, tendo já d'obra prompta e cuberta de cascalho 171 braças de extensão com 40 palmos de largura; e 180 braças de extensão com 40 palmos de largura por cubrir de cascalho; 223 braças de extensão com 20 palmos de largura, que agora esta Commissão está alargando mais 20, conforme bem havia prescripto o Engenheiro, e que tambem deve ser coberta de cascalho.

Com a ferramenta comprada, concertos dellas, salario de feitores e jornaleiros tem-se despendido dos dinheiros recebidos seis contos e oitocentos mil reis; existe em ser setecentos mil. reis

Passando á tratar da obra que existe por fazer, a Commissão, procedendo á um exame e medição, achou que da morada de Joaquim Ribeiro Pinto até chegar a nova estrada tem 324 braças de extensão, tendo apenas 12 palmos, e em alguns lugares pouco mais de largo, sendo os paredões de ambos os lados de cascalho e pedra rija: achamos que se não poderá conseguir pol-o em largura de 40 palmos, entulhar um grande buraco, e abrir dous esgotadores com menos de dous contos e quinhentos mil reis.

Orçando o entulho que se deve fazer, o corte da montanha (toda de cascalho e pedra), e o encanamento de um riacho, que quando cheio alaga a estrada, do pe da primeira ladeira até a Rua da Feira, que tem 528 braças, achou esta Commissão que se poderá effectuar com um conto e cem mil reis.

Do alto do Capoeiroçú até a Feira da Conceição (legoa e meio) tem alguns lagos, que com facilidade se esgotão, alguns entulhos, e algumas paredes de barro a arrasar-se para ficar em estado perfeito; o que se poderá conseguir com trescentos mil reis.»

Igualmente progride a construcção de estrada arrematada da ladeira da Moretiba para onde acabo de mandar o mestre Lavigne afim de me informar extensamente sobre o seo estado, visitando tambem aquella de que acima tratei.

Da mesma forma julgou-se conveniente arrematar a chamada—Ponte nova—no centro da Cidade, e o arrematante tem já começado os seos trabalhos.

A Ponte do porto de Maragogipe foi reedificada, e presentemente se fazem apenas as ultimas obras para seo complemento, devendo-se o adiantamento da mesma obra, e a economia com que foi feita ao digno ex Juiz Municipal Antonio Plácido da Rocha.

A fonte de que vos fallei no meo ultimo Relatorio, depois de construida e entregue aos cuidados da Camara Municipal, pela incuria com que entre nós se conservão todas as obras, e pela relaxação, e as vezes mesmo malignidade com que os escravos e pessoas ignorantes procurão tudo damnificar, têm soffrido prematura deterioração, que se manda reparar: he realmente deploravel, que nem ao menos nas localidades se cuide da conservação

de obras verdadeiramente Municipaes, mas que por ordem do Governo são construídas em bem dos Póros.

Comarca de Nazareth.

O longo caes dessa Cidade está construído, faltando apenas uma muito insignificante parte, uma rampa que se julga necessaria, e a colocação sobre toda cortina do dito caes de uma linha de pedra de cantaria que defenda a sua muralha.

A Commissão respectiva pretende tambem que o Governo mande fazer o entulho e calçada da praça contigua, porem esta obra he demasiadamente Municipal, os recursos da Camara sufficicntes, e o seo pessoal assás zeloso para que se dispense o Governo de carregar com mais esta despesa, quando outros objectos reclamão mais alto o seo auxilio.

Comarca do Interior.

A Commissão que nomeei para abertura da estrada desde a Freguezia de N. Sra. do Rosario do Orobó até a Povoação do Andrahí, em Santa Izabel de Paraguassú, communicou-me, em data de 3 de Dezembro passado, que a picada que realisára, em vez de sahir n'aquella citada Povoação, mais satisfatoriamente fôra aos Lençoes, distante d'ali 7 legoas para o Norte, sendo facil abrir-se do Andrahí hum ramo de estrada de quatro legoas, que venha communizar com a geral, aberta assim a communicação do Orobó com aquellas duas Povoações, em vez de huma. Avalia ser a estrada de 20 legoas, tendo já medido doze, com largura de 10 palmos, passando por ella cargas de mantimentos para os trabalhadores.

O Orobó dista 30 legoas de Cachoeira, e outras tantas da Feira de Santa Anna; junta á esta distancia a de 20 legoas para a povoação dos Lençoes, o Commercio terá de caminhar, segundo diz a Commissão, 50 legoas deste ponto para o litoral, em vez de 70 que presentemente anda pela velha estrada, que passa pela povoação de João Amaro.

Actualmente referem as informações da Commissão, que do Orobó aos Lençoes se passa 14 vezes os ribeiros—Piranhas—e Brejos—que ficão reduzidas de 5 á 6, havendo necessidade de algumas pontes que podem ser feitas com insignificantes quantias, assim como as indispensaveis para a passagem dos rios—Utinga—e S. Antonio.—As Autoridades Policiaes de Santa Izabel officiarão a esta Presidencia, cheias de enthusiasmo por occasião do apparecimento aos Lençoes dos trabalhadores, que n'abertura da estrada ali em fim chegarão, depois de trabalharem por tanto tempo em mato fechado, como que duvidosos do lugar em que sahirião. Eis como se exprime o proprio Subdelegado.

« Todos os habitantes deste lugar se regosijarão com tão grande beneficio, que lhes depa-
rou as boas intenções do Governo. Derramou-se sobre os Negociantes uma subscrição para gratificar os trabalhadores, que importou na quantia de 200 \$ rs., da qual os ditos trabalhadores receberão desde logo 62 \$ rs., ficando o restante para depois do aperfeiçoamento da estrada. »

Dei as necessarias ordens para que a Commissão continuasse em seo patriotico trabalho, mediante o auxilio dos Cofres Provinciales.

Algumas outras Commissões forão nomeadas para a factura, ou melhoramento de es-

tradas desta importante parte de nossos Sertões, que por motivos differentes deixarão de insectar os recomendados trabalhos, escusando-se alguns de seus Membros. A Presidencia vai tomar muito em consideração o realisar seu pensamento de facilitar quanto ser possa o Commercio com aquelles lugares.

Forão mandadas dar algumas ferramentas à Camara Municipal da Villa de Minas do Rio de Contas para o melhoramentos das estradas; e o mesmo se fez para a Villa do Tocano á pedido do Juiz Municipal interino; a Presidencia está disposta á dar igual auxilio a todas as localidades que o reclamarem.

A Camara Municipal de Jacobina pediu a coadjuvação do Governo para o concerto da importante ponte sobre o Rio Itapicurú na passagem do Arraial do Brejo, e lhe foi respondido com a nomeação de uma Commissão para verificar a obra com o auxilio dos Povos, e dos Cofres Publicos; bem como foi a mesma Commissão encarregada de lembrar quaesquer outras obras que facilitem o Commercio d'aquella rica parte da Provincia, e com especialidade a estrada nova que deve diminuir a distancia com o litoral.

Pouco se tem feito para as Comarcas do Sul, se se avalia o bem em vista de obras realisadas; porem muito se deverá ganhar com os preparativos e trabalhos incetados, que facilitarão sem duvida o acerto das providencias que a Presidencia tenha de adoptar para lugares ainda pouco conhecidos, mas que prometem ser de maior vantagem para a Provincia.

Tem marchado frouxamente os trabalhos das estradas que devem communicar o litoral de Valença e do Ilheus com a Villa da Victoria, e dahi com a Comarca do Jequitinhonha na Provincia de Minas, das quaes tratei amplamente no meo primeiro Relatorio. Estas obras corrião ultimamente por conta dos cofres Geraes, e posto que vagarosamente, sempre progredião os trabalhos. Como porem nenhuma consignação geral temos para a sua continuação, indispensavel he que não abandonemos a realisação de tão uteis beneficios, convindo com tudo tomar um outro expediente para que as obras continuem com mais zelo e economia; os Missionarios, como já vos disse, são os mais competentes para dellas serem encarregados.

O Capitão d'Engenheiros Innocencio Velloso Pederneiras, Chefe da Commissão d'exploração dos rios—Mucury e—Gequitinhonha—recolheu-se á esta Cidade em Abril do anno passado, e sobre-carregado em demasia do trabalho de regularisar seus escritos, e observações durante aquella longa e trabalhosa viagem, apenas agora pôde entregar-me o relatorio d'ella, que mandei imprimir, e encontrareis junta á este.

Já podeis conjecturar que não posso ainda apreciar o seu trabalho, que deverá ser de muita vantagem, ainda mesmo que contenha algumas inexactidões indispensaveis na falta e ausencia de recursos, sem os quaes o mais habil Engenheiro não poderia sustentar em todo o rigor a exactidão de todas as suas observações.

Contento-me com apresentar-vos a sucinta ideia destes trabalhos com as proprias palavras de seu autor, que assim os descreve em huma parte de seu officio datado de 10 do passado, depois de haver justificado a demora que tivereis em sua apresentação.

« Passo á relação dos documentos que compõe o resultado dos trabalhos da Commissão.

1.º

Um mappa comprehendendo as duas Comarcas de Caravellas e Porto Seguro, e a parte do territorio de Minas que se acha entre os dous rios Mucury e Gequitinhonha; sendo os detalhes mais importantes levantados á bussula. Servirão de verificação á este trabalho, quanto á Costa, exceptuando as latitudes das Villas de Porto Alegre e Belmonte, os

pontos astronomicos determinados pelo Barão de Roussin; quanto ao interior verificarão as latitudes determinadas astronomicamente por mim. e longitudes deduzidas da estima de minha marcha combinada com as distancias medidas pelo Sr. Tenente Silva Theodoro, Official do Estado Maior, que teve a perseverança de medir à corda o rio Mucury, segundo se vê de seu officio á Presidencia de Minas de 24 de Outubro de 1848, o qual me foi por V. Ex. transmittido por copia.

2.º

Neste mesmo mappa, na parte superior, se encontrará o nivelamento barometrico dos dous rios representado pelos seus perfis comparados.

3.º

Um mappa especial comprehendendo a porção mais importante da Comarca de Caravellas, no qual não são levantados a bussola e somente são figurados os caminhos da Villa de Caravellas à barra e à Villa de Alcobaga; a costa entre estes dous pontos; os furos adjacentes ao canal que conduz de Caravellas à Viçosa; e as partes não navegaveis de todos os rios.

4.º

Um mappa especial da parte da Comarca de Porto Seguro comprehendida entre Belmonte e o rio Una, limite Norte da mesma Comarca. Aquí são unicamente figurados os rios Una, a parte superior dos riachos Poxim e Commandatuba; a parte do Rio Pardo, a partir do encontro dos dous furos que formão a ilha de Canavieiras; e bem assim o terço inferior do furo do Sipó.

5.º

As plantas das Villas de Caravellas e Viçosa, assim como a da Povoção do Calhão no Arassuaby, levantadas pelo Sr. Tenente Costa Lima.

6.º

Uma breve memoria sobre os interesses materiaes das Comarcas de Caravellas e Porto Seguro acompanhada de algumas breves considerações sobre as causas do atraso material do Brasil, escriptas em Canavieiras, quando a molestia do meo Companheiro de Commissão ali me reteve algum tempo, sem me poder ausentar para a exploração do Rio Pardo, mas datada da epoca da minha chegada aqui, por isso que foi quando acabei de ordenar as minhas idéas e as fiz copiar.

Acompanha a memoria: 1.º hum quadro comparativo da exportação do porto de Caravellas durante os annos de 45, 46, 47, 48, comprehendido o que pertence á exportação do districto de Viçosa com a declaração do numero das embarcações empregadas, assim como das que pertencem ao porto; 2.º um semelhante quadro da exportação do porto de Alcobaga; 3.º outro da exportação do porto do Prado; 4.º um mappa da exportação de Viçosa durante o anno de 1849, isto he depois que os despachos das embarcações que carregão neste districto são feitos no seu proprio porto, e não no de Caravellas como acontecia; 5.º um mappa estatistico das fazendas do Peruhype, com declaração dos nomes e naturalidades dos proprietarios, pessoal do costeiro, producção annual, e numero de pés de café. Este mappa devo-o á amabilidade do Sr. Luiz Maulaz.

V. Ex. notará nos mappas topographicos linhas pretas pontuadas, linhas cheias encarnadas, e linhas pontuadas da mesma cor; as 1.ª indicão mais ou menos exactamente estradas ou picadas actualmente existentes; as 2.ª mostram as aberturas ou canaes propostos; e as 3.ª fazem ver quaes são as direcções geraes das picadas á se abrirem conforme se propõe na memoria.»

Parece-me, Srs., que demasiadamente me tenho estendido sobre este topico de obras Publicas; deveis com tudo desculpar-me, porque estou convencido de que este deve ser o principal e mais importante objecto de vossos trabalhos, de qual todos os outros dependem. He este um Paiz novo; mil objectos se offerecem á industria dos individuos, porem faltão quasi sempre á estes as forças indispensaveis para conseguirem seos intentos com felicidade. Cumpre ao Governo marchar á sua frente, desobstruir os caminhos, abrir novas estradas, construir pontes, colocar destacamentos nos lugares perigosos pelos ataques dos Gentios, ou pela audacia do crime. Se assim não obrar a Administração Publica, temei que a ambição particular deixe de procurar vencer as barreiras que se lhe apresentam, pois que o nosso clima convida de alguma maneira o homem á ociosidade, e qualquer pretexto basta para que sua consciencia durma tranquilla, ou não o accuse de não se applicar ao trabalho.

A população de nossa Provincia, que poderia bem viver na vigesima parte de nosso territorio, como que receiosa de que lhe faltasse terra, dissiminou-se por huma extensão immensa, que exige trabalhos que facilitem as communicações, sob pena de se embrutecer na vida de isolamento, entregue á si propria, sem Autoridades, sem Pastor, e mesmo até sem visinhos. Quantas difficuldades não deve encontrar o Governo para fazer executar as Leis, punir o crime, e proteger a moral em huma população assim estabelecida? Convem portanto, Srs. que, guardada a mais restricta economia na decretação de outras despesas, voteis todas as sobras da Provincia para suas obras.

PASSEIO PUBLICO.

Este Estabelecimento continúa no mesmo pé, e convirá dar-lhe hum maior impulso, para o que he indispensavel augmentar-se sua consignação demasiadamente insufficiente, mesmo para conservar a sua actualidade. Em vista da necessidade de restringir as despesas publicas julgo acertado que se restabeleça somente a antiga consignação de 4:600 \$.

THEATRO PUBLICO.

Não he lisongeiro o estado do nosso unico Theatro Provincial pela falta reconhecida de huma Companhia Dramatica Nacional, ou Estrangeira de canto para excitar o gosto e a curiosidade publica. Se tem de continuar da mesma maneira bastará a consignação decretada; porem esta deve ser elevada ao duplo, se por ventura a Presidencia, para isso autorizada, achar as convenientes proporções de engajar huma ou outra das referidas Companhias, que satisfaça ao reclamo da População, que nesta Cidade não tem outro objecto de distracção.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA.

A illuminação publica se faz actualmente nesta Cidade com 1.272 lampiões, (tendo sido augmentado o n.º de 67), a saber, 267 no Curato da Sé, 101 na Freguezia da Victoria, 344 na de S. Pedro, 221 em Santa Anna, 178 nas Freguezias de S. Antonio e rua do Passo, e 241 nas da Conceição e Pilar. Colocarão-se na calçada do Bomfim até Roma 30 lampiões; fizeram-se algumas alterações na antiga colocação, tendo-se em vista a melhor distribuição, estendendo a illuminação por lugares que a não tinham á custa dos que a possuem em demasia, como, v. g., nas ruas da Faisca, Afflicto, Isdeira da Fonte do Gabriel, em

parte do Barbalho, rua nova e ladeira do Queimado, e em outros pontos; não se continuando nestas alterações porque ellas arrastão consigo despesas que sabião das sobras da consignação do costeiro, as quaes deixarão de existir em consequencia do subido preço á que chegou o azeite.

Diz o Administrador que pelo mesmo motivo suspendeo a substituição dos lampiões novos nas ruas principaes que áia sendo novamente calçadas, achando-se com tudo substituidos 158 por novos lampiões de novo modelo, e com reveberos de latão, concertados os velhos e pintados com os respectivos ferros, e inutilizados os que não tinham mais concerto.

Na carestia do azeite de peixe, de que resultou, como informa o mesmo Administrador, uma especie de concerto entre os vendedores, que poderia elevar o preço d'aquelle genero á 4 \$ 000 rs., recorreu elle ao meio de comprar nas Provincias do Norte o azeite de mamona, que acudio logo á este mercado; e tambem contractou no Rio de Janeiro a remessa mensal de 7 pipas de azeite de sêbo com o que se tem illuminado a Cidade, misturando partes iguaes de um e de outro azeite, regulando assim a canada a 2 \$ 800 rs. inferior ao preço pedido do azeite de peixe, porem ainda assim muito superior ao preço ordinario deste genero, motivo porque a despesa diaria de cada um lampião excedeo do calculo de 80 rs.

Pela Lei do Orçamento vigente foi determinado que o Governo puzesse em arrematação este serviço, o que se fez annunciar: convem porem que autoriseis a Presidencia a mandar continuar por administração á cargo do Chefe de Policia, se os lances offerecidos não convierem.

Na Corte parece ter sido tomado este expediente: e a Policia he na minha opinião a mais propria para a sua fiscalisação, tanto por intermedio das Rondas, como mais directamente ainda pelos Pedestres, os quaes com uma melhor gratificação, e por este motivo podendo ser mais bem escolhidos, muito podem contribuir para que o serviço se faça com maior perfeição e economia. O Governo possue alem disto a vantagem de poder fazer os seus depositos em Edificios publicos, sem necessidade de pagar renda; e poderá da mesma sorte que o particular convidar os possuidores dos generos á que o venhão vender em hasta publica, mandando mesmo contractal-o fóra da Provincia quando assim seja conveniente.

O que acabo de dizer-vos deverá ter lugar somente na falta de huma eomoda arrematação. Para o Orçamento do futuro anno convirá que decreteis uma somma correspondente á 85 rs. por lampião; sendo 200 os que actualmente se acendem repartidamente nas duas Cidades de Santo Amaro e Cachoeira.

NAVEGAÇÃO POR VAPOR.

A Companhia contractada para a navegação dos diversos rios do nosso Recôncavo, e para a Cidade de Valença continua na forma de seu contracto, tendo á sua disposição somente tres Vapores promptos.

A Presidencia tem tido o pensamento de organizar huma nova Companhia, que estenda a navegação deste porto duas vezes por mez até a Villa de Caravellas, tocando na de Ilheos, e em um ou outro ponto intermedio; bem como que obrigue-se a mesma Companhia a mandar mensalmente outras tantas vezes um Vapor até a Cidade do Penêdo em Alagôas, tocando na Cotinguiba, e talvez no porto da Capital de Sergipe.

Não será preciso demonstrar aos Escolhidos da Provincia as vantagens desta empresa, que irá augmentar a importancia de nossas Comarcas do Sul, duplicando muitas vezes o

valor de suas férteis e immensas terras, fazendo para ali afluír a população que ao Norte já encontra mesquinhos recursos para se estabelecer; e mesmo concentrará no mercado desta Cidade suas ricas produções, que de muitos pontos já procurão, em certas épocas do anno, o Rio de Janeiro, apesar de maior distancia e dos encommodos da navegação.

As duas Colonias que prosperão em Caravellas e Ilheos aproveitar-se-hão sem duvida do vehiculo do Vapor para remetter para este porto sua já crescida colheita de café, não duvidando de pagar, e com vantagem, o frete de 200 rs. e mais por arroba; a facilidade da comunicação tornará esses Colonos Europeos mais felizes e contentes de sua nova Patria, seguindo-se naturalmente d'ahi uma maior concorrência delles para os ditos lugares. Os Vapores acomodados para carga jamais deixarão de tel-a nos diversos portos em que entrarem.

Vós não ignoraes, Srs., quaes as frequentes e estreitas relações do Commercio que ha d'esta Provincia com a de Sergipe, e tambem com a Cidade do Penêdo, ainda que não em tão subido grão; cumpre não só facilitar-as ainda mais, como tambem impedir o seo desvio, que já tem sido por vezes ensaiado.

Sem duvida a navegação por Vapor não só atrahirá para este porto com grande vantagem nossa o Commercio daquelles lugares, como tambem fará á elles grande beneficio.

O novo systema de ensacar o assucar, que neste anno tem tido algum desenvolvimento entre nós, e muito promette augmentar com proveito dos Agricultores, do Commercio, e de nossas fabricas de algodão, adoptado em Sergipe proporcionará aos Vapores sufficiente carga desse genero, pelo menos da parte mais escolhida delle.

A empresa de que vos fallo interessa, por tanto, em maior ou menor grão, as trez Provincias, e por conseguinte tambem ao Imperio; e por isso officialmente me tenho dirigido ácerca deste projecto ao Governo Imperial; e particularmente aos Exm.^{os} Presidentes de Alagoas e Sergipe; e espero obter de todos um auxilio proporcional, com o qual se possa contractar com Empresarios, que já para este fim se apresentam mediante condições dignas de serem aceitas.

Se a Presidencia por tanto vos merecer confiança, autorisai-a á celebrar um semelhante contracto, certos de que o onus que pesará sobre a Provincia será mui diminuto, e na proporção dos nossos recursos.

ESTABELECIMENTOS FABRIZ.

As fabricas de tecidos de que tratei no meo 1.^o Relatorio continuão em progresso, tanto na quantidade dos productos, como em relação á sua perfeição, tendo soffrido alguma contrariedade pela alta no preço do algodão em rama.

A fabrica de Valença, segundo sou informado, já fabrica annualmente para mais de 600 mil varas de pano, indo sua produção cada vez mais em augmento.

O uso que se vai adoptando de exportar o nosso assucar em sacco, a superioridade do pano tecido no paiz para este fim sobre o do Estrangeiro, a protecção indirecta que concedesteis aos generos d'exportação ensacados em panos de nossas fabricas, promettem um vasto consumo aos seus productos. Os Proprietarios da citada fabrica de Valença tambem estabelecerão agora uma fundição de ferro e bronze no oida por uma grande força d'agua, a qual deve brevemente principiar a trabalhar, e com ella as indispensaveis tendas de maquinistas e ferrarias, tudo em ponto sufficiente para fabricar maquinismos

completos para os Engenhos de assucar, embarcações de Vapor, e quaesquer outros estabelecimentos mecanicos.

Alguma falta sentia-se nesta Provincia de semelhantes Estabelecimentos, sendo indubitavelmente entre nós que existe montado um maior numero de maquinas de Vapor, que todos os dias mais crescerá a proporção que seo uso se for tornando mais familiar, e seus systemas simplificados.

Em Santo Amaro ha tambem uma Officina em grando pé dirigida por Vapor para o reparo das maquinas, e fabrico de peças destas ainda as mais importantes.

Nesta Cidade uma outra se estabelece presentemente na estrada da Barra.

O anno de 1850 apresentou uma tendencia pronunciada da parte dos Proprietarios de Engenhos de assucar para melhorarem o fabrico do mesmo; e em varios desses Estabelecimentos se tem procurado fazer importantes ensaios, sobre-sahindo muito neste ponto o maquinismo do Engenho Novo, pertencente ao Proprietario Thomaz Pedreira Geremoabo, que por ordem do Governo Imperial vai ser examinado por huma Commissão, que esta Presidencia tem nomeado. Para que por agora comprehendais a natureza do maquinismo de que trato, e de que tercis depois maior desenvolvimento, bastara consignar aqui a exposição dada pelo seo introductor; sendo certo que muitos e respeitaveis Cidadãos Proprietarios tem visitado aquelle Estabelecimento, e voltão admirados principalmente do aparelho de purgação, que neste genero deve produzir para a Provincia vantagens incalculaveis.

EXPOSIÇÃO.

Dos aparelhos de vapor, e de força centrífuga, estabelecidos no Engenho Novo, Propriedade de Thomaz Pedreira Geremoabo.

Constão os aparelhos do seguinte:

- 1.º De dous productores de vapor.
- 2.º De trez clarificadores aquecidos por vapor.
- 3.º De trez filtros (coadores) feitos em saccoes.

4.º De grandes receptaculos, sendo o primeiro (bomba de repucho) trez cones de Lambecq com todos os seus accessorios, e o segundo (bomba igualmente de repucho), quatro filtros para carvão animal, bombas &c.

Contem o segundo aparelho de retrocesso directo para as aguas de condensação dos clarificadores, e para os productores do vapor o seguinte:

- 1.º Apparelho de retrocesso d'agua para o alimento dos productores.
- 2.º Apparelho de força centrífuga movido por roda hydraulica, servindo para a purgação instantanea do assucar.

Vantagens do 1.º Apparelho.

O fim principal do inventor do aparelho conico de Lambecq foi accelerar a evaporação dos liquidos sacarinos, para evitar, quanto he possivel, o contacto demorado das disso-

juções sacarinas com o colorico, por ser este ultimo reconhecido como principal destruidor do assucar cristalisavel. Com o emprego do cone de Lambecq, evita-se o contacto demorado do liquido com o colorico, por que o caldo e mellado que se tem de evaporar, são levados á parte superior dosapparelhos, e descem com rapidez por toda a altura dos cones, de modo que uma descida de 12 pés faz-se em menos de um minuto, e sobem ás superficies externa e interna dos apparelhos conicos, os quaes são aquecidos por vapor. Os clarificadores são de serpentinas em espiral: estão collocadas estas nos fundos dos clarificadores, e nel-las he que circula o vapor, que deve aquecer o caldo. A duração de cada clarificação he de 15 á 30 minutos, segundo o grão de pressão do vapor. Faz-se a evaporação e acaba-se em 3 fases: a primeira sobre a primeira columna conica de Lambecq, que leva o liquido de 10 á 20 grãos:—a segunda sobre a segunda columna que leva o liquido de 20 á 30, ou 32 grãos—a terceira finalmente sobre a terceira columna que acaba de fazer a concentração. Nas duas primeiras fases o caldo he deslocado, e posto sobre os apparelhos por meio dos monte-jus, maquinas que substituem as bombas. Sobre a terceira columna, faz-se esta operação por meio de uma bomba.

Os monte-jus funcionão por meio da pressão do vapor: todo o systema de classificação, de evaporação e cozimento dos mellados se faz pela pressão, e circulação do vapor.

A quantidade de assucar que os apparelhos podem fabricar em um tempo dado, está subordinada á qualidade da cana, e á potencia calorifica do combustivel. Com todas as boas condições requeridas acerca destes ultimos pontos pode-se produzir, pouco mais ou menos, dez mil libras de assucar em 24 horas: mas he necessario para isto que o combustivel seja de primeira qualidade, igual ao carvão de pedra. Em resumo, as vantagens que apresenta o systema geral á vapor he produzir maior quantidade de assucar, com uma quantidade dada de canas, do que se pode conseguir pelo systema antigo, e os productos são superiores em qualidade; pode-se trabalhar, como se quizer, com ou sem carvão animal; e em fim sem exaggeração pode-se avaliar a elevação do rendimento de 25 á 30 por $\%$. O trabalho do mellado torna-se além disto mais perfeito, em consequencia da introdução da maquina de força centrifuga, a qual permite purgar instantaneamente os assucares sem haver necessidade da demora do trabalho pelas fôrmas.

Utilidades do segundo aparelho.

O aparelho de força, centrifuga he incontestavelmente a mais bella invenção que acaba de apparecer em beneficio dos fabricantes e dos refinadores de assucar. Este aparelho creado unicamente para a purgação dos assucares offerece as vantagens seguintes:

- 1.º De dispensar as fôrmas de toda qualidade, e o uso d'ellas tornando-se inutil.
- 2.º De não precisar mais d'aquelle lugar in enso, que serve de casa de purgar.
- 3.º De não necessitar para sua instalação mais do que um espaço de vinte pez quadrados.

4.º De sér d'uma grande simplicidade, e de um valôr pouco elevado, podendo ser posto em abalo com uma pequena força, que não excederá a de um cavallo. Emfim este aparelho purga o assucar quasi instantaneamente, quer-se dizer, que em dez minutos uma grande quantidade acha-se inteiramente purgado do seo mellaço, e que pôde ser encaixado immediatamente como bom assucar bruto, e entregal-o ao Commercio. O aparelho produz, conforme a declaração do fabricante, assucares meio branco, branco, e branco mui superior.

e isto sempre no espaço de dez minutos; pode-se purgar pouco mais ou menos de dez mil libras de assucar por dia. Este aparelho apresenta todas as sortes de economias em mão de obra, local e capital; he um meio de realizar immediatamente valores, sem ser preciso esperar mezes inteiros; e dá de mais uma produção de assucar de qualidade superior. Sua introdução no Brazil he agora feita por Francisco Tilman, a quem tem sido enviado por seus amigos e socios d'Europa, que são os Proprietarios, e Inventores d'elle. Este aparelho foi reconhecido tão perfeito, que de todos os pontos da Europa, onde se fabrica o assucar de Belorava, as encomendas se succedem a ponto tal que os Constructores podem apenas satisfazer aos pedidos. As Colonias Inglezas, Hollandezas, e a Havana receberão agora estes aparelhos, onde amigos do introductor tem ido armal-os á pedido dos Proprietarios d'aquelles lugares, e os Proprietarios desta Provincia, que o tem ido visitar e observar, reconhecem sua grande utilidade.»

He tempo, Srs., de cuidar-se por todos os meios possiveis de melhorar este ramo principal de nossa riqueza, pois que a falta de braços, consequencia necessaria da forte repressão do trafico, exige o emprego das maquinas que podem substituir aquelles, e melhorar quanto á qualidade os nossos productos, afim de que possa seu valor indemnizar os productores dos sacrificios, que em maior grão devem d'ora em diante fazer: se assim não praticarmos desvantajosa será a nossa concorrência com os Paizes igualmente productores do assucar, muito mais adiantados do que nós no plantio da cana, e no fabrico do assucar.

Talvez conviesse fazer visitar os primeiros Estabelecimentos d'este genero por duas pessoas que por seus conhecimentos, á que ajuntassem as observações e exames, podessem guiar-nos na reforma de nossos velhos habitos, e do systema defeituoso de nossos Antepassados: qualquer despesa que a Provincia faça com tão importante assumpto, será em pouco tempo amplamente compensada.

ESTABELECIMENTOS COMMERCIAES.

No meo 1.º Relatorio vos disse que não faltavão á esta Praça Capitães dispersos por muitas mãos, e que juntos por associações pedião produzir importantes resultados. A prova vós tendes nos Estabelecimentos Bancaes, que em pouco tempo tomão proporções gigantescas, e talvez não esperadas. Contão-se especialmente hoje os seguintes: — A Caixa Economica — com hum fundo superior a 1,700 contos: — O Banco Commercial proximo a contar 5 mil contos: a Caixa Commercial que, instalada durante a minha Administração, já conta mais de 2 mil contos; e a moderna Sociedade — Commercio — que já tem para mais de 400 contos. Alguns destes Estabelecimentos não duplicão seus Capitães porque as respectivas Direcções os não recebem; e vê-se que, apenas he indicada uma época para se admittirem entradas — v. g. — até 300 contos, estas se verificão logo no 1.º dia, havendo maior concorrência do que a facilitada pelos ditos Estabelecimentos.

Boatos aterradores circularão o anno passado sobre o estado da Caixa Economica que influio no seu credito, verificando-se desde logo uma extraordinaria concorrência dos possuidores de acções para retirarem seus fundos. Era natural que no meio destes embaraços a Caixa, que empresta seus Capitães por amortisação, e não os pode instantaneamente recolher, ficasse na impossibilidade de fazer face á taes pedidos, e por conseguinte este seu estado, considerado uma verdadeira crise, derramou o susto entre os Accionistas. Pelo exame á que a no-

va Direcção procedeo, calculou aproximadamente que as dividas provenientes de letras vencidas e esquizadas montavão a 20 por % do Capital da Caixa; calculando tambem ser metade destes, isto he 10 por %, o prejuizo provavel na cobrança das letras mal paradas. Consequente-mente para que o prejuizo se repartisse por todos os Accionistas, foi impedida a retirada das acções pelo espaço de um anno com o fim de nesse periodo se rehabilitar o credito da Caixa, e evitar a sua liquidação, continuando com tudo o desconto de letras sob pinhores das proprias acções na razão de 70 por % do seu valor; e permittio-se a retirada das pequenas quantias até 50 acções, que poderiam affectar ás classes pobres. Destas providencias forão exceptuadas as quantias posteriormente entradas, ou accumuladas, continuando desde logo nas operações de descontos em que tem marchado com vantagem, a ponto de no semestre findo dever ficar, como se calcula, aos Accionistas um dividendo de mais de 5 por %.

Se a Assembléa Geral da Caixa applicar o fundo de reserva para supprir o prejuizo que se verificou na cobrança da divida mal parada, que á meo ver não chegará mesmo á 10 por %, este prejuizo muito diminuirá ainda. Pode-se por tanto avançar sem grande receio do errar, que o credito da Caixa se acba restabelecido, e este importante Estabelecimento, o 1.º que a Provincia teve a fortuna de possuir, poderá certamente continuar a dar, com os outros do mesmo genero, impulso á industria do Paiz.

FAZENDA PROVINCIAL.

O Relatorio da Thesouraria que vos será presente, subministra todos os esclarecimentos de que tereis necessidade para comprehender qual o estado de nossas finanças Provinciaes, de que apenas darei uma succinta informação.

ULTIMO SEMESTRE DE 1849

Adicional.

No meo 1.º Relatorio, tratando deste periodo financeiro, tive occasião de calcular sua respectiva receita na somma de 300 contos. No Relatorio posterior, do anno passado, este calculo foi reduzido á 280 contos pelas circumstancias de então; porque a arrecadação do semestre não tinha excedido de 260 contos, não se devendo esperar arrecadar mais de 20 á 25 contos no semestre adicional á seo exercicio. Arrecadou-se com tudo a somma de 293 contos, faltando cobrar-se a de 21 contos, elevada assim a renda á 315, 8 contos menos do que a orçada, abatido o supprimento geral: este resultado foi muito lisongeiro attenta á época desgraçada do fim do respectivo anno (de 1849) por occasião da epidemia que appareceo nesta Provincia.

No citado Relatorio da Thesouraria se poderá encontrar o augmento e diminuição verificados na receita dos diversos artigos em relação ao seo Orçamento: a arrecadação não foi inferior a do semestre correspondente do anno anterior; e a do Cellerio foi um pouco superior.

Despeza.

Foi esta orçada em 372 contos; calculada posteriormente no Relatorio em 338, e realisada em 293.—O deficit por tanto calculado então em 58 contos ficou reduzido de 20 á

24, á que bem pode fazer face o que restou para arrecadar. No mesmo trabalho da repartição Fiscal achareis o indispensavel para conhecimento das cifras, cuja despesa excedeo, e das que apresentarão sobras.

ANNO DE 1850.

Receita.

Pelo Orçamento foi esta elevada á 670 contos (fóra a renda do Celloiro). Dentro do anno arrecadarão-se 745 contos, dando-se o excesso d'esta sobre aquella de 75 contos, e faltando ainda o que tem de ser cobrado pertencente ao dito anno no semestre em que nos achamos, que a Thesouraria calcula entre 40 á 50 contos.

Verifica-se pois uma Receita de 800 contos, quando a ultima, que foi a maior da Província, não chegou á 695.

Uma diminuta parte d'esta vantagem, que não excede porem de 21 contos de rs., deve ser attribuida á providencias Legislativas que crearão novos impostos, ou alterarão os existentes: os 2 por % v. g. sobre os generos não enfiados em fazendas das fabricas da Província produzirão 14 contos; o augmento de 10 \$ 000 rs. sobre Africanos remadores produziu 2.300 \$ 15: a innovação do imposto sobre os escravos despachados para fóra da Província deo 4 contos; finalmente a nova disposição sobre as casas de leilões produziu 1.140 \$ rs.

Pelo exame das cifras, e com a leitura do Relatorio da Thesouraria, conhecereis que uma das primeiras causas do excesso da renda se verifica nos 4 por % do assucar, que rendendo no ultimo anno 147 contos, e tendo sido orçado em 149, produziu perto de 197 contos, (differença para mais 49 contos) o que se deve attribuir á maior safra, como ali se demonstra; e seria mais vantajosa a differença se este genero tivesse obtido melhor preço no mercado.

Tambem excederão os seus respectivos Orçamentos em maior gráo. que parece dever attrahir vossas attensões, os seguintes impostos — Decima Urbana 6 contos — Miunças 17 contos — Multas sobre contribuintes negligentes 8 contos — Divida activa posterior ao 1.º de Julho de 1836 — 24 contos — Imposição de 20 \$ rs. sobre Africanos, saveiros e alvarengas 3 contos; alem de outros impostos que excederão em menor escala, prefazendo todos quantia superior a do Orçamento de mais de 131 contos.

Por outro lado em algumas cifras deo-se notavel diminuição, como fossem, a de 15 contos nos 15 por % de generos exportados para a Costa d'Africa; 25 no sello de heranças e legados; — 7 contos nas Collectorias arrematadas; — 3 contos nas multas por infracções de Leis e contractos; alem de outras cuja arrecadação diminuiu em menor escala, excedendo todos a somma de 76 contos.

Despesa.

Foi esta orçada em 772:879 \$ rs. Despendeo-se dentro do anno 702: 635 \$, passando de sobra para o semestre addicional ao exercicio 42 contos, que reunidos á 50, que provavelmente serão ainda arrecadados, elevão a cifra do saldo á 92 contos. Segundo o Orçamento restaria á despender 82 contos, mas a despesa do semestre addicional não excederá provavelmente de 40, e por conseguinte reputo ser de 50 contos o saldo real do anno.

He sem duvida lisonjeiro á Administração poder ella apresentar ante os Escolhidos da Provincia um resultado tão satisfactorio e diverso do que o annuciado no seo anterior Relatorio, quando affirmou que o deficit dos 18 mezes, de que então tratava, aproximava-se de cem contos de réis—O Inspector da Thesouraria mostra as alterações havidas nas diversas cifras de despesa em face do Orçamento.

Orçamento de 1852.

A receita he calculada em 692 contos, justificando a Repartição Fiscal este seo diminuto Orçamento, e a razão porque não tomou por base a arrecadação do anno findo.

Circumstancias existem em verdade que devem influir para menos na receita de alguns impostos, como seja—v. g.—o de 15 por $\frac{1}{2}$ de exportação para a Costa d'Africa, que produzia de 40 á 60 contos. Este imposto, com a forte repressão do trafico, deve nada produzir pelo lado do Commercio illicito, e tornar-se-ha injusto ou demasiadamente pesado, se recahir sobre um pequeno restante Commercio licito, que poderá ainda facilitar o consummo de alguns productos nossos.

A execução do art. 16 da Lei n.º 344, de que adiante terei occasião de fallar, deve reduzir á menos de um terço a arrecadação do imposto sobre Africanos, que se occupão no serviço de remar, ficando limitado somente aos 20 por $\frac{1}{2}$ sobre os empregados em Alvarengas, ou outras quaesquer Embarcações de descargas.

Os 2 por $\frac{1}{2}$ no expediente de quaesquer generos livres de Direitos, de que trata o § 36 do art. 2.º do Orçamento vigente, pouco ou nada deve produzir, limitada a intelligencia da Lei como foi por Officio desta Presidencia de 10 de Janeiro deste anno, que submetto á vossa illustrada consideração; por quanto entendi ser inconstitucional que a imposição comprehendesse os generos de outras Provincias, que procurão este porto para d'aqui serem exportados; e facilmente conhecereis que com semelbante intelligencia, que reprovei, brevemente as Provincias se olharião não como partes de um todo, porem sim separadas, e contrariadas no desenvolvimento de sua industria pela Legislação d'aquellas de quem por ventura dependessem pela localidade; e neste caso dever-se-hião seguir naturalmente represalias.

Acresce á estas considerações de justiça Constitucional as de utilidade, que não podem escapar á vossa penetração. Sem duvida ganha a Bahia em se constituir o mercado de outras Provincias, e em attrahir para seo porto o Commercio dellas: a imposição porem sobre seos productos, debaixo de qualquer pretexto que fosse, que hoje era de 2 por $\frac{1}{2}$ e amanhã seria de 4, afugentaria a concorrência dos productos das Provincias visinhas que, ou farião a exportação directamente de seos proprios portos, ou irião procurar outros mais hospitaleiros, e tambem melhor esclarecidos de seos proprios interesses.

Condemnei igualmente a applicação que se estava fazendo desta disposição Legislativa nos despachos de dinheiro em moeda, que circula de umas para outras Provincias; porque a moeda no sentido legal não se repnta um genero, e sua circulação não deve, nem pode estar sujeita á embaraços que não sejam decretados pelos Poderes Geraes, que sobre semelhante objecto he só quem pode legislar; dispensando-me de offerecer-vos outras quaesquer considerações em favor da livre circulação do dinheiro, que serve de alimentar e auxiliar o Commercio de todas as outras mercadorias.

Pela Resolução n.º 246 de 20 de Maio de 1846 forão isentas por 10 annos de pagar

Direitos Provinciaes de seos productos as fabricas de fiar e tecer algodão do Valença e do Queimado.

Pelo art. 6. da Lei n.º 374 de 12 de Novembro de 1849 este favor foi concedido á todas as fabricas semelhantes estabelecidas na Provincia. De conformidade por tanto com esta Legislação os tecidos d'algodão não pagavão imposto algum Provincial nos despachos para fóra da Provincia, unica occasião em que poderia ter lugar sua arrecadação, sendo livre o consumo do interior.

O art. porem de qua acima tratei, que impõe os 2 por % no expediente dos generos livres de Direitos, comprehendendo pela generalidade de sua expressão—quaesquer— os tecidos anteriormente favorecidos, que ficarão muito mais sobre-carregados do que antes do favor; por quanto não só se cobra 2 por % d'expediente do genero manufacturado, como tambem no despacho das materias primas; abrangendo este ultimo indirectamente a propria parte destinada ao consumo do interior, que anteriormente nada pagava. He pois indispensavel que expliqueis o vosso pensamento, sem duvida muito differente da intelligencia adoptada na execução.

Fóra destes apontados casos, o § 36 da Lei n.º 405 apenas affecta generos sem importancia, e por isso, pouco productivo, se torna demasiadamente vexatorio.

A Thesouraria lembra algumas providencias Fiscaes que recommendo á vossa sabedoria.

Despeza.

He esta orçada em 757 contos, menos 50 do que a do corrente anno, e não obstante isto excedendo 65 contos sobre a receita calculada. He de esperar que na realisação este deficit ou desapareça ou muito diminua, principalmente se a Provincia e o Imperio continuarem a gosar de Paz, como actualmente. A PROVIDENCIA DIVINA, a experiencia da População, e a sabedoria com que o Governo Imperial dirige os destinos da Nação, nos assecuram a continuação deste bem, e com elle o augmento da prosperidade publica.

Convém que lanceis vossas vistas sobre os impostos decretados, e sobre outros objectos que por ventura possam supportar ainda uma imposição com o fim de tornar igual o sacrificio de todos os Bahianos na proporção de seos recursos; porque por esta forma ainda será possível talvez augmentar a renda publica tão necessaria para um Paiz como este, aonde se pode dizer que tudo está por fazer. Util será que empregando todos os vossos esforços para diminuir as despesas em todos os ramos do serviço publico, concedaes indeterminadamente um credito ao Governo para empregar nos melhoramentos da Provincia, e com especialidade das vias de comunicação, tudo quanto de mais for arrecadado. O systema ultimamente adoptado por vós de não especificar alguma obra, deixando sua escolha ao prudente arbitrio da Presidencia, parece dever continuar; porque circumstancias apparecem que influem sobre a preferencia das obras com grande vantagem do serviço publico. O interesse particular descança sobre a Administração Publica, quando por uma Lei se tem ordenado a construcção da obra que lhe importa; porem quando a escolha depende do Administrador, e este se vê rodeado de innumerables reclamações, o interesse da preferencia aconselha aos particulares a offerta de sacrificios para adjutorio das obras que desejão. Neste caso uma Administração zelosa e esclarecida se faz ajudar por elles, e realisa obras de valor muito superior ao de que pode dispôr.

OBJECTOS DIVERSOS:

Novas Comarcas.

Pela resolução n.º 395 foram creadas as duas Comarcas de Monte Santo e de Camamú, as quaes já tem as competentes Autoridades. Ainda não posso formar um juizo seguro da conveniencia de pertencer á Villa do Pambú a 1.ª das ditas Comarcas, esperando por informações do Juiz de Direito que, novamente despachado, se acha no exercicio de sua jurisdicção.

A Villa da Victoria, que ficou pertencendo á Comarca de Ilheos, existe hoje separada da autoridade do respectivo Juiz de Direito pela falta de caminhos por onde possa elle transitar. Sem duvida he para menos de metade a differença da distancia d'aquella Villa para a de Ilheos, Cabeça da Comarca, sendo tambem vantajoso que se abram communicações assim encurtadas para o nosso litoral; porem, em quanto não tem lugar o indispensavel melhoramento d'aquellas estradas, a Villa da Victoria continúa a manter suas relações de preferencia pelo Rio do Contas. A Presidencia trata de facilitar a communicação d'aquella Villa com a de Ilheos, mas entende que converia providenciar-se por uma medida Legislativa, que a Villa da Victoria fizesse parte da nova Comarca de Ilheos somente depois que por um acto Administrativo fosse declarado que se achavão estabelecidas as communicações de que tenho tratado.

São inevitaveis os inconvenientes de qualquer providencia á adoptar-se sobre a melhor reunião das duas citadas Villas de Pambú e da Victoria, porque partem ellas de seu isolamento das de mais Villas.

Pela Lei n.º 398 foi creada a nova Comarca de Ahrantes, composta das Villas deste nome, da Matta de S. João, e do Conde. Nas informações dadas pela Secretaria da Presidencia com data de 15 de Abril do anno passado estava certamente o pensamento da conveniencia de uma semelhante, posto que remota, creação; porem abrangia tambem a idéa de reunir em um só Districto e Julgado os Termos de Albadia, e Conde. Igualmente como que lembrarão as informações referidas o estabelecimento d'algun novo Municipio para o populeo lado da Torre; devendo acrescentar agora que pode ser mesmo conveniente modificar-se a actual divisão do Municipio do Conde. Já se vê pois que a referida Lei não foi confeccionada completamente de accordo com o pensamento Administrativo.

O Governo Imperial não tem julgado por ora conveniente nomear Autoridades para a nova Comarca, esperando sem duvida sua supressão; entendo por tanto acertado franquear-vos minha opinião acerca deste objecto, que he a de suspender-se a Lei citada até que melhor esclarecidos possaes convenientemente decretar a reorganisação da referida Comarca de Ahrantes, com supressão de velhos e creação de novos Municipios, de accordo com o movimento da População que, em um Paiz novo como he o nosso, procura muitas vezes corrigir os defeitos de seus antepassados na escolha das melhores localidades.

Estabelecimentos de saveiros com remadores livres.

No dia 1. de Novembro passado teve pela 1.ª vez execução o decretado no art. 16 da Lei n.º 344, dando-se principio em todas as diversas estações dos caes desta Capital ao

serviço por pessoas livres com exclusão dos Africanos, dos saveiros empregados no trafico do Porto, tendo precedido informações da Camara Municipal, da Junta Directoria da Associação Commercial, da Capitania do Porto, e dos Subdelegados das duas Freguezias do Pilar e Conceição da Praia. Esta providencia foi posta em execução com a indispensavel prudencia, e confiada a uma Commissão, que com zelo a desempenhou. Actualmente achão-se matriculados e numerados na Capitania do Porto 226 saveiros, existindo 38 conhecidos que ainda não tem preenchido esta formalidade, e além de muitos outros de que a respectiva Repartição não terá tido a necessaria noticia.

Estão tambem matriculados 327 remadores, dos quaes 10 são Estrangeiros: julgo que muitos outros existem empregados neste serviço sem preencherem a condiçã da matricula, o que será remediado com a fiscalização severa da Capitania do Porto, à que semelhante classe de individuos está sujeita.

O numero de taes embarcações era anteriormente duplicado: porem o serviço diario tem marchado sem inconveniente, e irá sendo mais perfeito à medida que se for regularisando. Sem duvida tem ja desaparecido de nossos caes o desagradavel espetaculo de uma multidão de Africanos meio nus, aglomerados nas escadas e pequenas embarcações; o que dava uma triste idéa de nossa civilisação ao Estrangeiro, que pela 1.^a vez aqui desembarcava.

Os Nacionaes com solfreguidão concorrerão de toda a parte, e até com abandono dos misteres de sua profissão, para este novo genero de industria que lhes era aberto; os 1.^{os} colherão vantajosos resultados, até mesmo por que a população para os animar lhes pagava com generosidade, circumstancia que ainda mais augmentou a concorrência; hoje as cousas vão tomando seo regular e normal andamento; não obstante o que, a industria he assaz lucrativa para que jamais seja desamparada, persistindo nella e novamente a procurando os homens proprios para semelhante genero de trabalho.

Tem-se notado da parte de alguns saveiristas alguma licença, mostrando-se rixosos, e alguns mesmo desrespeitando as pessoas que procurão seu serviço; porem a prompta punição d'Autoridade tem refreado este pequeno numero de perturbadores; e finalmente he de esperar que a disciplina da Capitania do Porto torne esta classe de Cidadãos, facil de ser inspecionada, uma das mais pacificas, como ha de ser das mais proficuas à Sociedade.

Desejando a Presidencia melhorar a sorte e condição desta parte de nossos Concidadãos, tornando-a mais estavel, incumbio a Commissão, de que acima tratou, da organização de condições com que, mediante um pequeno sacrificio mensal de seus lucros jornalceiros, assegurassem sua sorte futura em caso de molestia, que os impossibilite de continuar no trabalho. e de suas familias no caso de morte, auxiliando os seus pequenos recursos com um beneficio ja verificado no Theatro, e com a esperanza de obter outro annualmente: espero em breve o trabalho da mesma Commissão.

Depois que este ramo do serviço publico marchar com a indispensavel perfeição, será conveniente talvez, com a experiencia já adquirida, estender uma semelhante providencia aos remadores de alvarengas, e de quaesquer embarcações ao serviço da carga e descarga dos grandes barcos, formando-se Companhias diferentes para as diversas especies do serviço maritimo do porto, com que não só se dará occupação vantajosa à um grande numero de nossos Concidadãos, que vivem nesta cidade sem algum emprego, como tambem se promoverá a conveniente sahida dos escravos, que devem ser applicados à grande cultura, ultimo trabalho que será partilhado pelos homens livres do Paiz.

Medidas analogas cumpre certamente que sejam tomadas e executadas com energia pa-

ta fazer sair desta Cidade grande numero dispensavel d'escravos, o que por algum tempo preencherá o vazio que deixa actualmente a forte repressão do trafico Africano, que deve produzir sua completa cessação.

O transporte pelo interior da Cidade dos diversos objectos, e com especialidade dos materiaes para as differentes obras, começa á ser feito em maior escala ás costas de animaes, convindo que algum melhoramento se procure dar a esta especie de serviço, principalmente com a reforma de nossas ladeiras e calçadas, devendo-se naturalmente esperar obter a organização de Companhias de homens livres, que dirijão os referidos animaes, e se sirvao do carros, ainda que para este fim seja necessario que os Cofres Provinciaes fação alguns avanços, que ao depois podem ser pagos em conducções de materiaes para as obras da Provincia, o mesmo d'aquellas que recebem o impulso da Administração, por intermedio das respectivas Comissões.

Urge tambem que a fiscalisação publica chegue até ás diversas officinas particulares, prohibindo-se que aprendão os officios das differentes artes individuos escravos, com prejuizo evidente da população livre.

COMMERCIO, NAVEGAÇÃO, E AGRICULTURA.

No meo anterior Relatorio patenteei os receios que então tinha, de que as noticias aterradoras, e mesmo exageradas que se espalharão pela Europa acerca dos effeitos mortiferos das febres que assolarão este porto e outros do Imperio, difficultassem a vinda de Navios que ao nosso mercado trazem os productos de suas respectivas Nações, e levão em troca os nossos. Estes receios se tem verificado em parte, porque apesar de se achar completamente extinto o mal, e restituida á população a salubridade que foi sempre a partilha de nosso bello clima, contudo o terror do passado tem afastado de nós os Estrangeiros mais cautelosos: e em alguns portos os Navios idos deste são sujeitos á rigorosa quarentena; o que alimenta a idéa do perigo que espera aquí ainda o Estrangeiro, e torna difficil o engajamento das equipagens. A' esta circumstancia se deve em parte o elevado preço dos fretes, que influencia no de nossos productos, os quaes, como sabeis, occupão grandes espaços pelo seu volume; e a ella se juntou ainda a alta do cambio.

Não se pode dizer que foi grande a safra da Provincia, porque o rigoroso inverno precedente a tornou bastante diminuta na generalidade dos engenhos situados na parte baixa, que forma a hucia do nosso reconeavo; porem como a lavoura do assucar tem tido grande desenvolvimento, não obstante a circumstancia que observei, se nota o seguinte em favor do augmento da safra actual.—Entrarão nos Trapiches desta Cidade do 1.º de Outubro (começo da safra) de 1848 á 8 de Fevereiro de 1849—25,537 volumes com assucar, sendo 21,670 caixas, 397 feixos, 2,208 barricas, e 1,262 saccos. Em igual tempo do anno de 1849 á 1850 entrarão, 34,853 volumes, sendo destes, 30,853 caixas, 348 feixos, 2,123 barricas, e 1,529 saccos:—e do 1.º de Outubro de 1850 á 8 de Fevereiro de passado, entrarão 40,705 volumes, sendo 34,692 caixas, 578 feixos, 3,861 barricas, e 1,574 saccos; mais 5,852 volumes do que no anno passado, e mais 15,168 do que no anterior: portanto se o preço tivesse ajudado os nossos Agricultores, a renda de exportação teria muito subido, apesar do que deve ser contada por uma das maiores da Provincia, o que nos afiança um melhor resultado para a proxima seguinte safra, que promette ser mais abundante, e os seus productos melhor beneficiados.

Os generos do Paiz que mais augmentarão a renda do corrente anno forão, além do assucar, o café, cacao, algodão, pela elevação do seu preço, e o tabaco em folha, do qual se tem feito consideraveis remessas para a Europa, ganhando muita animação a cultura deste producto de nossa lavoura, que parecia caminhar para a sua ruina, sustentado apenas pela industria que entre nós se tem desenvolvido no fabrico dos charutos.

O tabaco em folha tem sido exportado para a França, e ainda mais para varios portos do Norte da Europa, d'onde tem vindo muitos pedidos; e parece que vai obtendo alguma preferencia, ou por sua qualidade ou pela vantagem do preço, que tem na presente safra quasi duplicado. Se os nossos Agricultores se esforcarem para melhorar esta importante parte de nossa producção, que destinada até hoje para o commercio Africano, jazia entregue ao desleixo, provavelmente constituirá um dos principaes ramos de nossa riqueza.

Grande vantagem receberia a nossa exportação se o espirito d'associação mais desenvolvido entre nós, em vez de aconselhar unicamente uma animada concorrência para depositar seos fundos nos Bancos e Caixas Commerciaes, tendesse tambem á organização de Companhias de navegação, de longo curso, destinadas á levar nossos productos aos portos estrangeiros, não ficando elles á mercê de quaesquer occurrencias muitas vezes completamente extranhas a nós, mas que influem demasiado no preço de nossos generos. A este respeito vos citarei a seguinte informação do Inspector d'Alfandega d'esta Cidade.

«No anno á que me tenho referido (1850) entrarão dos portos do Sul da Provincia 1300 embarcações carregadas de cereaes, madeiras, e de outros muitos productos; e se acaso o espirito de empreza o de associação se animar entre nós, e dirigir suas vistas para uma das nossas maiores necessidades, qual a construcção d'embarcações capazes de fazer o transporte de nossas produções para os mercados estrangeiros, grandes serão sem duvida os recursos que do Sul da Provincia se podem colher, pois que, além d'abundancia da materia prima principal e de suas qualidades superiores para a construcção de embarcações, existem ali excellentes pontos para estabelecer estaleiros, ou augmentar os existentes onde se fabricão os barcos de cabotagem.»

Não pode entrar em duvida a vantagem de qualquer Associação ou Companhia que empreender o fabrico d'embarcações maiores, empregando-as unicamente no transporte á frete de nossos productos para os portos do seo consumo, sem entrarem em outras especulações commerciaes, e só apenas para cobrir as despesas do retorno, fazendo-as carregar de sal e carvão, que sempre tem nos mercados do Imperio prompta sahida. Do interesse principalmente dos nossos Proprietarios seria uma tal associação, e assim como outr'ora para o estabelecimento do Banco encontrarão n'Associação Commercial o auxilio que o Commercio deve sempre prestar á Lavoura por seo proprio interesse, he de crer que este se não escusará de concorrer para a libertar do pesado tributo que hoje paga (por causa da exagerada diminuição do preço dos seos productos) aos navios estrangeiros, que fazem exclusivamente o transporte d'estes. Para augurar-se bem de uma empresa tal sobre o favor que a Lei concede á construcção d'embarcações nos Estaleiros Nacionais, hoje está reconhecido e adoptado por maioria das Nações Commerciaes o principio de igualdade de Direitos em favor das importações realisadas em navios da Nação productora; e he por tanto evidente a preferencia que neste caso terão os navios Brasileiros para o transporte de suas proprias mercadorias.»

Finalmente, continúa o mesmo Inspector, da comparação do n.º dos Navios entrados no anno de 1850 com carregamentos estrangeiros, e dos que chegarão em lastro em procura de carga, resulta o conhecimento da necessidade de augmentar nessa Marinha mer-

cante para evitar prejuizos infalliveis, sempre que se dá qualquer obstaculo á vinda da necessaria quantidade de Navios em lastro, visto que a importação Estrangeira depende do menor lolação: seguindo-se d'ahi a subida dos fretes; e com esta a diminuição do preço dos nossos productos. As entradas dos Navios de longo curso com carga subirão á 267, dos quaes 43 seguirão para outros destinos, descarregando neste porto 224. Em lastro entrarão 478 Embarcações, que sairão carregadas de generos de nossa producção. A totalidade dos Navios Brasileiros comprehendidos nas entradas referidas apenas chegou á 36, sendo 15 com carga, e 21 em lastro. A nossa maior navegação limita-se á de cabotagem, que levou as entradas de portos da Provincia á 1358; e de outras Provincias do Imperio á 577 inclusive 48 vapores.»

A penas acrescentarei á estas assés justificadas reflexões d'aquelle digno Empregado Fiscal, que he tempo de encetar a Provincia este novo ramo de empresa, ou antes de retomar o seo antigo espirito de navegação que muito distinguio esta praça, que ainda em tempos muito proximos possuia um grande numero de Navios de alto bordo, destinados ao transporte de sua producção. Este espirito empreendedor logo que entrou em concorrência com as differentes Nações, ás quaes forão abertos os nossos portos, se distrabio para o Commercio Africano, tendo hoje necessidade de rebaver seo antigo curso, em consequencia da cessação quasi completa deste Commercio, que ficando no que he licito, reduz-se á muito pouca cousa.

Se aos Navios Europeos faz conta virem em lastro á procura de fretes, sem duvida será tambem lucrativo á companhias Nacionaes que os poderão obter com mais certeza e vantagem, alcançando mesmo algumas isenções e favor, e podendo trazer em retorno os objectos apontados pelo Inspector, e com especialidade o carvão, cujo consumo se augmenta extraordinariamente todos os dias. Em auxilio de taes associações, outras se poderão talvez formar para o transporte de Colonos, os quaes com a cessação do trafico deverão ser com muito proveito procurados.

O exercicio ultimo de 1849 á 1850 apresenta para as rendas geraes um excesso sobre o anno anterior na quantia de perto de 633:000 ₧ rs., ou quasi 20 por % da totalidade da renda, verificando-se esta vantagem em todas as suas quatro especies—importação—exportação—recebedoria—e collectorias,—

O corrente exercicio promette ainda maior differença, por quanto o 1.º semestre de 1849 á 1850 com o addicionamento do mez de Janeiro. e dos 15 primeiros dias do mez de Fevereiro do 2.º, produziu 2.310:490 ₧ rs., apresentando o actual semelhante periodo a renda de rs. 2.840.972 ₧, isto he, a vantagem de 576 contos sobre aquelle periodo anterior, verificando-se ella tambem em todas as quatro especies mencionadas, e com especialidade na de importação, onde o augmento foi de 479 contos.

Segundo as informações que tenho somente a Alfandega elevará sua receita sobre a do anno anterior de 600 á 700 contos. Vê-se pois que a renda publica tendo augmentado consideravelmente, depois das medidas Legislativas decretadas em 1844, augmento que se calcula a 50 por %, chegou ao seo maior auge no exercicio de 1846 á 1847, datando d'ali sua diminuição até o exercicio de 1848 á 1849, tornando depois a progredir da maneira que vos tenho indicado.

Comparando agora o rendimento conhecido no indicado periodo do anno financeiro corrente, com igual tempo do mais elevado rendimento de 1846 á 1847, vê-se ainda uma

vantagem de mais de 60 contos em favor do actual, sendo de esperar que a final seja maior do que todos os passados.

«A esperança, diz ainda o Inspector d'Alfandega, de continuar a prosperar esta Província he tanto mais animadora, quanto he certo que actualmente parece que tudo converge para coadjuvar seos grandes recursos naturaes. Alem dos estabelocimentos de credito que marchão na melhor ordem, apresentando somente o Banco Commercial um movimento de fundos na importancia de mais de 19 mil contos no semestre que findou em 31 de Dezembro, e dos decididos melhoramentos que se vão introduzindo na nossa producção, que mais avultará assim em valor, as relações do centro da Província com a Capital cada dia tomão maior vulto pelo vehiculo do grande mercado da Chapada Diamantina, que deverá muito facilitar e adiantar a civilisação de todo o interior; ao que ainda accresce a esperança de um feliz desenvolvimento no fertil territorio das Povoações maritimas do Sul.»

Demasiadamente extenso já vai sendo este Relatorio, e por isso terminal-o-hei afirmando-vos que da Presidencia obtereis os mais francos e minuciosos esclarecimentos, que julgardes necesarios para auxiliar vossos patrioticos trabalhos, e que sempre encontrareis no Administrador da Província lealdade, que he de mister que haja de sua parte, para que com seos esforços, em auxilio dos vossos, possa esta Província, distincta por tantos predados, occupar o lugar que a natureza lhe tem marcado na admiravel e solida união de todas as Províncias de que se compõe este vasto Imperio, que he felizmente dirigido hoje por um Governo illustrado e patriotico, fiel e dedicado ao Chefe da Nação, ao Melhor dos Monarchas o SENHOR D. PEDRO SEGUNDO; e que promette felicitar o Povo Brasileiro, promovendo os seos melhoramentos materiaes, accomodando á seos costumes a Legislação, dando á esta fiel e imparcial execução, mantendo com energia e justiça sua paz interna; e no externo, restituindo-lhe por um justo sentimento, da Dignidade Nacional, a importancia de que he digno.

Bahia 1.º de Março de 1851,

Francisco Gonçalves Martins.

ARTIGOS OFFICIAES

MENCIONADOS NA FALLA DA PRESIDENCIA.

FORÇA POLICIAL.

ACTO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1850, EM ADDITAMENTO AO REGULAMENTO
DE 21 DE MARÇO DO MESMO ANNO.

O Presidente da Provincia, alterando o Regulamento de 21 de Março deste anno, dando ao Corpo Policial em execução da Lei n.º 352 de 17 de Setembro de 1849, e em additamento ao mesmo, determina que se observe o seguinte.

Art. 1.º Os soldados das Companhias do Corpo Policial destinados ao serviço desta Cidade, ainda mesmo que destaquem provisoriamente para qualquer ponto da Provincia, terão de soldo seis centos e quarenta reis diarios; os que se engajarem novamente terão alem disto um fardamento de Quartel ou de serviço ordinario, e se forem d'aquelles que tendo completado o seu tempo de engajamento quizerem renovar este por dous annos ao menos, lhe será dado um fardamento de primeira ordem. As Companhias de que falla este artigo são as 1.ª 2.ª e 3.ª

Art. 2.º Os soldados da 4.ª Companhia que novamente se engajarem, e os da 5.ª logo que esta for organizada, devendo ser ambas empregadas no interior da Provincia, segundo as ordens e instrucções, perceberão o soldo de quinhentos reis diarios, e alem disto terão direito á um fardamento de Quartel, ou de serviço ordinario annualmente, e outro de primeira ordem de dous em dous annos. Ordena portanto que nesta conformidade se expção as precisas communicações.

Palacio do Governo da Bahia 9 de Novembro de 1850.

Francisco Gonçalves Martins.

(Está conforme.)

O Secretario Luiz Maria Alcares Falcão Muniz Barretto.

OFFÍCIOS PELOS QUAES A PRESIDENCIA MANDOU CRIAR NAS COMARCAS DO RIO
DE CONTAS E URUBU' A 4.ª COMPANHIA DO CORPO POLICIAL.

Fazendo-se indispensavel dar quanto antes a divida organisação á 4.ª Companhia do Corpo do seo Commando, e achando-se o respectivo Capitão Francisco de Souza Lima actualmente destacado na Villa de Caeteté, cumpre que Vm. expeça as precisas ordens ao mesmo Capitão encarregando-o da referida organisação, na qual se observará o seguinte:

1.ª A Companhia acima mencionada será composta assim dos Guardas do dito Corpo destacados nas Comarcas do Rio de Contas e do Urubú, como tambem dos da Policia das Delegacias das mesmas Comarcas, tendo logo baixa aquelles desta ultima Força que se não queirão sujeitar á nova organisação.

2.ª Para o estado completo da Companhia he o referido Capitão autorizado para, de conformidade com o Regulamento do Corpo, de que se lhe remette um exemplar, alistar os Guardas que forem necessarios á proporção que for recebendo o preciso armamento, que reclamará, sendo de mais responsavel d'ora em diante pela regularidade e disciplina da Companhia subdividida nos diversos Destacamentos, para cujo fim os visitará todas as vezes que julgar indispensavel ou vantajoso ao serviço, removendo-os de uns para outros lugares, sempre de intelligencia, para melhor acerto de suas ordens, com os Juizes de Direito das sobreditas Comarcas, e com as Autoridades Policiaes das localidades.

3.ª No caso de que a segurança individual ou a ordem publica seja ameaçada em qualquer dos pontos das duas Comarcas, deverá o Capitão de conformidade com as Autoridades já mencionadas reunir parte da Companhia, ou toda ella, e dirigir-se ao lugar do conflicto, para nelle restabelecer a paz, e a segurança individual, prevenindo aos Commandantes das Guardas Nacionais dos Districtos d'onde retirar os Destacamentos, para os fazer substituir por outros da mesma Guarda.

4.ª Mensalmente deverão ser á Vm. remettidos os prets da predita Companhia, conservando sempre em seo poder aquelle Capitão o adiantamento de soldo para trez meses, e dando parte no fim de cada um delle da differença verificada entre os soldos adiantados e os pagamentos realisados.

5.ª Finalmente, tem por dever tambem o Capitão enviar a Vm. todos os meses, para ser presente á esta Presidencia, o mappa da Força destacada nos diversos pontos, com declaração de todo e qualquer movimento nella occorrido, e dos motivos que o occasionarão.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo da Bahia 18 de Abril de 1850.

Francisco Gonçalves Martins,

Sr. Commandante Geral do Corpo Policial.

(Está Conforme.)

O Secretario, *Luiz Maria Alvares Falcão Muniz Barretto:*

Tendo na presente data expedida a ordem junta por cópia para que a 4.^a Companhia do Corpo Policial, cujo Capitão Francisco de Sousa Lima se acha destacado na Villa de Caeteté, seja organizada pela maneira que descreve a citada ordem, na qual se contem diversas outras disposições de que devem ter immediato conhecimento as differentes Autoridades dessa Comarca, e da do Urubú, assim o communico a Vm. para sua intelligencia, e observar o que lhe for relativo, na certeza de que fica de mais á seu cargo remetter mensalmente á esta Presidencia um telatorio dos acontecimentos que tiverem lugar na Comarca de sua jurisdicção, dos Destacamentos nella collocados, da conducta e disciplina dos mesmos, e das alterações que convier á fazer-se em sua distribuição.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo da Bahia 18 de Abril de 1850.

Francisco Gonçalves Martins.

Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca do Rio de Contas.

Igual ao Dr. Juiz de Direito da Comarca do Urubú.

(Está Conforme.)

O Secretario, *Luiz Maria Alvares Falcão Muniz Barreto.*

Transmittindo a Vm. para que tenha conhecimento, e execute pela parte que lhe tocar, a inclusa copia do acto desta Presidencia, datado de hoje, alterando o Regulamento dado á esse Corpo em 21 de Março deste anno, em virtude da Lei Provincial n.^o 352 de 17 de Setembro do anno passado, tenho de declarar-lhe.

1.^a Que os Officiaes e Inferiores da actual 4.^a Companhia, quando o requeirão, deverão preferir no preenchimento das vagas que tiverem lugar nas Companhias desta Cidade.

2.^a Que os Soldados actualmente engajados para as duas Companhias do Interior podem, se quizerem, passar para as da mesma Cidade, logo que se tenha preenchido o n.^o de praças de cada uma d'aquellas, ou quando sua ausencia não faça falta ao serviço publico

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo da Bahia 9 de Novembro de 1850.

Francisco Gonçalves Martins.

Sr. Major Commandante Geral do Corpo Policial.

(Está Conforme.)

O Secretario, *Luiz Maria Alvares Falcão Muniz Barreto.*

OFFICIO EM QUE O CHEFE DE POLICIA EMITTE SUA OPINIÃO SOBRE A CREAÇÃO
DOS PEDESTRES FALLANDO DO ESTADO, E NUMERO DELLES.

Illm. e Exm. Snr.

Em cumprimento ao que por V. Ex. me he ordenado em officio de 8 do corrente tenho a informar; 1.º—que o n.º de Pedestres actualmente he de 16, não se tendo jamais completado aquelle que foi marcado nos arts. additivos ao Regulamento de 21 de Março do anno passado, não só porque as necessidades do serviço o não exigião, como tambem por falta de pessoas habilitadas; 2.º—que tanto quanto he de esperar de uma criação nova, contra a qual a má fé levantou alguma prevenção, que felizmente vai desaparecendo, e da mesquinha retribuição que recebem, teem elles satisfeito ao fim para que forão estabelecidos; e he de esperar que se colhão aquellas vantagens, que V. Ex. teve em vista, quando instituiu essa pequena força immediatamente sujeita ao Chefe de Policia, e que pode ser por elle directamente empregada, sem dependencia de requisições as vezes demorada, e em serviços que erão por Soldados do Corpo da Policia com damno da disciplina, e incerteza de bom resultado; 3.º—que por agora não julgo necessaria reforma alguma nas Instrucções juntas, de data de 9 de Agosto do dito anno, que forão expedidas para execução dos referidos arts., á não ser habilitar-se esta Repartição para a compra de 20 clavinas para armar os Pedestres em algum caso extraordinario, pois não he de desprezar o auxilio de 20 praças, e mesmo para certas diligencias convirá que estejam mais bem armados. A approvação da tabella de emolumentos, reduzida porem á metade, será um incentivo ao melhor desempenho das obrigações á que estão sujeitos os Pedestres, e contribuirá para que se alistem pessoas mais habéis á todos os respeito; e acrescentarei que talvez se podesse estender o mesmo beneficio aos Districtos de fóra da Cidade, creando-se em cada um d'elles alguns Guardas com o nome, por exemplo, de—Guardas campestres—os quaes vencossem somente os emolumentos marcados na referida Tabella pela prisão de escravos, desertores criminosos, &c, e alguma gratificação pelos fundos da Policia por serviços de maior importancia.

Cumpre-me ainda observar á V. Ex., que á principio entendí, que os Pedestres não deverião usar de uniforme, porem bem depressa convenci-me do contrario. A nossa população não presta obediencia (e isto n.esmo com difficuldade,) senão á quem se acha revestido de uma farda; os proprios Officiaes de Justiça que V. Ex. creou para o serviço das Subdelegacias liverão precisão de se *militarisarem* para poderem executar qualquer diligencia—E de mais alguns abusos bião apparecendo, dando-se como agentes da Policia pessoas que com ella nenhuma relação tinhão; surprehendendo assim a credulidade de muitos, e commettendo varias extorções. He pois minha opinião, que se deve continuar com a experiencia; que esta não ha sido nociva ao bem publico, e que dahi talvez resulte um melhor sistema de força de policia, ampliando-se o seo numero, e dividindo-se por diversos bairros da

Cidade, sujeitando-a á mais algumas obrigações, e offerecendo-se-lhe mais algumas vantagens. Mas, como isto não passo por ora de mera suposição, ponho aqui fim ao que me pareceo necessario expôr á V. Ex. com a urgencia exigida.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Policia da Bahia 10 de Fevereiro de 1851.

Ilhm. e Exm. Sr. Conselheiro Presidente da Provincia.

João Mauricio Wanderley.

CREAÇÃO DOS PEDESTRES.

ARTIGOS ADDITIVOS AO REGULAMENTO DE 21 DE MARÇO DE 1850.

1.º

O Chefe de Policia, para o serviço especial da mesma Policia, poderá engajar provisoriamente até vinte individuos com a denominação de—Pedestres,—vencendo o soldo de 500 rs. pagos mensalmente, organizado o respectivo pret pelo Official de sua Secretaria que designar, e rubricado por elle.

2.º

Estes Pedestres deverão ser individuos de toda confiança, robustos; andarão vestidos, e armados como o indicar o Chefe de Policia, que os empregará como melhor convier ao serviço, dando-lhes baixa quando não corresponderem aos importantes fins de sua commissão.

3.º

Poderão ser multados pelo Chefe de Policia, quando remissos ou delinquentes no cumprimento de suas obrigações, na perda até de um mez de seus vencimentos, ou de prisão por igual espaço de tempo, sem formula alguma do processo, salvos os cazos em que devam responder perante as Authoridades ordinarias por delictos que praticarem.

4.º

O Pedestre trará sempre consigo o titulo de sua nomeação, assignado pelo Chefe de Policia com o sello da Repartição. No titulo serão declaradas minuciosamente todas as circumstancias e signaes por onde possa ser reconhecida sua identidade; e este titulo será registrado em livro proprio, no qual se lavrará igualmente termo de juramento de fidelidade ao Governo, e de prompta execução de suas ordens, e das Authoridades Policiaes á que estiverem sujeitos.

Além dos vencimentos ou soldos que competem aos Pedestres, terão estes as gratificações que constão da tabella n.º 3.º, pertencendo metade ao aprehensor, ou aprehensores, e a outra constituirá o fundo de um cofre, para por conta do mesmo serem pagas aprehensões, que não tiverem consignação, ou interessado, que as pague.

Os Policiaes perceberão também as mesmas gratificações por inteiro, quando forem aprehensores, e houver cifra ou interessado que as pague.

Palácio do Governo da Bahia 21 de Março de 1850.

Francisco Gonçalves Martins.

INSTRUCCÕES DADAS PELO CHEFE DE POLICIA.

O Chefe interino de Policia, para boa execução dos Artigos additivos ao Regulamento dado pelo Governo da Provincia, em 21 de Março do corrente anno, ao Corpo de Policia, e Pedestres creados para serviço especial, ordena que quanto á estes se observem as seguintes Instrucções,

Art. 1.º

Os Pedestres usarão, como uniforme, de farda azul com botões pretos, sem vivos, e abotoada, gravata preta, calça branca, ou azul, e bonet de pala, que terá na frente uma chapinha esferica de metal amarello na qual estará aberta a letra—P.—Terão por armas—chifarete pendente de um talabarte preto, e pistola em um cinto, no qual haverá também uma pequena patrona para cartuchos.

Em serviços reservados, porém, e quando julgue conveniente o Chefe de Policia, poderão os Pedestres usar das suas vestes ordinarias, e mesmo de disfarce; não obstante o que serão reconhecidos e obedezidos, uma vez que apresentem seus respectivos títulos, e se verifique a identidade da pessoa.

Art. 2.º

A Companhia de Pedestres terá um Cabo de nomeação do Chefe de Policia.

Art. 3.º

He da obrigação do Cabo.

§ 1.º Receber immediatamente do Chefe de Policia as ordens que os Pedestres devem executar, salvo o caso de julgar aquelle conveniente dal-as directamente á estes em determinados serviços.

§ 2.º Apresentar-se diariamente ás 9 horas da manhã, e ás 6 da tarde ao Chefe de Policia para receber as determinações concernentes ao serviço do dia.

§ 3.º Avisar, e mandar avisar os Pedestres para o serviço ordinario e extraordinario,

fazendo a escala de um e de outro, salvo o direito que tem o Chefe de Policia de designar qualquer dos Pedestres de mais confiança sua para um serviço dado.

§ 4. Dar parte diaria das diligencias e novidades do dia, e extraordinariamente sempre que se der caso disso; assim como communicar ao Chefe de Policia a negligencia, indisciplina, irregularidade de conducta, e quaesquer infracções do Regulamento, e destas Instrucções, em que incetterem os Pedestres.

Art. 4.º

Os Pedestres são obrigados.

§ 1.º A' obedecer as ordens do Chefe de Policia concernentes ao serviço com pontualidade, diligencia, zelo, e segredo; quando este lhes for determinado.

§ 2. A' comparecer perante o Chefe de Policia immediatamente que se der toque de incendio ou rebate, ou que por qualquer maneira chegue á sua noticia que o ha; e da mesma forma nos casos de insurreição, ou de qualquer movimento contrario á ordem e segurança publica.

§ 3. Andar sempre com seo uniforme e armas em serviço ou fora dello, salves os casos em que o Chefe de Policia o contrario ordene em circumstancias especiaes.

§ 4. A' prender criminosos, desortores, e escravos fugidos, quando os encontrem, e a procural-os onde saibão que existem, obtendo do Chefe de Policia, ou da Authoridade Policial do Districto em que se achem, as ordens que forem precisas para o preenchimento de formalidades, sem as quaes segundo as leis se não possa effectuar a prisão.

§ 5. A' comparecer no primeiro dia util de cada mez na Secretaria de Policia para responderem á revista de mostra, á fim de se organizar o list de seos vencimentos, e no dia que for designado para o pagamento d'estes.

Art. 5.º

As prisões que fizerem os Pedestres serão sempre á ordem do Chefe de Policia, salva a disposição do artigo seguinte.

Art. 6.º

Qualquer Authoridade Policial subalterna em cujo Districto se achem Pedestres, os paderá encarregar de qualquer diligencia urgente do que dará logo depois parte ao Chefe de Policia. Fora dos casos urgentes, só poderão as Authoridades Policiaes subalternas empregar os Pedestres requisitando-os previamente ao Chefe de Policia.

Art. 7.º

Os Pedestres quando andem em serviço de patrulha obedecerão ao Official rondante do Corpo da Policia, e ao Superior do dia da guarnição, e lhes prestarão o auxilio de que precisarem, fazendo as diligencias que lhes forem por elles determinadas.

Secretaria da Policia da Bahia 9 de Agosto de de 1850.

André Corsino Pinto Chichorro da Gama.

RELATORIO

SOBRE O ESTADO

DAS

ALDEAS DOS INDIGENAS

DA

PROVINCIA DA BAHIA,

SUA POPULAÇÃO E CIVILISAÇÃO.

Ilm.º e Exm.º Snr.

Fonho na presença do V. Ex., em observancia do art. 37 do Decreto de 24 de Julho de 1845, o Relatorio annual do estado das Aldêas desta Provincia para ser levado ao Governo Imperial. Delle pode V. Ex. tirar as informações, que tem de dar ao mesmo Governo até o fim do corrente mez, visto que meo estado de saude não permite que eu faça uma duplicata, do que peço desculpa a V. Ex.

Deos guarde a V. Ex.—Bahia 22 de Janeiro de 1851.

Ilm. e Exm. Sr. Conselheiro Francisco Gonçalves Martins
Presidente desta Provincia.

Cassimiro de Sena Madureira,
Director Geral dos Indios.

Ilm. e Exm. Sr.

Em observancia do art. 37 do Decreto de 24 de Julho de 1845 levo ao conhecimento de V. Ex. a relação inclusa das Aldêas de Indigenas desta Provincia, e do estado em que ellas se achão, segundo as escassas informações que tenho podido obter. Não posso apresentar orçamento de receita e despesa das Aldêas que tem rendas, por que nellas nenhuma despesa de urgencia ha, nem os Directores parciaes o tem apresentado, e por que só tem rendas algumas Aldêas, cujos habitantes já são civilisados, provenientes essas rendas das terras

que os Indios não occupão, nem cultivão. Tacs são as Aldéas de Abrantes, de Santo Antonio, de N. Sra. dos Frascos, e de S. Fidelis. As rendas são mal arrecadadas pelos Directores, que nunca dão conta satisfactoria d'ellas.

Tacs rendas devião ser arrecadadas pela Fazenda Publica em quanto as terras lhe não fossem incorporadas, como parece-me e vem ser todas as das Aldéas desta Provincia, com excepção das quatro que se achão á margem do Rio Pardo, entre as Comarcas de Ilheus e Porto Seguro, onde unicamente os Indigenas precisão de Directores, e que estes sejam, como tem sido, Missionarios Capuchinhos. Apenas deve-se deixar aos Indios das outras Aldéas o terreno que elles actualmente occupão em habitações, ou cultivão, ficando-lhes a propriedade com a condição de ser unicamente transmissivel á outros Indios. Das terras dadas ás Aldéas de Pedra Branca, Itapicuru, Miradella, Rodella e Saly não dão noticia os Directores das rendas, posto que se achem occupadas de rendeiros. Tudo conspira para provar quanto he inutil o cargo de Director para Indios civilisados, que de ordinario vivem dispersos, como os outros Brasileiros, e quanto convem que elles não se julguem senhores de terras que nunca disfructão, nem vivão á queixar-se da usurpação que lhes fazem os rendeiros e os Directores.

Convinha que o Governo Imperial suprimisse as Directorias de todas as Aldéas da Provincia, á excepção das que existem á margem do Rio Pardo, e das que se podem estabelecer de novo nas Comarcas de Ilheus, Porto Seguro e Caravellas, onde ha muitas hordas de Belicantes, Mergrios, e Camarons, que precisão de Cathequese, consignando-se no Orçamento Geral alguma quantia para congrua de Missionarios, e outros misteres da Cathequese. Não posso apresentar a V. Ex. a comparação do estado actual das Aldéas com o do anno antecedente, porque no Antecessor não conservou copia dos Relatorios dos annos passados, nem forneceu-me informações algumas á este respeito, nem os Directores das Aldéas me tem sabido orientar neste ponto. Espero que se a Directoria Geral dos Indigenas ficar limitada ás tres Comarcas do Sul, onde unicamente elles precisão desta inspecção, e protecção immediata do Governo, ellelhor poderá ella conhecer das necessidades dos Indigenas, que precisão de aldeamento. Pelo Caffre Provincial recebem os Missionarios de Pedra Branca, Rodellas, Santo Antonio da Cruz, S. Pedro de Alcantara, e Catolé 300 \$ reis de congrua; o de Pedra Branca accunula a gratificação annual de 300 \$ reis como Director interino, e o de Santo Antonio da Cruz recebe a de 200 \$ rs. por dirigir duas Aldéas proximas uma á outra uma milha á margem do Rio Pardo. Não ha Missionarios para as Missões do Mucuri, Prado, e outros lugares da Comarca de Caravellas, onde os Indigenas selvagens mais de uma vez no anno sahem das mattas, e as vezes fazem hostilidades. São estas as informações que ainda no con ego desta honrosa commissão posso dar ao Governo Imperial, reconhecendo quanto são incompletas, do que peço desculpa,

Deos guarde a V. Ex.—Bahia 22 de Janeiro de 1854.

Ilm. e Exm. Sr. Visconde de Mont'Alegre, Ministro e
Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio.

Cassimiro de Sena Madureira,
Director Geral dos Indios.

ALDÉAS

DOS INDIGENAS DA PROVINCIA DA BAHIA.

COMMARCA DA MATTA.

Aldéa de Abrantes elevada a Villa tem 221 indigenas, a maior parte delles planta nas terras, que lhe forão doados, e alguns pescão na Costa. Esta Aldéa tem Director, mas não precisa delle logo que o Governo mande demarcar o terreno, que se deve deixar aos Indios quo parece bastante o que está por elles occupado, e faça vender todo o outro terreno, que a Camara Municipal quer usufruir, quando parecer que as Camaras actuaes não precisão de patrimonio em bens immoveis, em cuja administração ha muitos abusos; bastão os impostos para as despesas Municipaes. Ha 22 rendeiros por terreno que occupão com casas de palha, e 9 que tem lavouras nas terras dos Indios, alem de outros que possuem Engenhos nas mesmas terras, e pagão renda muito inferior ao que devem, favorecidos com a duvida que ha entre a Camara e a Directoria sobre a posse da cobrança das rendas. As rendas que o Director arrecada são orçadas em 158 $\pm$ 280 rs.

Aldéa de Massarandupió não carece Director, tem 115 familias, alem de 204 filhos menores desses paes de familias.

COMMARCA DA CACIOEIRA.

Aldéa da Pedra Branca no Termo da Tapera. Tem 104 familias de Indios com 380 individuos. Tem 40 familias de rendeiros com 300 pessoas. Alem destes Indios tem outros abandonado a Aldéa da Pedra Branca, indo estabelecer-se alguns no Ribeirão do Districto de Nazareth em n.º de 20 a 30, outros em n.º quasi igual na Aldéa á margem do Rio de Contas, Districto de Jequiriçá Commarca de Valença. Esta Aldéa tem Missionario que dirige os Indios, substituindo ao Director, que não he ali necessario, sendo sufficiente para o bom regimen da Aldéa o Missionario Capuchinho Fr. Serafim.

COMMARCA DA JACOBINA.

Aldéa do Bom Jesus da Gloria tem de resto 12 familias de Indios com 50 individuos. Tiverão 1 legoa de terra, mais apenas possuem os pedaços que podem cultivar, outros estão de posse da maior parte das terras de que elles não precisão, e devem ser encorporadas a Nação, salvos os sitios que elles occupão. Alguns se empregão em viajar por salarios, outros em plantações. Não tem Director, nem carece.

Aldêa de Nossa Senhora das Neves do Saby, no Termo da Villa Nova da Rainha, tem poucos Indios, e não carece de Director.

COMMARCA DE INHAMBUE.

Aldêa do Saco dos Tapuios no Termo da Purificação tem 82 familias, e mais 90 filhos menores dessas familias. A terra, que occupavão, foi-lhes tomada pelo Capitão José Carneiro, comprador das terras do Conde da Ponte, onde os Indios se estabelecerão sem título de domínio, porque o actual comprador allega que elles as occuparão por título precario. Não carece de Director.

COMMARCA DE ITAPICURU.

Aldêa de Nossa Senhora da Saude de Itapicurú tem 131 Indios. A doação he de meia legoa de terra em quadro, da qual pouca os Indios occupão, por não quererem dar-se ao trabalho da lavoura. Convem apropriar à Nação a maior parte deste terreno, occupado por particulares á título de renda que não pagão, salvos os pequenos sítios, que poucos Indios cultivão: os mais delles trabalham por salario, alguns plantão milho e feijão. Não precisa de Director.

Aldêa de Soure tem 277 Indios. A meia legoa de terra que lhe foi doada merece as mesmas providencias que a de Itapicurú. Os Indios são activos, alguns plantão, outros pescão, ou viajam por salario. Não carece de Director.

Aldêa de Mirandella tem 300 Indios, e poucos são lavradores; quasi todos servem de vaqueiros, tem meia legoa de terra em quadro.

Aldêa de Pombal terá 100 indigenas. Estão debaixo de hum só Director, e não carecem disso mais. A terra he tambem meia legoa em quadro.

COMMARCA DE MONTE SANTO.

Aldêa de Rodellas no Termo de Pambú tem 32 familias com 132 individuos, deduzidos 15 que fallecerão em 1849. No anno anterior havião 40 familias, d'onde se vê que vai a Aldêa em decadencia.

No Brejo dos Frades ha varios Indios da extincta Aldêa de S. Antonio da Gloria, ou Curral dos Bois, desapossados das terras.

Aldêa de Massacará do Termo de Monte Santo, Commarca do mesmo nome, tem 144 individuos: destes 48, adultos empregão-se em lavoura, 4 em criação de gado, e 2 em officios necessarios.

COMMARCA DE NAZARETH,

Aldêa de Nossa Senhora dos Prazeres no Termo do Jaguaripe, Commarca de Nazareth, tem 27 famílias com 98 indivíduos: empregão-se alguns em lavoura de mandioca, e os mais dellos em conduzir madeiras de construção pelo rio para a Villa de Jequiriçã, d'onde a Aldêa dista 1 legoa. Tem 2 legoas de terras occupados por 19 rendeiros. Merece as mesmas providencias, que indico para a de Abrantes. As rendas são orçadas em 170 ₡ 000.

Aldêa de S. Antonio do Termo de Nazareth tem 54 famílias com 124 indivíduos; ha na Povoação 111 casas de rendeiros da Aldêa, nas terras ha 136 rendeiros, que se empregão em lavoura, inclusive 4 Engenhos, e algumas pequenas Engenhocas e Alambiques. Não precisa de Director logo que se vendão as terras que os Indios não cultivão, nem occupão. As rendas são orçadas em 751 ₡ 560.

COMMARCA DE VALENÇA.

Aldêa de S. Fidelis, do Termo de Valença, tem 59 famílias; 3 viuvos, 16 solteiros, 41 casados; 41 mulheres casadas, e 1 viuva, e 105 menores, ao todo 207 indivíduos. Alguns se empregão em lavoura de mandioca, e a maior parte em condução de madeiras, pelo rio Una. Tem 1 legoa de terra proxima à Cidade de Valença, da qual apenas occupão a 4.^a parte; 3/4 devem ser vendidas para a Nação. As rendas são orçadas em 58 ₡ 000.

Aldêa de Santarem tem 68 Indios, não consta quantas Indias tem. Foi elevada à Villa esta Aldêa; e a Camara, que hoje não tem Indios por Vendedores, esta com tudo na posse de arrendar as terras. Empregão-se em lavoura de mandioca, arrós, e café. Não carece de Director, e acha-se no caso da Aldêa de Abrantes.

COMMARCA DE CAMAMU'.

Aldêa de Barcellos elevada Villa; tem 200 Indios; he lugar muito pobre. Morão outros individuos de diversas raças na mesma Povoação d'Aldêa. As terras são arrendadas pela Camara. Não carece de Director.

COMMARCA DOS ILHÊOS.

Aldêas de S. Antonio da Cruz, no Termo da Victoria à margem do Rio Pardo. Huma Aldêa he de Botecudos, que ha pouca erão bravios, e vão-se acostumando com vagar à vida social. Estiverão anteriormente no Mangerona, d'onde passarão depois para o Riacho, e deste lugar para a lagôa Espirito Santo, d'onde vierão a final para S. Antonio da Cruz, meia legoa ao pé da Capella, que foi delles, e onde se estabelecerão os Mongoios em 1846. Ha 32 famílias com 140 e tantos individuos: os menores sabem doutrina Christã. Estes indigenas vão já plantando mandioca.

A outra Aldêa, que he onde existia a Capella de S. Antonio da Cruz, outr'ora occupada pelos Botecudos, he hoje habitada por Mongoios, que vierão estabelecer-se em 1846. e como só haja a distancia de meia legoa entre huma e outra Aldêa, o mesmo Missionario

Fr. Francisco Antonio de Falerno os dirige, e ensina-lhes a Doutrina Christão. Estão mais civilizados os Mongeios, entre elles tem o Missionario casa de residencia: quasi todas as familias tem sua choupana propria. A Capella tem ornamentos para a celebração da Missa. Ha 14 familias. Todos plantao mandioca e mais legumes para sustentar-se. Vai com algum augmento esta Aldea.

Aldêa de S. Pedro de Alcantara, no sitio das Ferradas á margem do Rio Pardo, no Termo de Ilhéos. Tem 300 individuos, no que ha muito progresso, por que ha 2 annos não havião nem 200. Os Indios desta Commarca, a excepção dos do Barcellos, estão no caso de terem Directores, e com preferencia Missionarios. Esta Aldêa, depois que della sabio Fr. Luduvico de Liorne he dirigida pelo Missionario Fr. Vicente.

Aldêa do Catulé. á margem do Rio Pardo, consta de Indios Camacans dirigidos pelo Missionario Capuchinho Fr. Ruguero, quasi todos ainda selvagens: são 150. Proxima á esta Aldêa ha huma horda de indigenas ainda mais selvagens, que vai-se acostumando a Cathequese empregada pelo dito Missionario.

Oliveira do Termo de Ilhéos está elevada á Villa, por serem ha muito, domesticados os Indios. Não carece de Director.

COMMARCA DE PORTO SEGURO.

Villa de Trancoso, que foi Aldêa de Indios segundo as informações, tem 104 familias com 500 individuos. Ha muitos lavradores de outra raça á margem do Rio dos Frades, por ser o terreno muito productivo.

Villa Verde foi Aldêa de Indios. he pouco populosa. Os Indigenas bravos apparecem neste Termo com animo pacifico, e voltão para as mattas á falta de Missionarios que os chame a sociedade.

COMMARCA DE CABAVELLAS,

Villa do Prado he habitada por Indigenas, e por Brasileiros de outra raça. He nas mattas desta Villa que ha hordas de Indigenas bravos, que algumas vezes tem sabido com animo de fazerem hostilidades, e raras vezes sabem sem fazer mal. Aquí ha grande urgencia de hum Missionario para cathequizar esses Indios bravos.

Villa de S. José de Mucuri foi Aldêa de Indios, tem muito população, não tem Director, por serem os Indios domesticados ha muito tempo. Nas mattas ha hordas de Indigenas bravos, e neste lugar ha grande necessidade de Missionario que os chame á civilização. O Missionario Capuchinho Fr. Caetano de Troina subio pelo Rio de Mucuri em 1846 no intento de cathequizar os Indigenas, e teve encontro com alguns. Foi nomeado Missionario, mais por causa das febres que soffrêo por duas vezes, e por ser necessario ao Hospicio estabelecido nesta Capital, pediu demissão em 1847, e não tem a Presidencia achado outro Religioso, que se encarregue desta Missão com proveito. — Bahia 10 de Janeiro de 1851. — *Assimiro de Sena Madureira.* — Director Geral dos Indios.

RELATORIO

SOBRE O ESTADO

DA

INSTRUÇÃO PUBLICA

DA

PROVINCIA DA BAHIA,

APRESENTADO

AO

EX. DEZEMBARGADOR CONSELHEIRO

FRANCISCO GONÇALVES MARTINS,

PRESIDENTE DA MESMA PROVINCIA,

POR

CASEMIRO DE SENA MADUREIRA,

DIRECTOR GERAL DOS ESTUDOS,

NO ANNO DE 1851.



BAHIA.

TYPOGRAPHIA CONST. DE VICENTE RIBEIRO MOREIRA:

RUA DO TIJOLO CAZA N. 10.

1851.

RELATORIO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.

Em observancia do art. 9.º do Regulamento de 26 de Fevereiro do anno passado, expedido para execução da Lei n. 378 de 19 de Novembro de 1849, vou expôr a V. Ex., para fazer chegar ao conhecimento da Assembléa Legislativa Provincial, o estado das aulas e estabelecimentos de instrucção d'esta Provincia.

Começando a exercer o Emprego de Director geral dos estudos, logo que foi publicado o dito Regulamento, visitei as aulas publicas de instrucção primaria desta Capital, achando algumas em grande atrazo, e outras com algum progresso. O mesmo observei nos estabelecimentos mantidos por particulares. Visitei igualmente, assim que me foi possível as aulas publicas, e particulares dos Municipios de Valença, Cairú, Iaperóá, Itaparica, Nazareth, Cachoeira e Santo Amaro, onde encontrei a instrucção primaria nas mesmas circumstancias, que a cima referido da Capital da Provincia.

Nesta Cidade parecerão-me em bom estado as seguintes aulas de 1.ª lettras. A da Sé frequentada regularmente por 90 alumnos, a de S. Pedro por 85, a de S. Antonio por 80, a da Calçada por 50. No mesmo estado achei as aulas de meninas que se seguem; a de S. Pedro frequentada por 80 meninas, a da Conceição por 80, a de Santa Anna por 50, a da Penha por 40, e a da Victoria, no Campo grande, por 30. Em nenhuma das aulas que tenho visitado pratica-se o ensino mutuo, nem mesmo exactamente o simultaneo por falta de compendios, e exemplares para todos os alumnos. Ha alguma mistura do ensino mutuo, simultaneo, e individual.

Achei em grande decadencia a aula da Rua do Paço nas visitas que fiz á principio, tendo n'humas occasiões achado 13 alumnos, n'outras 18, e ao tutto 22; attribui esta mal ao Professor que por doente não inspirava confiança aos Pais dos meninos para os mandarem á esta escola. Jubilado o Professor por suas molestias foi a cadeira provida n'um habil Professor habilitado pela Escola Normal, que vai adiantando os alumnos. Com o mesmo atrazo achei as aulas da Victoria, estabelecida na Rua das Mercês, e da Conceição, frequentadas apenas por 13 meninos. A da Conceição tem melhorado, o Professor tem-se efforcado por tiral-a da decadencia em que se achava; e apesar de ser a casa lóá, mudou-se para huma mais arejada e espaçosa, e no fim do anno já contava 22 alumnos.

Tambem parecerão-me mui atrazadas as aulas de meninas da Sé, do Pilar e de S. Antonio, que não tinhão mais de 22 alumnas cada huma, e attribui esta decadencia ao cansaço que já sentião no ensino as Professoras, que por seus longos annos de serviço recebião gratificação da 3.ª parte do ordenado. A Presidência retirou-lhes a gratificação por estas razões: a Professora da Sé pediu jubilação, e foi a cadeira provida em huma alumna habil da Escola Normal, que tem melhorado o ensino desta aula; as outras duas continuão

no mesmo atrazo que desde as primeiras visitas observei, do que tenho mensalmente dado parte, pelo que estão as Professoras privadas da gratificação.

Das aulas que visitei fora da Capital achei em hum estado as de meninos de Itaparica com 64, de Nazaréth com 72, do Morro de S. Paulo com 31 meninos e 6 meninas, e a da Cajaliba, no Municipio de Valença, com 40 alumnos; da mesma sorte a de meninas da Villa de Tapera com 44 alumnas. Em notavel atrazo e desleixo encontro a aula de meninos do S. Amaro com 12 alumnos, e a de meninas de S. Felix, do Municipio de Cachoeira, com 5 alumnas presentes, de doze matriculadas, e a das Brotas deste Municipio com 6 meninas.

As lições são dadas á huns individualmente pelo Professor, a outros por algum alumno mais adiantado e á alguns simultaneamente á proporção do numero de exemplares, ou compendios igueos. Com difficuldade prestão-se os Pais dos alumnos á dar os compendios que os Professores exigem, e muitos negão-se á isso absolutamente. He verdade que nao havião compendios determinados: ha tres mezes foi que o Conselho de Instrucção Publica determinou, com approvação de V.Ex., que se imprimissem algumas das partes que compõe o Manual Encyclopedico de Monte Verde, como a Grammatica, Arithmetica, Doutrina propriamente dita, e diffinição da Moral para servirem de compendios em todas as aulas primarias da Provincia, o Cathessismo historico do Abade Fleury, e a Calligraphia de Vanzeller: ainda não foi concluida essa impressão para serem os compendios distribuidos.

Quando houverem compendios, e exemplares para todos os alumnos será muito conveniente obrigar os Professores ao ensino simultaneo, no qual o prestigio da voz do mestre tem grande força para chamar a attenção dos meninos, pelo que tem-se assentado ser este o melhor methodo a seguir-se, no que está de accordo a Lei n. 37 de 14 de Abril de 1836 art. 18. que estabelece o methodo simultaneo para escolas, que forem frequentadas por menos de 100 discipulos. Nenhuma escola tem a Provincia á qual concorrão no mesmo dia mais de 90 alumnos, embora em alguns mappas se ache que a matricula excede deste numero, pelo que o ensino simultaneo he o que está no caso de ser legalmente praticado na Provincia, e o que parece-me mais proprio para a educação dos meninos. Seria conveniente obrigar-se o Pai do alumno a dar-lhe os compendios, e exemplares indispensaveis ao ensino simultaneo, porque em todos os Paizes os Pais concorrem com despesas semelhantes, ainda sendo pagos os Professores pelos Cofres Publicos. Quando o Pai fosse tão pobre, que realmente não podesse fazer tal despesa, o Professor a faria por conta da Provincia, publicando-se pela imprensa o facto para melhor fiscalisação.

A outra causa de atrazo na instrucção primaria he a negligencia de alguns Pais acerca da frequencia dos meninos, e de outros que nunca os mandão ás escolas. Devia huma Lei impôr multa á similhante negligencia, participadas pelos Professores as faltas dos meninos aos Pais. Pelos Fiscaes das Camaras Municipaes poderia proceder-se annualmente á hum alistamento pelo qual se conhecesse se todos os meninos da Parochia frequentavão, ou não alguma escola primaria publica ou particular, afim de obrigar-se o Pai da familia á mandar seus filhos á alguma escola elementar, ao que me parece que a Nação tem dado o direito de constrianger os individuos que fazem parte della. A'uma Lei da Prussia que obriga os Pais a mandarem seus filhos ás escolas deve em grande parte esse Paiz o progresso da educação dos seus habitantes, como attestão alguns escriptores.

As materias, que se ensinão nas escolas de 1.^a letras da Provincia, são as adoptadas na mesma Lei n. 37 que estabeleceo a Escola Normal, e determinou no art. 19 que o ensino nas escolas primarias se limitasse á ler, escrever, ás quatro operasões do Arithmetica pratica,

de quebrados, decimacs e proporções, elementos de Grammatica Portugueza, princípios da Desenho linear, e Doutrina Christã.

He quasi o quo dispõe a Lei Franceza de 28 de Junho de 1833 para as escolas de instrucção primaria elementar, só com a differença de incluir a Lei Franceza no ensino elementar o sistema legal de pesos e medidas, e reservar os elementos de Geometria, e suas applicações, especialmente o Desenho linear, para as escolas de instrucção primaria superior, na qual incluio noções de Sciencias phisicas, e de Historia natural, Musica, e elementos de Historia e Geographia.

A Lei n.º 172 de 25 de Maio de 1842 no art. 5. manda ensinar o sistema legal dos pesos e medidas, todavia em poucas aulas arhei executada esta disposição, e quasi todos os Professores negão que tivessem conhecimento do Regulamento de 1842, do qual não achei mais de hum exemplar, pelo que não o pude distribuir. Tenho offerecido ao Conselho de Instrucção publica hum projecto de reforma á alguns arts. deste Regulamento. para que, depois de approvada por V. Ex., se peça hum nova impressão: está elle sujeito á discussão que ainda não foi terminada para subir a presença de V. Ex. Hum das reformas que precisa a meu ver o regulamento das escolas he a supressão dos feriados nos 5.ª feiras, a qual talvez o Conselho não possa adoptar, porque a Lei Provincial n. 375 art. 8. tem marcado os feriados, e a sua revogação precisa por isso partir d'Assembléa, embora seja a materia em minha opinião puramente regularmentar.

A recommendação que o Regulamento faz aos Professores para acompanharem seus alumnos nos Domingos á Missa tem sido inexequivel, porque nos Domingos não vão os meninos á escola, nem he possivel ao Professor ir a casa de cada hum para chama-los á este dever da Religião, que fica á cargo dos Pais. Antes fossem obrigados os meninos a concorrerem á escola nas manhãs dos dias Santos dispensados para irem á Missa acompanhados dos Professores, e depois della tomarem na aula lição de Doutrina Christã.

Como esteja agora lembrando reformas, occorre-me dizer que, sendo em todos os Paizes mais adiantados na instrucção primaria a paga do Professor augmentada á proporção do numero de discipulos que elle ensina, o que certamente desperta o seu zello, porque o interesse pecuniario raras vezes he estranho ao cumprimento dos deveres dos empregados assalariados, muito convinha estabelecer-se hum certo numero de alumnos sem o qual não devessem os Professores desta Capital receber o ordenado de 600 ₧ rs., e que este numero não fosse menor de 50, que de ordinario frequentassem a aula, e não que apenas constassem da matricula, augmentando-se 25 ₧ rs. aos que adquirissem por seu zello mais 10 alumnos, e assim á proporção, e da mesma sorte se diminuíssem 50 ₧ rs. no ordenado do Professor que tivesse apenas 40 alumnos, 100 ₧ rs. no do que só tivesse 30, e 200 ₧ rs. n'aquelle cuja aula fosse apenas frequentada diariamente por 20 discipulos. Sendo o ordenado de 300 ₧ rs. o que a Lei estabelerece para os Professores do ensino simultaneo, parecia justo que só essa quantia recebesse o Professor de fora da Capital que não reunisse ao menos 20 alumnos ordinariamente em sua aula, e que só percebesse os 400 ₧ rs. ultimamente decretados o que tivesse mais de 20 discipulos. Muitas aulas de fora desta Cidade são frequentadas diariamente apenas por 10 e 12 alumnos, e alguma ha, como a da Villa do Trancoso, á qual apenas comparece hum filho do Professor; entretanto esta Cadeira não pode ser suprimida, porque, além de estar collocada n'uma Freguezia, onde pela Lei não se pode omittir ao menos hum Cadeira de 1.ª letras, esta Freguezia está elevada á categoria da Villa, e o Professor recebe em tanto ocio 400 ₧ rs. como os que ensinão 50 e 60

alunos em outras aulas de fora. Para que se animassem o zelo dos Professores de fora, cuja actividade faz reunirem-se em sua aula mais de 40 a 50 alumnos, parecia conveniente dar-lhes buena gratificação de 200 rs. mensaes por cada alumno que acima do numero de 40 frequentasse diariamente e com proveito a escola, attestado o facto pelo Commissario de Instrucção do Municipio, e confirmado pelo Director geral dos estudos.

Como pela legislação em vigor só estão authorisadas as gratificações para casa, procurei dar informações a Presidencia para com taes gratificações remunerar de alguma sorte o zelo dos Professores, que reúnem muitos alumnos, e proporcionar-lhes meios de terem casas commodas para o numero dos meninos que concorrião, pois que alguns com 120 000 rs. são obrigados a darem casas de mais de 300 000 rs. de aluguel. Elevou-se a gratificação para casa da aula de meninos da Sé a 320 000 rs., sendo hoje a sala em que se acha esta escola a mais espaçosa das aulas de 1.ª Letras; elevou-se a 200 000 rs. a gratificação do Professor de S. Pedro, que melhorou logo de casa; e a 200 000 rs. a do Professor de S. Antonio, que reune mais de 80 meninos.

Deo-se ao Professor de Itapirica 120 000 rs. para casa, em que ensina a mais de 60 alumnos com proveito; a Professora de meninas de Taperoá 60 000 rs., e a mesma gratificação a Professora da Cidade de Valença. Nas mesmas circumstancias está o Professor da Cidade de Nazareth, cujo requerimento para obter gratificação semelhante já informei a V. Ex. em attenção ao bom estado em que achei a sua aula. Igual informação dei sobre a petição que fez de augmento de gratificação o Professor da Calceira da Calçada, cuja aula he bem regida, e onde as casas custão 200 000 rs. e mais de aluguel annual.

Sendo as ferias no mesmo dia em todas as aulas, conforme o Regulamento, só pude visitar a 9 de Dezembro, quando ellas se derão, as aulas de meninos da Sé, e de meninas da Conceição, e Santa Anna. Na 1.ª só 6 comparecerão á exames, e sairão promptos, e na ultima algumas meninas, que ainda não estavam no caso de serem despedidas. De ordinario os alumnos adiantados fogem de comparecerem nos dias de exames para se não sujeitarem á elles, e despedem-se da escola.

Da-se na Provincia instrucção primaria elementar a 3345 meninos, pouco mais ou menos, em 144 cadeiras, e a 680 meninas em 26 cadeiras, pagos os Professores pelos Contes Provincias, distribuidas as cadeiras pela maneira seguinte: dentro desta Cidade 10 frequentadas ordinariamente por 470 meninos, e 7 para o sexo feminino frequentadas por 282 meninas; 6 nos suburbios para 115 meninos, e 2 para 48 meninas; no resto do Municipio ha mais 8 cadeiras frequentadas por 120 alumnos pouco mais ou menos. Na Commarca da Matta em 3 Municipios ha 5 cadeiras com 80 alumnos; na de Santo Amaro em 2 Municipios 14 cadeiras com 248 alumnos, e 1 para o sexo femenino com 26 meninas; na da Cachoeira em 4 Municipios 16 cadeiras frequentadas por 573 alumnos, e 5 para o sexo femenino com 97 meninas; na Commarca de Nazareth em 3 Municipios 15 cadeiras para 40 meninos, e 2 para 68 meninas, na Commarca de Valença em 4 Municipios 12 cadeiras para 321 meninos, e 2 para o sexo femenino frequentadas por 74 meninas; na Commarca de Camamu em 4 Municipios 5 cadeiras para 125 alumnos, e 1 provida ha pouco para o sexo femenino; na Commarca d'Ibêos em 3 Municipios 3 cadeiras com 70 alumnos; na de Porto Seguro em 6 Municipios 6 cadeiras com 105 alumnos; na de Carvellas em 5 Municipios 5 cadeiras para 114 meninos, e 1 cadeira para o sexo femenino vaga; na Commarca de Inhambupe em 2 Municipios 9 cadeiras para 180 meninos, e 1 para o sexo femenino com 30 alumnas; na de Itapicurú em 4 Municipios 6 cadeiras para 87 alumnos; na Commarca de Monte

Santo em 3 Municípios 2 cadeiras providas para 36 meninos e 1 vaga; na de Jacobina em 2 Municípios 7 cadeiras com 123 alumnos, e 1 para o sexo femenino com 30 meninas; na do Rio do Contas em 3 Municípios 6 cadeiras com 135 alumnos, e 2 para o sexo femenino com 17 meninas; na Commarca de Santo Sé em 3 Municípios 1 cadeira provida com 36 alumnos, e 2 vagas; na Commarca de S. Francisco em 4 Municípios 5 cadeiras para 126 meninos, e 1 para o sexo femenino com 8 alunas; na Commarca do Urubú em 4 Municípios 3 cadeiras com 45 meninos, e 2 vagas á falta de appositores.

Nesta Cidade visitei 21 aulas primarias estabelecidas por particulares, frequentadas por 574 meninos, 16 para o sexo femenino, onde recebem instrucção 446 meninas; na Cidade de Santo Amaro 5 aulas que tñhã 148 meninos, e 4 do sexo femenino com 34 meninas; na Cidade da Cachoeira e S. Felix 3 aulas com 85 meninos, e 3 para o sexo femenino com 24 alunas; na Cidade de Nazareth 2 aulas com 76 meninos, e 1 para o sexo femenino com 8 meninas; na Cidade de Valença 3 aulas com 43 alumnos, e 1 para o sexo femenino com 20 meninas. Ao todo 34 aulas particulares primarias frequentadas por 926 meninos, e 25 para o sexo femenino com 496 meninas. Nesta Capital recebem igualmente instrucção primaria 47 Orfãos no Collegio de S. Joaquim, pago o Professor pelo patrimonio do mesmo Collegio, com grande proveito dos alumnos: aprendem 1.^a letras no Arsenal de Guerra 40 e tantos aprendizes menores, dos quaes 25 frequentão o curso de Desenho applicado ás artes, e 10 o de Mechanica applicada. Entre os estabelecimentos particulares estão muito acreditados as casas de educação dos Conegos Francisco Pereira de Seixas, e José Joaquim de Moura Alvares, de D. Guilhermina de Barros Seixas, e D. Joana Francisca Maria dos Santos, frequentada a última por mais de 80 meninas. O Collegio de Instrucção denominado Todos os Santos, regido pelo Dr. Vicente Ferreira Alvares dos Santos, tem igualmente sido mui frequentado pelo credito de que goza.

Além das aulas de que dou noticia, poderão haver outras nesta Capital de cuja existencia não tenha eu podido ter conhecimento, por quanto nenhum dos Directores destes estabelecimentos me tem procurado; antes que os visite, e o archivo do Conselho de Instrucção Publica não está em ordem que possa dar noticia de todas as licenças que o mesmo Conselho tem concedido para a abertura dessas aulas, e muitas se abrem sem que seja sollicitada a licença competente pela difficuldade que ha em provar-se a data de sua abertura, arrolando-se com o art. 2.^o da Lei n. 172 que licençou de licença as aulas estabelecidas antes da publicação da mesma Lei.

Parece-me conveniente que a Lei designe a Corporação, que deve dar a carta de exame aos Instituidores de casas de educação, e aos Professores de escolas particulares exigida no art. 25 da Lei n. 172, e que não dispense essa carta por qualquer documento que atteste idoneidade para o magisterio, vista a facilidade que ha para obter-se qualquer documento, aliás pouco fundado na verdade, e a difficuldade de despresal-o. Desde que a carta de approvação para Professor particular se desse só por exame sem exigencia de frequencia na Escola Normal, ou Lyceu, nem de despeza, nenhum constrangimento oppressivo podia se considerar nesta providencia, nem ataque á liberdade. O ensino, a educação da mocidade, não he huma industria tão simples, que deva ser inteiramente livre: he antes hum Sacerdocio, que para exercel-o deve o individuo dar á sociedade toda a segurança de huma instrucção bem dirigida, e de huma educação e moral bem formada. Se qualquer não pode ser Medico, nem Advogado sem carta de approvação na Faculdade que vai praticar, como o poderá ser aquelle que vai formar o coração dos meninos, que tem de dirigir-lhes as primeiras

inclinações. Nos Países mais adiantados na Instrução publica se não prescindindo d'esta habilitação de que a Lei n. 172, art. 25 dispensa os Instituidores de casas de educação, e Professores particulares que apresentarem qualquer documento em abono de sua idoneidade para o magisterio.

Forão jubilados os Professores de 1.^a letras da Freguesia da Rua do Paço, da Villa de Abrantes, da Povoação do Mar-grande termo de Itapicirica, as das Povoações de Ipejuca, o S. José, termo de S. Francisco, supprimida a Cadeira de S. José por ser souente frequentada por 1 ou 2 meninos, e haver outra na povoação de Paramirim da mesma Freguesia do Monte: forão tambem jubilados os Professores das Villas de Inhambupe, Itapicirú, e Taperoá. Foi jubilada a Professora da Sé. Forão removidos por sua petição alguns Professores, o da Malta para a Freguesia do Querim do termo de Valença, o de S. Felippe para a Villa do Taperoá, o de Cotigipe para a Villa de Abrantes, o da Villa da Victoria para a de Canavieiras, o de Canavieiras para o Mar-grande; o de Maracás para Pedra Branca, e de Geremúbo para Itapicirú, o do Rio-lunho para Ipejuca, o da Arca para a Villa do Jequitú, o desta Villa para Arca do mesmo termo. Foi removida a Cadeira d'Agua-fria, districto da Parilicação, para a Povoação de Piripari, da mesma Freguesia, por ser neste lugar mais conveniente fixar-se a Cadeira, como informarão as Autoridades Municipaes, e o mesmo Professor que tinha aula quasi deserta n'Agua-fria; foi igualmente removida a de As-dá da Torre para Subauna por informações similhantes. Não tendo concorrido alumnos da Escola Normal ás Cadeiras vagas de Geremúbo, Inhambupe, Villa da Victoria, Oiteiro Redondo, S. Esterão de Jacuipé e Umurana do termo da Cachoeira, e Maracá, forão examinados alguns individuos na forma do art. 8 da Lei n. 378, e providos nellas interinamente. Restão vagas as Cadeiras das Villas de Monte-alto, Pilão Arcado, Pambú, e Santo Sé, regendo esta interinamente por nomeação da Presidencia Constantino Muniz Ferreira. Estão vagas as Cadeiras de Botengú, Lagoa-Clara, e Umurana do termo de Caetele, e faltão informações exatas acerca da capacidade desses lugares para serem providas as Cadeiras, além de não haverem oppositores a ellas. Tambem está vaga a Cadeira de S. Felippe do termo da Victoria. Algumas Freguesias ainda não tem Professores de 1.^a letras, como seião: Rio das Egoas, Bom Conselho, Cincurá, por não haver quem requeira o emprego com as habilitações legais. Foi creada ha dous annos uma Cadeira para o sexo feminino em Caravellas, e não tem apparecido quem a requeira, apesar de ser esta Villa uma das melhores do Sul desta Provincia. Foi a 25 deste mez nomeado hum alumno approvedo pela Escola Normal Professor interino da Cadeira de S. Antonio das Queimadas.

Ainda não ha Commissarios de Instrução publica para todos os Municipios, porque alguns individuos nomeados tem-se recusado em certos lugares, e n'outros custa a conhecer-se pessoas aptas para este cargo pela distancia em que se achão. Os Commissarios do Santo Amaro, Inhambupe, Caetele, Cairú, Valença, Santarem, Taperoá, Barra do Rio do Contas, e Villa da Barra tem dado algumas informações do estado da Instrução de seus Municipios; os de Alcobaga, Rio de Contas, Cachoeira, Nazarelli, Monte Santo, Itapicirú, Campo Largo, Camamú, e Marabú, tem enviado os mappas das escolas com promptidão. Não se pode julgar se a Instrução primaria elementar he fornecida á maioria dos meninos da Provincia, porque faltão-nos dados estatisticos exactos para avaliar-se a população; o alistamento que se tem feito para eleições não pode preencher este fim. O que se pode afirmar he que a Instrução está muito atrasada, e a educação ainda em peor estado. Tenho

excitado a attenção dos Professores para a doutrina e moral Christã, que he a base mais sólida da educação dos meninos.

ESCOLA NORMAL:

Foi a Escola Normal no anno findo frequentada por 20 alumnos, huns do 1.º outros do 2.º anno. Assisti a exames em Novembro passado; forão alguns alumnos approvados, e outros reprovados em differentes materias das que ali se ensinão conforme as Leis n.º 37, e 172 arts. 8. e 9. Por estes arts. ha hum Professor que dá lições dos methodos mutuo e simultaneo; outro que ensina principios de Religião Christã, de leitura, e de Grammatica Philosophica da lingua Portugueza com exercicio de analyse á imitação dos nossos classicos; outro que dá lições de Desenho linear, Calligrafia, e Aritmetica. Parece-me incompleta a instrucção que se dá na Escola Normal, que realmente se tem limitado á estas materias, porque a pratica dos methodos, sem a qual não pode hum alumno d. escola julgar-se habilitado a ser Professor, não tem sido exercitada, apesar do Regulamento adocional de 16 de Outubro de 1847 a exigir. Da mesma sorte não tem os alumnos recebido as direcções sobre a educação phizica, moral e intellectual, que o Regulamento da escola manda pelo art. 6 que se deem na escola de methodos. Sem pratica dos methodos em escolas primarias, ao menos 6 mezes em cada hum dos 2 annos, e sem direcção sobre a educação não pode hum alumno receber carta de habilitação para obter o cargo melindroso de Professor, e Director da mocidade. A pedagogia he huma parte in-preterivel da habilitação de qualquer Professor.

Eu seria de parecer que os alumnos mestres, ainda depois de approvados pela Escola Normal, fossem obrigados á praticar, ao menos, hum anno n'alguma das escolas primarias mais acreditadas para se julgarem habilitados ao cargo de Professor de 1.ª lettras; porque he a pratica, segundo Mr. Cousin' que habilita os Professores. A pratica deveria ser n'uma escola das mais bem regidas de alguma Villa de fora, quando o Candidato quisesse oppor-se á alguma Cadeira de fora da Capital, porque os habitos desta differem muito dos do campo, entre tanto que o Professor deve ter costumes semelhantes ao do lugar, onde vai servir de exemplo á mocidade.

Nas Escolas Normaes de França, conforme o Regulamento de 14 de Dezembro de 1832 e nas da Hollanda, segundo attesta Mr. Cousin, se ensinão, alem das materias que já referi, noções de Sciencias phisicas applicaveis aos usos da vida, Musica, e Gennastica, e elementos de Geographia, e de Historia geral, Historia da Religião, e do paiz. Estas lições podião os alumnos da Escola Normal desta Provincia receber no Lycéo, e até podião se passar as 3 Cadeiras primitivas desta escola para huma sala que resta vaga no Hospicio da Palma onde estão as aulas do Lycéo, a qual tem janellas para o pateo, abrindo-se janellas correspondentes na parede que fica para a rua, como indiquei em Relatorio mensal de 15 de Maio do anno passado, dando o Professor que ensina principios de Religião, noções de Historia da mesma Religião. Assim podia-se completar o Curso Normal primario, aproveitando-se as aulas do Lycéo sem augmentar despesa, e preparavão-se alguns Professores para aulas medias, que nesta Capital, e n'alguma das Cidades mais notaveis da Provincia seria conveniente estabelecer para os jovens que pertendem antes dedicar-se á industria, e ao commercio que as Sciencias.

Estas aulas medias tem sido mui proveitosas na Prussia: em França estabelecerão-se pela Lei de 18 de Junho de 1823 escolas de instrucção primaria superior com o mesmo fim

das escolas médias da Alemanha, mandando-se ensinar nellas, alem do que se ensina nas escolas elementares, elementos de Geometria e suas applicações usuaes, especialmente, o Desenho linear, e agrimensura, noções de Sciencias phisicas, e de Historia natural applicaveis aos usos da vida, Musica, elementos de Historia e Geographia do paiz. Na Hollanda tambem na escolas medias a similhança das da Prussia; escriptores de grande nota, especialmente Mr. Cousta, e Dumont attestao que na Prussia está com mais proveito regulado o ensino dos conhecimentos indispensaveis em industria, e commercio ao Jovem que não se destina a frequentar as Universidades, porque ha Professores especiaes para certos ramos do ensino de cada escola media, e hum Director que vela no cumprimento dos deveres dos diversos Professores em cada uma destas escolas.

A 15 de Maio, dando informação acerca da creação que se projectava de escolas de Latim em algumas vilas, ou to a Lei n. 86 de 4 de Agosto de 1838 as havia suprimido, lembra que seria melhor ter alguma das escolas medias nas Cidades mais populosas, do que as Cadenas de Latim, que só servem aos Candidatos ao Sacerdocio, e ás Sciencias os quaes podem vir aprender na capital a lingua de Virgilio com os mais preparatorios. Mas para a creação de algumas destas Cadeiras he necessario ter homens especiaes, que as dêão, ou ir preparando-os com tempo. A necessidade de escolas industriaes nos bate a porta, e nada temos para isso disposto. As aulas de Desenho applicado as artes, e de Mechanica applicada concorrem para o ensino, que deveo ter os Jovens que se destinão a industria; mas não bastão para habilital-os. Ellas tem sido apenas frequentadas por aprendizes menores do Arsenal de Guerra, onde estão estabelecidas, e por 4 externos. A de Desenho tem 21 menores do Arsenal, e a de Mechanica 6. O limitado numero de 4 alumnos externos mostra quanto está ainda acanhado o espirito publico para a Instrução mais necessaria as classes menos abastadas, que tem de viver da industria, principalmente da Agricultura, que he a fonte mais abundante da riqueza do Brasil.

Pelo art. 2.º do Regulamento adicional de 16 de Outubro de 1847 forão as alumnas, que se destinão ao magisterio, dispensadas de frequentar a Escola Normal, obrigadas porem a frequentar como Monitoras por dois annos qualquer escola de meninas. Foi nomeada Anna Bonati Monitora junto á escola da Freguesia de S. Pedro, e no anno passado dave lições de teoria e pratica a quatro alumnas, 2 do primeiro, e 2 do segundo anno. Assisti em Novembro na Escola Normal aos exames de tres destas alumnas, uma dellas D. Maria Inidia Alvaro Brazil filha de um Official da 1.ª Linha reformado, satisfiz muito bem as questões, das outras foi uma reprovada, e outra deixou de continuar no exame segundo me consta, pois nenhuma participação official tenho tido da Escola Normal.

A Lei n. 403 revogou esta parte do Regulamento, mandando que as alumnas voltassem a tomar lições de teoria na Escola Normal, recebessem somente as de pratica de uma Professora especial. Foi nomeada Professora de pratica a dita Anna Bonati, marcando-se a aula de meninas da Conceição para os exercicios. Respeito a Lei, mas parece que os costumes do Paiz, ainda abonão a necessidade da separação do sexo, e que muitas moças com vocação para o magisterio tem todavia repugnancia de receberem lições dos Professores, e não recusarão receber as de teoria de uma Professora, e melhor seria restabelecer-se o ensino teorico dado pela mesma Professora Bonati ás alumnas de seu sexo em casa separada da em que os Professores da Escola Normal ensinão aos alumnos mestres.

O estabelecimento de Escolas Normaes tem ainda contra si algumas authoridades, por que nas Capitães os alumnos dellas não adquirem o habito de recolhimento, e meditação que

dá a vida de campo, onde a maioria delles tem de exercer o magisterio, preferindo-se por isso para haverem pessoas habilitadas para o ensino primario o que se pratica n'Austria, que he chamarem-se para Ajudantes dos Professores das escolas elementares alguns alumnos que mostram vocação para o ensino, e promovel-os a Professores depois de habitaçoes com a pratica de alguns annos.

Sem excluir a Escola Normal, onde os Candidatos ás Cadeiras da Capital devem habilitar-se, eu adoptaria o sistema Austriaco para os Candidatos as Cadeiras creadas fora das Cidades, para que os Professores tomassem os habitos proprios desses lugares, e soubessem o melhor modo de instruir, e educar os meninos do campo, exacta pelo teor a preferencia que por ora da-se no concurso das Cadeiras de toda Província aos alumnos da Escola Normal. He verdade que no Brasil não tem progredido o estabelecimento das Escolas Normaes, em 1835 foi uma creada no Rio de Janeiro, e depois de alguns annos suppritua por se não terem della colhido os fructos, que se esperavão, como declarou o Presidente daquelle Provincia no Relatório que fez na Assembléa Provincial o anno passado.

INSTRUÇÃO SECUNDARIA.

Ha nesta Cidade 2 aulas de Latim com 166 alumnos, fóra do Lyceó, no qual existem varias Cadeiras, 1 de Latim, 1 de Francês, 1 de Inglez, 1 de Geographia e Historia, 1 de Contabilidade, 1 de Direito Commercial, 1 de Grammatica Philosophica, 1 de Philosophia, 1 de Desenho, 1 de Geometria, 1 de Rhetorica, 1 de Clinica e Hygie, 1 de Historia natural, e 1 de Agricultura; deste estabelecimento terá sem custida V. Ex.^a retornado informações do respectivo Director. Ha mais 8 Cadeiras de Latim na Provincia frequentadas por 74 alumnos.

Na aula de Latim da Cidade da Cachoeira encontram-se 8 alumnos, na de Rhetorica 1, e na de Geometria nenhum; na de Santo Amaro tinha a aula de Latim 30, e a de Rhetorica 2, e a de Musica 5; na Cidade de Valença tinha a aula de Latim 8 alumnos, e a de Rhetorica 2. Na Villa da Purificação teve a Cadeira de Latim 6 alumnos; na de Jacquiná 5, na de Rio de Contas 4, na da Villa da Barra 4, e na Cidade de Maragogipe 3, segundo informação dos Professores.

São pois as Cadeiras de Latim 10 com : 177 alumnos.

3 de Rhetorica com 6

1 de Musica com 5

Quando em Junho passado visitei a aula de Latim da Cachoeira só havia 8 alumnos, tendo-se retirado os outros por causa da taxa de matricula, mas o Professor no appo que enviou no fim do anno conta 50, todavia não cito somente os 8 que encontrei n'aula. O Professor da Cadeira de Santo Antonio, tendo ao principio 50 alumnos quando pela primeira vez visitei esta aula, reduziu depois a n.^a a 49 por se terem os outros recusado á pagar a taxa. Nesta aula ficarão prontos 6 alumnos, e 12 em todos os livros.

O Professor de Latim de S. Pedro foi removido para o Lyceó e crede já bilcu-se o Proprietario da Cadeira de Latim deste estabelecimento, o substituto do Lyceó foi promovido a Professor de Latim da Freguesia de S. Pedro. Fêrão jubilaçoes os Professores de Latim de

Itaparica, Caetete, e extinctas as Cadeiras destas Villas na forma da Lei n.º 86 de 4 de Agosto de 1838.

AULAS DE INSTRUÇÃO SECUNDARIA

ESTABELECIDAS POR PARTICULARES.

Visitei nesta Cidade 8 aulas de Latim frequentadas por 237 alumnos, inclusive a d^o Mosteiro de S. Bento, regida pelo respectivo Prior, na qual 70 discipulos recebem gratuitamente lições da lingua indispensavel aos que se destinão ao Sacerdocio. Visitei 6 aulas de Francez que tem 122 discipulos, 5 de Philosophia com 35, 3 de Inglez com 21, 3 de Geografia com 30, de Rhetorica com 17 alumnos, e 4 de Geometria com 53.

Na Cidade de Santo Amaro visitei 2 aulas de Latim frequentadas por 32 discipulos; na da Cachoeira 1 que tinha 18 alumnos; na de Valença 1 com 14. Na Cidade de Nazareth havia huma aula onde encontrei 15 alumnos de Latim, outra de Francez com 6 discipulos.

Na Villa da Barra segundo as informações do Commissario de Instrução publica ha hum Collegio com 4 alumnos de Latim, 3 de Francez, e 2 de Philosophia.

São pois 14 as aulas particulares de Latim frequentadas por 320 alumnos.

8 de Francez com	131
3 de Inglez com	21
3 de Geografia com	30
6 de Philosophia com	37
4 de Geometria com	53
5 de Rhetorica com	17

Outras aulas mais podem haver estabelecidas por particulares, das quaes não tenho noticia pelas razões que já referi quando fallei das aulas de Instrução primaria. Envio as relações das aulas com o numero dos alumnos que as frequentão, uma por Municipios; outra por Commarcas, e uma relação dos Professores.

São estas Exm^{as}. Sr. as informações que posso dar pelo conhecimento que pude adquirir do estado da Instrução publica da Provincia nos poucos mezes que tenho de exercicio do emprego de Director Geral. A illustração de V. Ex.^a ha de supprir as minhas faltas para expor á Assembléa Legislativa mais exactamente as necessidades deste ramo importante do serviço publico, e a maneira por que elle deve ser considerado.

Deos Guarde a V. Ex. Bahia 31 de Janeiro de 1851.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Francisco Gonçalves Martins
Presidente desta Provincia.

Cassimiro de Sena Madureira,

Director Geral dos Estudos.

INSTRUÇÃO PUBLICA.



OFFICIO.

Em que o Presidente do Conselho de Instrução Publica pede a impressão dos Compendios, que adoptou para as aulas de instrução primaria.

Ilm. e Exm. Sr.

O grave inconveniente de se deixar a escolha dos Compendios para as Escolas primarias ao puro arbitrio dos respectivos Professores, ou antes dos Paes de familias, havia sido cabalmente reconhecido por todos os homens illustrados deste e dos outros Paizes, quando mais que ninguem compenetrados das fataes consequencias desse vicio na organização do ensino, entenderão os Legisladores da Provincia dever corregil-o autorisando o Conselho de Instrução Publica, no art. 2.º da Lei n.º 172, a « regular o ensino publico nacional, designando, segundo seos diferentes ramos, as materias e methodos, promovendo a composição de compendios. — 16 » — Esta disposição salutarissima devendo ser logo levada á effeito, não o foi por mal do ensino; e então continuou elle a ver-se contaminado por produções de improvisados autores, que, levando sempre em mira os lucros e nunca a sua capacidade litteraria para a confecção de obras didacticas, as imprimião recebidas de vergonhosos e grosseiros erros, que, em vez de boas doutrinas, erão dados a aprender aos meninos cujos Paes, por cumulo de males, assim compravão o veneno destinado a perverter, ou pelo menos a falsear a intelligencia de seos filhos. Julgou o Conselho, que era chegado o tempo de reparar este mal, e ouvindo Commissões espeziaes do seo seio, que procedessem com vagar e maduresa á escolha de obras em pequeno formato, mas em sentido, digo em estilo puro e claro, que podessem satisfazer á essa necessidade do ensino publico, adoptou, por ora, para uso das Escolas primarias abertas pelo Governo ou por particulares a Grammatica e Arithmetica de Monteverde, o Pequeno Cathecismo Historico do Abbade Fleury, augmentado com a Doutrina Christã propriamente dita, e com a Definição da Moral de Monteverde, o a Calligraphia de Wanzeller. Cabe agora á illustrada Administração de V. Ex. approvar, se o merecer, esta escolha do Conselho; e, caso o faça, providenciar de modo que sejam tces compendios com toda promptidão impressos em bons typos, em volumes separados, de maneira a poderem ser distribuidos por todas as aulas publicas, como he de pratica nos paizes

onde o Governo considera seu primeiro dever regular o desenvolvimento da intelligencia nacional.

Deus Guarde a V. Ex. Salla do Conselho de Instrucção Publica 3 do Outubro de 1850.

Illm. e Ex. Sr. Conselheiro Francisco Gonçalves
Martins, Presidente da Provincia.

O Presidente do Conselho de Instrucção Publica,
Dr. José Vieira de Faria Aragão Ataliba:

ACTO.

Pelo qual a Presidencia determina que ninguem possa abrir Estabelecimentos particulares de educação sem que primeiro obtenha a competente Carta de habilitação.

O Presidente da Provincia, julgando conveniente dar mais algum desenvolvimento a ultima parte do art. 3.º e ao n.º 6.º do art. 12 do Regulamento de 26 de Fevereiro de 1850 em virtude do art. 12 da Resolução n.º 378 de 19 de Novembro de 1849, tem adoptado o seguinte, que será provisoriamente executado.

Art. 1.º As pessoas nacionaes e estrangeiros que pertenderem abrir Estabelecimentos de educação particulares, vulgarmente conhecidos com o nome de «Collegios» nesta Capital, e nas actuaes Cidades da Provincia, obterão do Conselho de Instrucção a competente Carta de habilitação. Esta disposição comprehende as casas de educação existentes, á cujos donos ou directores se concede o prazo de seis mezes para se habilitarem.

No caso de infracção das disposições acima terá lugar a comminação imposta pelo art. 27 da Lei n.º 172 de 5 de Maio de 1842.

Art. 2.º O dono do Collegio, que não se encarregar particularmente de algum ensino no seu estabelecimento, bastará que se mostre habilitado com os requisitos expostos no art. 7.º § 1.º, 2.º, e 3.º, podendo com tudo o Conselho de Instrucção exigir delle quaesquer outros esclarecimentos que entender convenientes para se convencer de sua idoneidade para um tão importante fim.

Aquelles porém que tiverem de ensinar uma ou mais materias deverão habilitar-se nellas, ou com Carta de exame, ou na falta desta sujeitando-se a elle em presença do Conselho, que para este fim se julgará sufficientemente reunido presentes o Presidente, o Director dos Estudos, e um 3.º Membro que servirá de Secretario.

Art. 3.º Tem plena validade somente as Cartas de exame passadas pelas Academias, Lycéos, e Escolas do Paiz autorizadas para as dar. Os que estiverem munidas de iguaes Titu-

los Estrangeiros, passarão por um exame á semelhança do que se pratica nas Academias de Medicina com os habilitados fóra do Imperio.

Art. 4.º O Conselho de Instrução designará os Examinadores, os quaes sendo Professores Publicos são obrigados ao prompto comparecimento; porem se fôrem pessoas particulares serão convidados pelo mesmo Conselho. As disposições antecedentes comprehendem quaesquer individuos que pretendão exercer algum ensino em escolas particulares, ou já o exercião, sendo á estes tambem applicada a disposição da ultima parte do art. 1.º

Art. 5.º As Commissões Municipaes de que trata o art. 3.º da Lei n.º 378 procederão nos seus respectivos Districtos da mesma forma que nos arts. antecedentes se dispõe para o Conselho de Instrução, quando os pretendentes não estiverem perante este habilitados.

Palacio do Governo da Bahia 14 de Fevereiro de 1851.

Francisco Gonçalves Martins.

Remetto a Vm. a inclusa copia do Acto que tenho confectionado para desenvolvimento da ultima parte do art. 3.º e do n.º 6.º do art. 12 do Regulamento de 26 de Fevereiro de 1850, afim de que com urgencia haja o Conselho á que Vm. preside de emittir a respeito o seu parecer; declarando se são sufficientes as disposições que no mesmo acto se achão consignadas, ou se outras se fazem ainda precisas.

Deos Guarde V. M. 14 de Fevereiro de 1851.

Francisco Gonçalves Martins.

Sr. Presidente do Conselho de Instrução.

Ilm. e Exm. Sr.

Este Conselho, em obediencia ás ordens de V. Ex. de 14 do corrente, examinou o acto confectionado por V. Ex. para desenvolvimento da ultima parte do art. 3.º e do n.º 6.º do art. 12 do Regulamento de 26 de Fevereiro de 1850, e nada tendo a oppôr ás suas disposições, que julga sufficientes, he de parecer que ellas podem ter execução com muita vantagem do publico.

Deos Guarde a V. Ex. Salla do Conselho de Instrução Publica 24 de Fevereiro de 1851.

Ilm. e Exm. Sr. Conselheiro Presidente da Provincia.

Dr. José Vieira de Faria Aragão Ataliba.

BIBLIOTHECA PUBLICA.

RELATORIO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.

Dignando-se V. Ex. collocar-me á testa da Bibliotheca Publica desta Cidade para tratar da ardua tarefa de sua reorganisação, nomeando-me consequentemente para o honroso Cargo de Bibliothecario, em cujo exercicio entrei no dia 11 de Março do anno ultimo, tive desde logo de dar execucao, como era possivel, ao novo Regulamento provisorio, que me fôra expedido em data de 28 de Fevereiro anterior; e he em observancia do que n'elle exige o § 3.º do art. 8.º que vou expor no presente relatorio o estado da mesma Bibliotheca, sendo acompanhado do balanço da receita e despesa do Estabelecimento durante o tempo decorrido do principio de minha administração até o fim do referido anno.

A falta, porem, qu e se sentia na Bibliotheca, de escripturaçao, de catalogos, e outros esclarecimentos; a que igualmente se dava de Empregados que de prompto se encarregassem de alguns trabalhos, e emfim a não menos necessidade de ter a livraria toda agglomerada, e confundida para evitar extrayios, e se poder dar começo a obra do augmento das estantes, de que ainda se está cuidando, fôrão embaracos, e inconvenientes, que occorrerão e se oppuzerão, à que mais amplo e extenso não possa ser este escripto, que tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex.

Todavia não conto omitir circumstancia alguma que preste informaçao á respeito deste Estabelecimento, e do estado nada lisongeiro com que passou a minha direcção; e penso que cumprirei este dever com tanta mais fidelidade, quanto menos apto me conheço para bem desempenhal-o, sem que pretenda ja mais na exposiçao dos factos dirigir censuras á precedente administração, o que he por sem duvida fora de minha missão; e nem sei o que posso eu dizer, tratando do atraso, e decadencia em que ultimamente cahio a Bibliotheca Publica, de que

não esteja V. Ex. orientado por varios trabalhos de Comissões de exame, que lhe forão presentes, e já o havião sido tambem a alguns de seos illustres Antecessores.

Assim permittirá V. Ex. que-passe em primeiro lugar à dar huma noção abreviada da marcha, e alternativas da Bibliotheca desde a sua origem, ou fundação; e depois a tratar de outros objectos, a respeito de alguns dos quaes já me tenho occupado e pedido providencias, com o que sou levado à crer que V. Ex. ficará inteirado de todas as necessilidades existentes, e do que couvem mais adoptar-se para melhorar hum Estabelecimento de tão transcendente utilidade à instrução publica.

DA FUNDAÇÃO DA BIBLIOTHECA.

Data do anno de 1811 a creação desta Bibliotheca, que foi instituida sob os auspícios do exímio Capitão General Conde dos Arcos, que alguns monumentos deixou de sua esclarecida administração n'esta Provincia, tendo por principal Fundador o Coronel Pedro Gomes Ferrão Castello-Branco, o qual para esse fim offereceo a sua livraria, e o plano para o novo Estabelecimento, mantido por meio de subscriptores, sendo posteriormente coadjuvado com o producto de algumas loterias concedidas pelo Governo, conforme consta da copia de hum pequeno livro de registro, que apenas resta d'esse tempo; e de hum discurso que recitou aquelle erudito Coronel, e correu impresso, sabe-se que a Bibliotheca foi inaugurada no dia 11 de Agosto do dito anno de 1811, tendo mais de quatro mil volumes; e he certo que desde então se encommendarão muitas obras, subscrevendo-se os mais acreditados Jornaes da Europa, em o que o zeloso Fundador mostrava o maior empenho como prova a sua correspondencia official.

Parece, que a Bibliotheca fôra tambem enriquecida com algumas outras doações de livros de que não ha registro, e tão somente se encontrão muitas obras em que se vê estampado o nome do nosso illustrado compatriota o Dr. Manoel Luiz Alvares de Carvalho, que consta ter-lhe doado parte de sua livraria.

Suppõe-se que com a guerra da Independencia muitos livros se extraviarão, e a Bibliotheca exhausta de recursos para manter-se, porque lhe fálhou o subsidio das subscrições, foi cahindo e n decadencia até que o Governo Imperial, à instancia do digno Presidente Visconde de Camamu, tomou inteiramente à si este Estabelecimento, e se expediu o Regulamento de 30 de Maio de 1829, sendo em consequencia nomeados cinco Empregados com seos vencimentos pagos pelos Co-fres da Fazenda Publica.

No termo da entrega da Bibliotheca pelos Administradores, que então a dirigião, lavrado aos 27 de Agosto do mesmo anno, se declarou que os livros existentes constavão de hum catalogo, o qual parece que também se desencaminbara; e só de outro, que se imprimio no anno de 1834 por ordem da Presidencia, se entra no conhecimento, que as obras, que n'aquelle anno existião, chegavão a 7:634 vo-

lumes; catalogo que foi extrahido de hum livro competentemente rubricado, aonde ainda se lançou hum supplemento, proveniente da compra que se realisara de 1:074 volumes, prefazendo o total de 8.708, com que julga-se haver passado a administração, que principiou em 1829 para a que lhe succedeu em Janeiro de 1836, e acabou em Março do anno ultimamente findo.

Verdade he que posteriormente outras encomendas de livros se receberam da França, e a Bibliotheca foi enriquecida de obras de boa escolha, como se colhe de alguns officios de remessa, mas se não encontra nota alguma do seo numero, e titulos, e nem tão pouco do seo valor, por falta absoluta de escripturação, que he alias a base essencial de toda administração regular.

DA LIVRARIA E SEU ESTADO.

De hum inventario, que fiz proceder nos livros que possuia a Bibliotheca, se conheceu ter ella 10:715 volumes em 4:050 obras, achando-se destas 2:345 em bom estado, e 1:705 em mão, e em pessimo estado. N'este numero se não contempla huma immensidade de folhetos, muitos dos quaes sobre materias scientificas e interessantes, que precisão ser encadernados, bem como as colleções de jornaes que existem, de que se não tomou nota por falta de espaço para o devido exame, e não haver possibilidade de se entrar já em semelhante trabalho: e este mesmo, que se acha concluido não passa de hum esboço, que precisa ser conferido e rectificado depois de concluida a factura das estantes, e quando se tratar da competente arrumação dos livros; cumprindo acrescentar, que no numero dos volumes acima referidos, não se acha incluído o proveniente das aquisições ultimamente effectuadas de que a diante fallarei expressamente, e que, montando à 481, vêm a prefazer a totalidade existente de 11:190 volumes, não comprehendidos alguns livros em mão estado de particulares, que estão como em deposito, e que não houve tempo para inventariar.

Pelos inconvenientes, que venho de declarar, e por outros já tambem ponderados, não foi possível proceder a exame algum nas obras mencionadas para n'este lugar poder apresentar huma breve descripção bibliographica das mais importantes, trabalho este que reserve para consignar no seguinte relatorio, depois de organisados os catalogos, e de algum tempo de estudo: com hum rapido lançar de olhos perem no inventario, de que acima fallei, se conhece com tudo que a Bibliotheca não he totalmente destituida de algumas obras de merito e de valor, sendo menos escassa no que diz respeito ás sciencias Theologicas e Juridicas, á Historia e Bellas-Letras, do que aos outros ramos de conhecimentos humanos, mas pobrissima de manuscriptos, porque apenas possui 5 obras em 9 volumes.

Cumpre notar que em toda esta collecção de livros, que forma o nosso deposito biblico, contão-se muitas obras truncadas, de que por ora não posso dar

conhecimento, bem como não poucas duplicatas, tendo concorrido para o grande numero das deterioradas não só o haver estado a livreria, segundo consta, exposta às injurias do tempo por occasião do concerto, que se fez ha tres annos no cobrimento ou telhado da casa, como mesmo o pouco trato e cuidado da parte dos respectivos Empregados em os sacudir e limpar, cujo desleixo deu motivo à se estragar a Biblia sagrada Polyglota em 6 grossos volumes *in folio*, edição de Londres 1657, escripta no original hebraico, com a traducção em nove linguas mortas, e orientaes, talvez huma das obras mais importantes da casa, e na verdade como apreciavel he reputada pelo Bibliographo Brunet no seu Manual do Livreiro; mas não tanto admira que huma obra como essa tão antiga soffresse tamanho damno, quando muitas estampas das Palmeiras do Sabio Naturalista Dr. Martius, recebidas recentemente em 1847, se achão já mutiladas pela traça.

Além dos estragos por este modo occasionados nos livros, outros se encontram, que denotão proposito por abominavel maldade, arrancando-se por exemplo mais de vinte paginas do 1.º volume de Tito Livio da traducção Franceza de Darcen, bem como se cortavão a canivete varias estampas de hum volume em 4.º da obra escripta por Lusati sobre os usos e costumes do Mexico, deixando-se apenas 9 estampas de 33 que erão, e o mesmo se vê em hum ou outro volume das obras completas de Buffon.

O meio adoptado de se collocarem pequenas mezas destacadas humas das outras para a leitura facilita em demasia esses e outros escandalos, e assim tambem o extravio de jornaes, como proximoamente acontecera com alguns numeros da Revista Universal Lisbonense, sem que sejam bastantes os Empregados para exercerem toda a impecção precisa, em ordem a estorvarem tamanho mal.

A leitura em commum, como se pratica nas principaes Bibliothecas da França, he sem questão preferivel, por que huns leitores vigião os outros, observa-se maior silencio, e não ha tanto lugar para se commetterem esses actos de tanta indignidade.

De resto a livreria, huma vez extremadas as obras truncadas, as duplicatas, e as perdidas pelo seu estado de ruina, vem a ficar sobre modo resumida, sem que ao menos tenha em si alguma collecção de obras modernas, das que n'estes ultimos quinze annos se tem publicado, em consequencia dos extraordinarios progressos das sciencias em geral, de maneira que fraca pode ser a influencia para couvidar e chamar o concurso do Publico, que procura sempre mais a lecção das novas producções litterarias, o que em hum Paiz aonde os livros sobem de preço, só se pode mais facilmente adquirir em Estabelecimentos d'esta natureza; e he por esse motivo que na Inglaterra até se encontrão Bibliothecas ambulantes.

No interesse pois de tornar de mais utilidade esta tão nobre Instituição de modo a preencher seus proveitosos fins urge que se promova o seu augmento, e se cuide de a enriquecer com novas acquisições de livros, os quaes, como se não ignorar, grandemente influem para a diffusão das luses, e mais que muito concorrem para o progresso da civilisação.

DOS CATALOGOS.

Aquí devo outra vez declarar que a Bibliotheca não possui catalogo algum que bem mereça este titulo, por que o impresso em 1834 de que ácima fiz menção, já se não presta ao seo devido fim, e outro que ahí existe em manuscripto alphabeticamente organizado, não sei em que anno, e segundo os diversos idiomas, se acha com falta de folhas, mal escripto, e emendado pela sua inexactidão, e sem todas aquellas indicações indispensaveis.

Cumpra por tanto emprehender de novo este trabalho, que he da maior importancia, e sem questão o fundamental de huma Bibliotheca; e exigindo elle toda circumspecção e cuidado, se tratará de dar principio assim que se conclua as obras das estantes que se achão entre mãos, e se possa nellas collocar competentemente os livros.

Para este fim já se tem tomado alguns apontamentos, e bem assim comprado o papel mais apropriado; e espero levar á effeito o systema de catalogação de que trata o Regulamento provisorio por meio de bilhetes amoviveis, designando cada hum sua obra, collocados debaixo da respectiva classificação bibliographica, e prezos como melhor couvier, mas de modo a poderem ser folheados, e alterados com a intercalação de outros nos lugares competentes, pela aquisição de novos livros, e mesmo quando precisarem de correção para serem substituidos por diversos, que tenham huma indicação mais conveniente, conservando-se assim hum catalogo duradouro, e se não perfeito, o mais aproximado possivel.

Cada hum destes bilhetes deve contér não só o titulo da obra, como o da respectiva classificação, e o numero da estante, e prateleira em que se acha collocada, afim de que se possam facilmente encontrar os volumes que se pedirem para a leitura.

Por encommenda que tive de fazer pude alcançar hum modelo da prensa para prender os bilhetes, que formão os catalogos, de cujas vantagens trata o Dr. Antonio Feliciano Castilho na sua interessante obra sobre a Bibliotheca Nacional de Lisboa, e a pratica fará ver se convem servir-se d'este maquinismo, ou de outro meio que pareça mais manual e adoptavel.

De summa utilidade he, sem duvida, que huma copia d'estes catalogos, extrahida em forma ordinaria, seja impressa para se fazer espalhar, e ter o Publico conhecimento das obras, que pessue a Bibliotheca, afim de que as possa, quando lhe approuver, ir ler e consultar; e das aquisições, que se fizerem annualmente, deverão ser publicados supplementos, como se pratica em outros identicos Estabelecimentos, e acaba até de o fazer a Bibliotheca Fluminense, que aliás he huma associação particular de recente data, mas que já apresenta hun a bem escolhida livraria.

DA COLLOCAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LIVROS.

Este trabalho da collocação e arranjo dos livros nas suas competentes estantes deverá ter lugar depois de concluída toda obra do augmento das mesmas estantes, e de se acharem com a sua indispensavel numeração. A ordem systematica mandada seguir no Regulamento provisorio para a formação dos catalogos he a de *Garnier*, que a divide nas cinco classes de Theologia, Jurisprudencia, Sciencias e Artes, Bellas-Letras, e Historia; systema que he o mais geralmente adoptado nas Bibliothecas da França, e na do Rio de Janeiro, e segundo esta ordem se tem de cuidar da arrumação e arranjo dos livros sobre as estantes, as quaes serao divididas conforme o numero de volumes que pertencerem à cada hum das classes e suas subdivisões, e de modo a guardar-se a symetria possivel quanto à disposição dos formatos, occupando os de menor as prateleiras superiores.

Cada volume, alem do timbre da Bibliotheca impresso na primeira e ultima pagina, e em cada hum estampa de porte, terá escripto a penna de lapas nas costas, ou no interior da respectiva capa o n.º da estante, e a prateleira em que se acha collocado, em ordem á que de prompto possa ser levado ao seu lugar, quando d'elle tenha de sahir, do mesmo modo que o catalogo designa aonde se acha, quando por ventura seja procurado ou pedido para a leitura.

Quanto ao arranjo, e guarda dos jornaes que diariamente se recebem, e de outras publicações de igual natureza, que com facilidade se podem confundir, e perder, já se achão promptos alguns ganchos de arame, em que, pendurados em lugar conveniente, se vão enfiando os mesmos jornaes até que se complete a collecção do anno, e passem á ser devidamente encadernados.

E importa não só que se trate da encadernação dos jornaes e brochuras, depois de feita a necessaria escolha, como dos livros que precisarem de novas, não tanto para seu aformoseamento, mas para a propria conservação, de cujo objecto allás já tenho cuidado, havendo feito encadernar por meio de ajustes com particulares, como parece ser mais conveniente, 70 volumes, sendodelles 17 infolio.

Contra a corrupção dos livros motivada pela poeira e pela traça, que tanto tem deteriorado a livraria, o unico meio efficaz para a debellar he, inquestionavelmente o de trazer-os bem sacudidos e cuidadosamente limpos folha por folha como se costuma, e não certamente como até aqui, que este serviço era feito indistinctamente pelos Guardas, mas cumpre que seja dividido entre elles de modo a se poder verificar se foi bem ou mal desempenhado, e se conhecer da parte de quem estiver o defeito, que se encontrar, para por elle responder.

DAS NOVAS ACQUIZIÇÕES.

Desde o anno de 1836 que se não tem recebido mais remessas de livros da Europa por encomendas, que se fizessem para esta Bibliotheca, e apenas hum

ou outra obra foi aqui mesmo desde então comprada pelo ex-Bibliothecario com os diminutos saldos da quantia applicada para as despesas miudas do Estabelecimento.

Ultimamente porem se procedera por ordem da Presidencia á compra da livraria do fallecido Conselheiro João José de Moura Magalhães, sugellando-se a viuva, que a offerecera, a vendel-a por menos 25 por % do valor porque fôra arbitrada, cuja importancia liquida orçou a 420^{rs} 530 rs.

Recolherao-se em consequencia 160 obras comprehendidas em 410 volumes, dos quaes 161 se achão em bom estado sendo alguns ainda novos, e os outros mais usados, não se havendo dado preço aos deteriorados. As obras sobre Jurisprudencia são em maior numero e chegam a 132 volumes pela maxima parte em Francez e alguns em Portuguez, Inglez, e Latim, pertencendo o restante às sciencias economicas, Bellas-Lettras, e Historia, inclusive o Atlas Geographico *in folio* de Malter Brum, e o das sciencias por Duval, que aqui não haviaão; porem entre estas obras algumas são duplicatas das que já temos, as quaes devem ser vendidas com as outras existentes depois de escolhidas as que forem de differente edição.

As compras de livros em segunda mão são adoptadas com preferencia em outros Paizes para fornecimento das Bibliothecas pela razão de os obter muito mais em conta, de maneira que ainda se dando duplicatas, se não soffre prejuizo, porque escolhem-se os volumes que servem, os quaes de ordinarios valem quasi toda somma despendida com pouca differença, e o excedente se vende; mas entre nós bem raras occasiões se offerecem, para que taes compras tenham lugar.

Huma outra aquisição importante na realidade fôra a que V. Ex. mandára effectuar com a compra por 160^{rs} da collecção dos Classicos Latinos traduzidos em Francez com o texto em baixo, em 25 volumes de 8.^o grande, sabidos das officinas de Fermin Didot, Pariz, 1847, e publicados sob a direcção de Mr. Nizard Professor de Eloquencia Latina no Collegio de França, que se deu ao trabalho de fazer a escolha das melhores, e mais acreditadas traduções comprehendendo as de 64 autores Latinos.

As obras completas de Cicero em que apparecem como traductores Thibaut, Liez, Gaillard, Amyot, e outros occupão 5 volumes, e em mais dous vem a Historia Romana de Tito Livio por mais de hum traductor. Acha-se tambem em hum volume o Theatro dos Latinos, e n'outro os Agronomos. Contem outro volume as obras de Seneca, o Philosopho, cujo texto foi da antiga edição de Ruhkopf. Nos outros volumes encontrão-se a Apologetica de Tertuliano, que he a sua obra mais celebre, e a Cidade de Deos, huma das mais notaveis de Santo Agostinho; as obras completas de Petronio, de Ce'sus, as Floridas, e o tractado de Deos e do mundo por Apuleus, as Metamorphoses de Aulus Gellius & & &. Esta publicação, que mereceu o acolhimento do Governo Francez, ainda tem de continuar, pelo que vem incompleta a Historia Natural de Plinio, traduzida por Mr. Litré.

Tambem foi recebido na Bibliotheca enviado de Esmaburgo o 3.^o volume in

folio grande, da Historia Natural das Palmeiras do Dr. Martius, escripta em Latim, Leipsic. 1850; e trata dos caracteres, segundo a ordem das familias. Esta obra, em 3 volumes com estampas, ainda não está completa, precisa ser inteirada de varias partes, que lhe faltão, e acha-se por pagar, pelo que apresenta agora o correspondente a conta da divida importancia, que orça, segundo o cambio actual, a rs. 1150320.

A Lei Provincial de 6 de Março de 1839, e o Decreto de 3 de Julho de 1847 obrigação aos Impressores a remetterem para a Bibliotheca hum exemplar de cada publicação, que sahir das respectivas Typographias; e com effeito tem sido elles promptos na entrega dos jornaes, que publicação, e em que, pode-se dizer, que exclusivamente se occupão; pelo que apenas 6 obras de pouca importancia se receberam de 2 d'estas officinas, havendo 14 n'esta Cidade; e daqui já se vê que infelizmente, a Bibliotheca nada tem de augmentar por este meio ainda por alguns annos. O Administrador da Typographia de Sergipe tem remettido o Correio, que ali se publica, e bem assim os seus jornaes o Redactor do periodico Rio Grandense.

A Bibliotheca somente subscreveo ultimamente, e tem recebido com regularidade a Revista Universal Lisbonense, e o Diario do Rio de Janeiro, em que se publicação os actos do Governo; que são muitas vezes procurados, mas logo que se finalisem as obras da casa, e se consigam os meios precisos, se devem assignar e obter alguns dos mais acreditados jornaes da Europa.

DOS EMPRESTIMOS.

São bem conhecidos os inconvenientes, que trazem os empréstimos de livros; mas seu de accordo com as razões plausiveis por que elles são permittidos em grande parte das Bibliothecas publicas, razões, que mais vigorão em hum Paiz, como o nosso, aonde não abundão Estabelecimentos litterarios, que facilitem este meio de instrucção. Contra os abusos que ordinariamente se praticão he que se devem empregar medidas efficazes, a fim de evitar-se a perda de livros, de que por infelicidade tem sido victima esta Bibliotheca.

Não foi possível entrar no exame do numero dos volumes que se dissem extraviados, e he este até hum trabalho, que por falta de escripturação se não pode obter com exactidão, sem que se reccorra talvez aos archivos da Secretaria do Governo e da Thesouraria.

Tomando conta d'esta administração tratei desde logo de pedir por hum annuncio publicado nos Jornaes a restituição dos livros da Bibliotheca, que por acaso estivessem por fóra emprestados, e ao depois se officiou a algumas pessoas, que por hum assento constava tel-os recebido. Em consequência forão entregues 23 volumes, restando ainda outros em n.º de 49, segundo o mesmo assento, alguns dos quacs espero ainda obter; mas outros se achão inteiramente perdidos, e entre estes 13 volumes do Diccionario Historico, e 3 de Historia do Brasil por

Beauchamp emprestados em 25 de Outubro de 1838 ao fallecido Manoel Antonio da Silva Serva.

Por ordem da Presidencia de 5 de Fevereiro de 1840 forão tambem emprestados ao Engenheiro Adão Hulczychi 3 volumes in folio da obra das viagens de Spix & Martius com seu Atlas, e jamais os restituio, sobre o que já representei em Offício de 3 de Maio do anno passado sob n.º 8: he outra obra, e bem importante, que julgo perdida, visto que o dito Engenheiro se retirou ha annos d'esta Provincia.

Dos hyros, que se dizem espalhados sem assento algum, forão seis volumes, que tem a rubrica de pertencerem à Bibliotheca, entregues por hum preto na noite de 27 de Setembro do mesmo anno em casa do Ajudante d'esta Repartição, sem que dêsse tempo a se procurar quem os remetia.

Contem estes volumes as obras de — *Medicine legale* de Capuron — *Philosophie therapeutique*, por Patix, — *Philosophie theorique et pratique de la litterature*, pelo Abbade Conte, — *Resumé de l'histoire d'Anglaterre*, — *Resumé de l'histoire de la Republique de Venise*, — e *Leçons d'Astronomie*, de Arago.

O Regulamento provisório marcou o modo por que se podem emprestar os livros, dependente, como sempre foi, da authorisação do Governo Provincial, lavrando-se em consequencia hum termo, pelo qual se obriga a pessoa à quem se empresta, a restituir o livro no tempo marcado, sob pena de pagar, independente de meios judiciaes, a importancia arbitrada no mesmo termo: e me parece que huma vez cumprida esta disposição, como se deve, se evitará seguramente a perda de livros pelos empréstimos.

DA ESCRIPTURAÇÃO E CONTABILIDADE.

Os Mannaes de Bibliothconomia muito recommendão a escripturação e contabilidade em huma Bibliotheca, como o meio mais poderoso de bem dirigir e regular sua administração, e he justamente o que aqui se não praticava, como já em outro lugar tive occasião de declarar.

Apenas em hum livro se registravão informemente a correspondencia official, e alguns outros documentos; e hum outro livro, que servia de registro dos catalogos, achava-se de parte sem que se tivesse continuado a sua escripturação de certo tempo por diante; e desta forma não he possível saber-se, quando, e por que modo se recebeu toda esta livreria, que se acha aqui depositada.

Cumprindo consequentemente estabelecer huma escripturação, foi ella a mais simplificada possível, creando-se para a contabilidade hum livro diário, e outro de contas correntes, e bem assim os mais livros para registros da correspondencia, do inventario e entrada dos livros, e alguns outros auxiliares inclusive o do ponto à cargo do Ajudante, estando incumbido de toda escripturação o respectivo Es-

criptarario, que lhe tem dado comêço, e continua ao passo que se vae tornando necessaria.

Foi por tanto, á vista dos competentes livros que fiz extrahir o balanço da receita e despesa, que a este acompanha, do qual consta importar a somma despendida por esta Bibliotheca em diversos objectos na quantia de 295\$180 rs. sendo a maior despesa a que se fez com encadernações na importancia de 78\$760 rs. Naquelle somma se achá contemplada a que se fez com a aquisição de hum timbre, usado por toda parte, para se marcarem os livros, abandonando-se o meio pouco agradável, e até aqui praticado de se nelles escrever a rubrica da Bibliotheca, bem facil de inutilisar-se. Alem da quantia acima despendida outras se pagão pela Thezouraria Provincial, já por conta da empreitada das novas estantes, e limpeza das velhas, já com a compra da collecção dos Classicos Latinos, e outros objectos, conforme vai tudo especificado no mesmo balanço, achando-se ainda por pagar a importancia não só dos livros do fallecido Conselheiro Moura Magalhaens em rasão de não se ter ainda a Viuva habilitado, como da obra das Palmeiras do Doutor Martins, de que já tratei.

DO REGULAMENTO.

Esta Bibliotheca foi regida pelo Regulamento de 30 de Maio de 1829, já mencionado, e depois, em conformidade da Lei n. 94 da Assembléa Legislativa Provincial, se expedio o de 10 de Dezembro de 1839, que se nao acha registrado talvez por esquecimento.

Qualquer destas duas peças officiaes parece, que era omissa em algumas providencias á bem da boa ordem do serviço, e regimen do Estabelecimento mas em virtude do art. 4 da Lei Provincial de 12 de Novembro de 1849 sob ns. 347 foi V.Ex. servido mandar publicar, e provisoriamente executar o Regulamento de 27 de Fevereiro do anno findo, até que se expedisse hum outro definitivo, que se organisasse, á vista das necessidades, que occorressem com a nova administração, e sobre o que cumpria ao Bibliothecario subministrar os esclarecimentos precisos, como foi expressamente exigido pelo art. 25 do predito Regulamento.

Satisfazendo por tanto á este dever, tive de dirigir á V. Ex. o meu Officio de 10 Dezembro do anno passado sob n. 37 em que offereci á semelhante respeito algumas breves reflexões, acompanhando em projecto o mesmo actual Regulamento, ampliado, porem, em alguns logares com outras disposições que julguei convenientes ao melhor andamento dos trabalhos, e regimen da casa, fundadas já em algum conhecimento pratico; e me parece que depois de corrigido por V. Ex. poderá preencher suas vistas, e devidamente executar-se.

Entendi que cumpria ahí declarar, que não era permitida a leitura dos jornaes do dia, como se observa em outras Bibliothecas, que são logares destinados

ao estudo e menos proprios para se saberem novidades, medida esta, que se acha adoptada na Bibliotheca da Corte em conformidade do Aviso de 9 de Outubro de 1833 a que se deve dar execução.

Igualmente segundo o mesmo Aviso se marcou o meio da introdução das pessoas para a leitura, afim de que não sejam admittidas indistinctamente sem que se saiba a quem se tem de confiar os livros, guardando-se tambem deste modo huma melhor ordem dos trabalhos que a todos interessa.

E pois que fallei no ingresso de pessoas na Bibliotheca, seja-me permittido dizer aqui de passagem, que pequeno foi o numero das que concorrião diariamente para a leitura; e abstracção feita de cerca de 15 a 20 pessoas, termo medio, que procuravão jornaes, os mais pela maior parte erão de 6 a 8 Jovens Alunos da Escola de Medicina que estudavão nas estampas da obra do Bourgery, e que pedião alguns livros de Sciencias Naturaes, bem como de 4 a 6 individuos, que se dedicavão à leitura de outras obras diversas. No seguinte relatorio poderei apresentar huma estatistica de leitura, cujas notas aliás n'este anno se tratou de tomar, mas por interrupções, que se derão, não ficou perfeito este trabalho, e nem se poderia por elle avaliar-se as tendencias, e os habitos litterarios do Publico.

DO PESSOAL.

Alem do Bibliothecario. tem este Estabelecimento, como Empregados hum Ajudante, hum Escripturario, e dous Guardas. achando-se tambem addido como Ajudante extraordinario para servir aos impedimentos do Chefe da Repartição o Doutor Joaquim Baptista Rodrigues Villas-Boas.

Parece-me, que o numero de Empregados, que foi estabelecido, he por ora sufficiente, para dar conta dos trabalhos ordinarios, e os trazer sempre em dia, principalmente tendo o Governo da Provincia preenchido os dous logares de Ajudante, e de Escripturario em pessoas, que com as habilitações que tem, podem bem cumprir seus deveres. O que, porem, entendo ser de justiça he, que se devem augmentar os vencimentos de todos esses Empregados subalternos, que tão mal pagos são, como ja tive de penderar à V. Ex. em meu Officio ja citado de 10 de Dezembro do anno passado n.º 37.

A Assembléa Legislativa Provincial em outro tempo lhes concedeo huma pequena gratificação, que foi ao depois até supprimida, e hoje o Ajudante da Bibliotheca, encarregado pelo Regulamento de tantos trabalhos importantes, tão somente recebe o ordenado annual de 500 $\pm$ 000 rs., muito menos ainda do que tem hum Amannense de qualquer Repartição Publica, apresentando todavia outras habilitações, e bem assim o Escripturario, sobre quem peza toda escripturação, e a quem só se marcou o ordenado de 300 $\pm$ 000 rs. por anno, não podendo por tanto de seos Empregos tirar meios de subsistencia, pelo que não devo deixar de

chamar de novo a attenção de V. Ex. sobre este objecto, para resolver como julgar justo em sua sabedoria.

DO MATERIAL.

A casa da Bibliotheca sendo acanhada, porque unicamente consta de hum salão, e outra pequena peça com o corredor da entrada, não offerece os commodos sufficientes para semelhante Estabelecimento, que tem de progredir; alem d'que achando-se aquelle salão collocado para o lado do noroeste, torna-se incommodo o trabalho, e a leitura do meio dia para tarde, porque o sol penetra o interior, e o calor faz afugentar os leitores. Acrescia ainda que as velhas estantes, que ornavaõ a casa já não erão sufficientes para guardar todos os livros que existem, pelo que em algumas havião linhas parallellas de volumes atras dos outros, sendo d'esta forma maltratados.

De mister por tanto se fazia o augmento de commodos para a livraria, até com vistas de se lhe annexar para o futuro hum Gabinete numismatico, e de objectos archeologicos, como se vé em alguns d'estes Estabelecimentos na Europa, e esta Cidade pela sua população, e riqueza não deve prescindir de todos esses meios de illustração, e de cultivar o talento de huma mocidade estudiosa, que procura instruir-se nas sciencias, e nas letras.

Mas, dependendo o acrescentamento da casa da factura de obras, que se não poderiam levar a effeito na presente conjunctura, por demandarem maiores despesas, e achando-se V. Ex. todavia possuido dos desejos de melhorar a Bibliotheca, foi servido annuir á que se augmentasse o numero das estantes, não só reformando se as velhas, como correndo-se sobre ellas em hum avarandado outra galeria de novas estantes da forma, que se tem praticado em outras Bibliothecas.

E, por que o salão de que fallei não era regular em rasão de se lhe haver tirado o espaço para hum largo corredor, que dava passagem, e ingresso para o Throno da Igreja do Collegio, tambem houve por bem determinar que se fizesse huma outra entrada para aquelle Throno, com o que foi de accôrdo a respeitavel Autoridade Ecclesiastica; porem para esse fim tornou-se preciso romper huma grossa parede, e fazer nova subida, cuja obra achando-se á concluir, veio a ficar o dito salão não só com regularidade, como mais espaçoso, e elegante, devendo esta despesa importar talvez em menos de 180:000 ₣ rs.

Quanto á obra das estantes, ainda continua entre mãos, e tem ido com alguma lentidão por inconvenientes da parte do Empreiteiro Henrique Guilhermo Coelho, o qual, não obstante tem mostrado os maiores desejos de dar boa conta de si, o que de algum modo se prova com o acabamento de toda galeria da parte do mar, que se apromptou com perfeição, e de cuja solidez, já não he possível

duvidar, pois que para ali logo se passou muito maior numero de livros dos que devem conter as mesmas estantes.

Quem tem examinado o trabalho já prompto, entende que he bem razoavel o preço de 60 000 rs., porque foi justa cada huma estante nova, collocada em seo logar, com prateleiras moveiças, portas com rédes de arame, ferragens, inclusivamente não só as escadas para subida, como a limpeza das velhas estantes, conforme se achá declarado no respectivo termo de contracto; e não devendo as novas estantes exceder de 24, darão provavelmente commodo para cerca de 6,000 volumes.

A mobilia, que actualmente existe he nova, e me parece sufficiente para o ornamento, e serviço da casa, segundo o systema que se deve adoptar; e havendo alguns trastes velhos que não podem ter serventia, e se achão depositados em casa do ex-Bibliothecario por ordem superior, pelo motivo de faltar aqui logar onde os conservasse, convem que sejam vendidos, a excepção de hum ou de outro, que possa ser aproveitado depois de prompta a casa.

A Bibliotheca precisa ainda de dous reposteiros, hum relógio, ou pendula que marque as horas do trabalho, e pontual entrada, e sahida dos seus Empregados, e igualmente tem necessidade de hum Busto de S. M. I., que julgo conveniente dever ser collocado em hum Estabelecimento consagrado inteiramente ás letras.

CONCLUSÃO.

Com a exposição, que tenho agora de concluir, me persuado haver em breves palavras não só demonstrado qual o estado de decadencia, e desleixo á que havia chegado a Bibliotheca Publica d'esta Cidade, como indicado as medidas já adoptadas, e outras ainda em projecto para sua proxima reorganisação, dependentes sempre da protecção, e auxilio do Governo da Provincia; e V. Ex., que deu o devido impulso a estes melhoramentos autorizado pela illustre Assembléa Legislativa Provincial, não deixará de levar ao fim o seo pensamento em ordem a que a Bibliotheca Bahiana seja dotada annualmente de sufficientes fundos para successiva compra de livros, fazendo-se por conseguinte florescer e augmentar seus monumentos de litteratura antiga e moderna; e então, levantada d'esse estado de penuria, e atraso, posta em regu'ar andamento sua administração, fóra talvez melhor, apezar de todo meo zelo, e desvelo, ser succedido no importante cargo de Bibliothecario por pessoa revestida de qualidades, e habilitações, que me faltão, e que fosse até, a ser possível, usando da frase de quem bem definiu este Emprego, huma Bibliotheca viva.

Deos Guarde à V. Ex. — Bibliotheca Publica da Bahia 31 de Janeiro de 1851.

Illm. e Exm. Sr. Dez. Conselheiro Francisco
Gonçalves Martins, Presidente da Provincia.

O Bibliothecario, *Antonio Joaquim Alvares do Amaral.*

BIBLIOTHECA PUBLICA.

REGULAMENTO DE 31 DE JANEIRO DE 1851.

O Presidente da Provincia approvando, com as alterações que julgou conveniente fazer, o Projecto de um novo Regulamento para a Bibliotheca Publica d'esta Cidade, que, em substituição ao outro provisório de 27 de Fevereiro de 1850, offereceo o respectivo Bibliothecario, tem resolvido que, ficando aquelle de nenhum effeito, se observe, d'ora em diante na dita Bibliotheca, o que se segue:

CAPITULO 1.º

Art. 1.º

A Bibliotheca Publica d'esta Cidade he o deposito de obras scientificas e litterarias adquiridas por doação, ou compra à custa dos Cofres Provinciaes.

Art. 2.º

Os livros pertencentes à Bibliotheca devem estar collocados e arranjados nas estantes pelo seu formato, e segundo o systema bibliographico da divisão por classes, a saber: 1.º de Theologia; 2.º de Jurisprudencia; 3.º de Sciencias e Artes; 4.º de Bellas-lettras; e 5.º de Historia. Os mappaes e manuscritos, que houverem, serão depositados em armarios especiaes, debaixo de suas respectivas denominações.

Art. 3.º

Haverá um catalogo de todos os livros, organizado conforme o methodo modernamente adoptado, por meio de bilhetes ou fragmentos de papel estreitos e longos, que contenhão os extractos das materias cu objecto de cada obra, e na extremidade o titulo respectivo, de modo à poderem ser co-ordenados systematicamente e presos, mas de maneira que com a aquisição de novas obras se possam intercalar no lugar competente outros bilhetes, e inutilisar os desnecessarios. Este catalogo deve ser tambem impresso em forma ordinaria, para que tendo publicidade possa ser consultado nas livrarias particulares, e se procurar ao depois o con-

veniente estudo na Bibliotheca. Annualmente se publicará um supplemento á este catalogo no caso de se haverem adquirido novas obras.

Art. 4.º

Nas salas da Bibliotheca haverá mesas para o estudo, e o fornecimento necessário de tinta, papel, e pennas para quem quizer escrever. As mesas dos Empregados serão assentadas em estrados de maneira que possam elles exercer toda a inspecção sobre as pessoas que estiverem lendo.

CAPITULO 2.º

Do Pessoal da Bibliotheca.

Art. 5.º

Os Empregados da Bibliotheca serão—um Bibliothecario, um Ajudante, um Escriuario, e dous Guardas, todos nomeados pelo Presidente da Provincia e demittidos por elle quando mal servirem: o numero de Guardas será para o futuro augmentado na razão de um para cada seis mil volumes que tiver a Bibliotheca.

Art. 6.º

O Bibliothecario perceberá annualmente um conto de rs., o Ajudante seiscentos e cincoenta mil rs., o Escriuario quatro centos e cincoenta mil rs., e os dous Guardas trezentos mil rs. cada um. O excesso dos vencimentos sobre os antigos ordenados será considerado gratificação, e sómente devido na effectividade de serviço, não se descontando porem no impedimento da molestia que não passar de oito dias.

Art. 7.º

A nomeação do Bibliothecario cumpre que recaia em pessoa de toda consideração, que não só tenha intelligencia e saber, como zelo e dedicação para desempenho d'este importante lugar; e assim igualmente devem todos os mais Empregados ter a idoneidade necessaria, para darem conta dos trabalhos, que lhes são marcados no presente Regulamento, convindo que pelo menos tenham conhecimento da lingua Franceza.

Art. 8.º

Cada um d'estes Empregados perceberá os vencimentos, que neste Regulamento lhe foram estabelecidos, pagos mensalmente; e, á excepção do Biblio-

theorio, serão elles sujeitos ao ponto, para se descontarem os mesmos vencimentos pelas faltas não justificadas que cometerem, da forma que se pratica nas de mais Repartições publicas.

CAPITULO 3.º

Das obrigações dos Empregados

Art. 9.º

O Bibliothecario he o Chefe do Estabelecimento e immediatamente responsavel ao Presidente da Provincia; compete ao Bibliothecario:

§ 1.º O bom regimen e economia da Bibliotheca, afim de que o serviço seja feito com promptidão, ordem e regularidade.

§ 2.º Empregar o maior cuidado na conservação dos livros e papeis pertencentes a Bibliotheca, tomando todas as medidas para evitar extravios, em cujo caso responsabilisara os causadores delles.

§ 3.º Proceder na compra de novas obras, e vender as desnecessarias, ou duplicatas, conforme a authorisação do Presidente da Provincia.

§ 4.º Determinar as despesas do Estabelecimento, e authorisar por escrito os respectivos pagamentos.

§ 5.º Fazer com que os Catalogos sejam organisados com a maior exactidão possivel, e rubricar os livros da escripturação da Bibliotheca.

§ 6.º Apresentar ao Presidente da Provincia no fim de Janeiro de cada anno um Relatorio circumstanciado do estado da Bibliotheca, indicando os melhoramentos e acquisições que convier fazer-se, sendo acompanhado do balanço, e orçamento da receita e despesa do anno.

§ 7.º Suspender os Empregados por quinze dias independente de processo, com recurso ao Presidente da Provincia.

§ 8.º Receber o juramento de todos os seus subalternos, e passar-lhes attestados de frequencia para a cobrança dos seus ordenados.

Art. 10.

Ao Ajudante do Bibliothecario compete:

§ 1.º Substituir ao Bibliothecario nos seus impedimentos, exercendo as funcções d'este, segundo o que se acha determinado, e as ordens que receber para o bom regimen da Casa.

§ 2.º Receber as sommas consignadas para as despesas da Bibliotheca, e despendel-as á vista de authorisação por escrito do Bibliothecario; e de todo seu recebimento prestará contas documentadas na Repartição competente.

§ 3.º Ter à seu cargo a organização dos catalogos, no que deve empregar o maior cuidado e zelo, bem como na melhor arrumação dos livros.

§ 4.º Mandar fazer, como Bibliographico do Estabelecimento, entrega dos livros que se pedirem para leitura, tomando nota delles, e fazendo-os arrecadar opportunamente, e recolher ao seu devido lugar.

§ 5.º Observar quem entra na Bibliotheca, como está, e que faz, e assim igualmente tudo que diz respeito à bem da policia, arranjo, conservação, e guarda do Estabelecimento.

§ 6.º Responder pela execução do presente Regulamento, e ordens do Bibliothecario.

Art. 11.

O Escripturario tem por obrigação:

§ 1.º Escrever não só nos livros da contabilidade, como fazer toda mais escripturação do expediente e registros.

§ 2.º Copiar alguns manuscritos que se tenham determinado, quando der lugar o mais serviço ordinario.

§ 3.º Coadjuvar o Ajudante do Bibliothecario nos seus trabalhos, quando seja preciso, tanto pelo que diz respeito à organização e copia dos catalogos, como do arranjo e arrumação dos livros.

Art. 12.

Os Guardas são encarregados cumulativa ou separadamente, conforme as exigencias do serviço e ordens do Bibliothecario, de vigiar as salas, limpar e sacudir os livros, e cuidar no acao das mesas, e mais mobilia, servindo um de Porteiro e Continuo.

CAPITULO 4.º

Da Escriituração e contabilidade.

Art. 13.

Na Bibliotheca haverá não só um livro diario em que se lancem especificadamente todas as despesas della, sendo fechada a conta da total importancia no fim de cada anno, como outro livro de contas correntes dos dinheiros á cargo do Ajudante, devendo toda esta escripturação andar em dia sempre.

Art. 14.

Alem destes livros deverão haver tambem os seguintes:

Um de registro de ordens do Governo, e outro dos officios, informações e mais expediente da Bibliotheca.

Outro livro de registro do inventario de todos os escritos, que possuir a Bibliotheca, com declaração do dia da entrada, dos que for adquirindo, e da maneira de sua aquisição.

Outro do inventario de toda a mobilia e utensilios da casa: um para se lançarem os termos de responsabilidade pelos empréstimos dos livros, e outro para o ponto dos Empregados.

Art. 15.

Todos estes livros, e algum outro auxiliar, que seja mais preciso, serão numerados e rubricados pelo Bibliothecario, e ficarão sob a guarda e a cargo do Escriturario, à excepção do livro do ponto, cujo lançamento compete ao respectivo Ajudante.

CAPITULO 5.º

Do regimem interno.

Art. 16.

A Bibliotheca estará aberta todos os dias, que não forem Domingos, Dias Santos de Guarda, e de Festividade Nacional, desde as 8 horas da manhã até as 2 da tarde, podendo o Bibliothecario prorogar por mais uma hora o trabalho em um ou outro dia, quando o entender necessario.

Art. 17.

Tem entrada franca na Bibliotheca todas as pessoas, que comparecerem decentemente vestidas, e se quizerem dar à leitura ou exame de alguma obra, uma vez que cada uma apresente um bilhete com sua assignatura, em que declare o volume ou obra que pretende.

Art. 18.

O Ajudante do Bibliothecario mandará entregar a obra pedida á vista do respectivo bilhete, o qual conservara em seu poder, e delle tomará nota até que, com a entrega da mesma obra, possa ser restituído, e assim desonerado, quem a recebera.

Art. 19.

Tambem serão admittidos na Bibliotheca e tratados attenciosamente aquelles Estrangeiros e pessoas outras, que desejarem visitar o Estabelecimento por mera curiosidade, dando-se-lhes as informações e esclarecimentos que exigirem.

Art. 20.

Em regra não se facultará para leitura mais de uma obra, porem o Bibliothecario poderá alterar esta disposição, quando assim o entenda.

Art. 21.

He prohibido a leitura dos jornaes do dia, os quaes serão emmassados, para se consultarem quando haja necessidade, executando-se assim a ordem Imperial de 9 de Outubro de 1833.

Art. 22.

Sendo permittido á qualquer tomar notas, e fazer extractos das obras, he todavia vedado copiar os manuscritos pertencentes á Bibliotheca, salvo se preceder authorisação do Governo da Provincia.

Art. 23.

Todos os livros, mappas e papeis pertencentes á Bibliotheca, deverão ser timbrados na primeira e ultima pagina com a respectiva rubrica, sem o que não se emprestará livro algum.

Art. 24.

Os livros que forem doados, alem do timbre, terão na primeira pagina escritos o nome do doador, e a data da doação.

Art. 25.

Não he permittido á pessoa alguma tirar livros ou outro qualquer objecto das estantes, e nem tão pouco repôl-os no seo lugar.

Art. 26.

He igualmente vedado entrar na Bibliotheca com livros, e nem o Porteiro permittirá que alguém, ainda mesmo os proprios Empregados, possa sahir com elles, sem que o Bibliothecario tenha conhecimento.

Art. 27.

A' ninguém he permittido passear pelas Sallas, fallar alto, e perturbar de qualquer modo a quem lê ou estuda: as pessoas imprudentes, que apesar de admoestadas alterarem o silencio, serão mandadas retirar da sala.

Art. 28.

São tambem rigorosamente prohibidas longas conversações, quer entre os individuos admittidos, quer destes com os Empregados, seja debaixo de que pretexto for.

Art. 29.

As encardenações, tão indispensaveis para a conservação e ornamento dos livros, e os que dellas precisarem, serão feitas sem luxo, e economicamente por quem melhor convier.

Art. 30.

Um quarto de hora antes de fechar a Bibliotheca serão as pessoas, que neija estiverem, advertidas pelo toque da campainha que cessão todos os trabalhos da casa, e dado este signal todos se retirarão, fazendo entrega dos livros ou papeis que tiverem recebido, ficando tão sómente os Empregados.

CAPITULO 6.º

Disposições Geraes.

Art. 31.

Só o Presidente da Provincia com informação do Bibliothecario poderá authorisar o empréstimo de algum livro da Bibliotheca por tempo marcado, dentro do qual quem o tomar sera obrigado à restituir da mesma forma, que o recebeu sob pena de pagar o valor, que se estabeleceo, e com que se possa facilmente obter outro.

Art. 32.

Não se poderá fazer entrega do livro, que se emprestar, sem que quem o tiver de receber assigne um termo no qual se obrigue à condição do artigo anterior, independente de formas judiciaes.

Art. 33

Os manuscritos não se poderão emprestar, e hem assim as obras raras e de luxo, as colleções de gravuras, os dictionarios, as encyclopedias &c.

Art. 34

Uma copia do presente Regulamento estará exposta à leitura publica sobre uma das mesas da Bibliotheca, afim de que as suas disposições possam chegar ao conhecimento de todos, que frequentão.

Palacio do Governo da Bahia 30 de Janeiro de 1851.

Francisco Gonçalves Martins.

OBRAS PUBLICAS.

RELAÇÃO

Das obras concluidas, e das que estão em andamento por Comissões, e das que ainda se não começaram, na Freguezia da Conceição da Praia — a saber:

Rua da Preguiça até o largo da Conceição, calçada e concluida com passeios de asfalto, e diversos canos parciaes para retirar as agoas da superficie da calçada.

Praça da Matriz da Conceição, feita pela limandade do SS. Sacramento, calçada toda a praça com passeios de asfalto pelos arredores, e com uma rica gradaria, e portão para o Arsenal da Marinha.

Rua do Arsenal da Marinha e rua da Alfandega toda calçada e com passeios lateraes de asfalto, e um cano desde o portão do Arsenal até o beco da Alfandega, onde vae desaguar no mar, e tambem foi calçado o Beco do Grêlo.

Restante da rua da Alfandega, largo do Corpo Santo, travessa do mesmo até o mar, rua do Corpo Santo, e rua das Grades de ferro ate sabir a rua do Morgado, tudo calçado, faltando somente os passeios de asfalto, tendo-se feito um trabalho so cano real desde a frente do Trapixe Gaspar até o Trapixe Novo, e d'ahi até a quina do Trapixe Guimarães, a unir com o que já existia desse lugar até o mar, feito pelos proprietarios dos ditos Trapixe Novo e Guimarães.

Rua do Morgado e travessas, rua de Santa Barbara até a rua nova do Commercio, com travessas todas calçadas, e com parte dos passeios de asfalto promptos, fez-se um cano real desde a quina da botica do Seixas ate a rua nova do Commercio.

Rua dos Ourives, rua do Guindaste dos Padres, calçadas e com passeios lateraes de asfalto, travessa do Beco do Garapa até a quina da rua do Cuberto pequeno. Esta rua do Cuberto pequeno está por ser calçada, por não ter sido comprehendida na Comissão, e os seus moradores e proprietarios não terem-se prestado com quantia sufficiente para o calçamento da dita rua.

Rua dos Aljubebes, da Louça, Formosa e todas as travessas para a rua direita do Commercio, com passeios lateraes de asfalto, tudo concluido. Dezentulhou-se um cano real desde o Beco do Garapa ate o mar, que se achava inutilisado.

Rua dos Drogistas desde o Guindaste dos Padres ate sabir a fonte dos Padres, travessa do Cuberto grande do meio, e pequeno, tudo calçado, faltando os passeios; e faltando por calçar o largo do Guindaste dos Padres, por se estar con-

cluindo o cano real, que já está feito desde a travessa da rua da Louça ate o mar e o pequeno Beco do Cuberto grande ou do funil, por ter-se de fazer um pequeno cano.

Rua direita do Commercio desde a rua de Santa Barbara, ate a Praça do Commercio, toda calçada faltando só os passeios, que serão de tijolos, e bem assim todas as travessas e becos da mesma rua para a rua Nova do Commercio.

Rua Nova do Commercio, vae-se dar principio ao calçamento, o que ainda não teve lugar por terem estado em construção todos os canos reaes, que devem recolher as agoas das diferentes ruas e travessas do interior da Cidade baixa para o mar, cujos canos já se achão todos concluidos, faltando só o espaço do largo do Guindaste para unir o que já está feito ate o mar.

A rua do Commercio, que principia da Fonte dos Padres ate a Praça do Commercio, ainda não teve principio, por depender do nivelamento da ladeira do Taboão, e rua do Julião.

A Fonte das Pedreiras foi quasi toda demolida desde os alicerces, para preader-se as aguas, que por baixo destes fugião dos encanamentos: achão-se prezas todas as aguas desta fonte, e competentemente encanadas para a caixa d'agoa, cuja abobada tambem foi de novo construida e augmentada, faltando o frontispicio, e o lagado de pedra da Italia que foi comprado; não pode ser concluida em quanto não chegarem da Europa as torneiras de ferro fundido, que serão encomendadas pelo Governo, das quaes serão pedidas, por compra, 4 para a dita fonte.

Observações sobre os canos das diferentes ruas, que atravessão a rua Nova do Commercio para o mar.

Foi desentulhado o cano real, desde o Beco do Garapa ate o mar, entre o caes do Pedroso e Socupira, e estão feitas as comportas de bronze para este cano.

Foi tambem desentulhado outro cano desde a travessa do Cuberto grande ate a quina do Godinho, sendo feito de novo d'ahi por diante ate o mar, entre os caes do Raimundo da Paz e Henrique dos Reis: já tem assentada a comporta de bronze para não ser entulhado pelo mar.

Foi de novo construido o cano real desde o mar entre o caes do Gonçalves e Lopes em direcção ao largo do Guindaste dos Padres, faltando somente este ultimo espaço para ser concluido, e ficarem assim estas ruas e travessas livres de todas as agoas que as alagavão, e do despejo immundo que descia do Hospital da Santa Casa, que impestava estes lugares.

Tambem foi construido de novo outro cano real, a principiar da rua Direita do Commercio, atravessando o Beco do Pedroso, e parte da rua Nova do Commercio até o mar, onde vae desaguar, contendo todo elle 17 braças de cano real, e 14 ditos de menor,

Tambem foi construido outro cano, a principiar da mesma rua Direita do Commercio atravessando o Beco do Adaens, e a parte da rua Nova do Commercio ate o mar, entre os caes do Joaquim Gonçalves e Lourenço Gomes; contendo 15 braças de cano real, e 14 ditas de dito menor, e todos com seos desaguadouros, e com ralos de bronze &.

Foi finalmente feito o cano da rua de Santa Barbara, a principiar da quina da botica de João Lourenço Seixas ate a rua Nova do Commercio, sendo tambem concluido o restante ate o mar por determinação do Exm.^o Governo.

Todas as outras obras da Freguezia, não só as que estão concluidas, como as que se achão em andamento, estão á cargo dos Emprezaños contratadas perante o Exm. Governo da Província, as quaes não me pertencem relacionar.

Bahia e Freguezia da Conceição da Praia 18 de Fevereiro de 1851.

O Subdelegado, *Francisco Ezequiel Meira.*

DAS AULAS PUBLICAS E PARTICULARES DA PROVINCIA DA BAHIA,

E DOS ALUNOS QUE AS FREQUENTARAM NO ANNO DE 1850.

[illegible]

ORGANIZAÇÃO.

Este mappa foi confeccionado á vista dos diversos mappas parciaes apresentados pelo Director Geral dos Estudos.

Bahia e Secretaria do Governo 27 de Fevereiro de 1881.

① Secretario,

Luiz Maria Alves Falcão Muniz Barreto;

MAPPA DA VACCINAÇÃO

PRATICADA NA PROVINCIA DA BAHIA,

EM O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO FINANCEIRO DE 1850 Á 1851.

MUNICIPIOS.	SEXOS.		CONDIÇÕES.		RESULTADO DA VACCINAÇÃO.			Total por Números.
	MASCULINO.	FEMININO.	LIVRES.	ESCRAVOS.	TIVERÃO VACCINA DEBILITAR.	SEM RESULTADO.	NÃO FORÃO OBSERVADOS.	
De Capital.	731	598	719	630	1010	119	220	1349
Da Matta de S. João.	43	56	65	36	59	42	"	101
De Itaparica.	44	16	28	2	28	2	"	30
De Maragogipe.	49	67	80	36	110	6	1	116
Da Villa de S. Francisco.	67	48	78	37	115	"	"	115
Da Cachoeira.	211	164	480	195	316	4	55	375
De Valença.	90	54	121	23	128	7	9	144
De Porto Seguro.	185	252	277	160	461	178	148	437
De Camamu.	137	124	187	74	221	60	"	261
De Itapicuru.	56	29	73	12	43	72	"	85
De Nazareth.	120	71	114	77	156	33	"	194
Da Feira de Santa Anna.	36	27	46	17	63	"	"	63
De Santo Amaro da Purificação.	190	168	173	194	227	50	90	367
Sommas parciaes.	1960	1674	2141	1493	2607	504	523	3634

OBSERVAÇÕES

A epidemia da variola grassou n'esta Provincia durante o presente semestre, e alguns individuos forão victimas d'ella. Em alguns vaccinados, no acto de se desenvolver os botões vaccinicos, desenvolvea-se conjunctamente a variola, porrem de natureza benigna, e em outros a vaccina apresentava um caracter bastante inflammatorio. Algumas pessoas, que se dizião ser vaccinadas, forão n'esta epidemia affectadas da variola, e a revaccinação foi praticada em outras sem proveito.

Bahia 14 de Fevereiro do 1851.

Henriques Antran da Matta e Albuquerque,
C. Vaccinador d'esta Provincia.

QUADRO

DO MOVIMENTO DO PORTO DESTA CAPITAL DA BAHIA,

SOBRE

ENTRADAS E SAÍDAS DE ESTRANGEIROS, E BRASILEIROS DURANTE O ANNO DE 1850.

MEZES.	Entradas.				Saídas.				TOTAES.
	DE FORA DO IMPERIO.		DE DENTRO DO IMPERIO.		PARA FORA DO IMPERIO.		PARA DENTRO DO IMPERIO.		
	Estrangeiros.	Brazileiros.	Estrangeiros.	Brazileiros.	Estrangeiros.	Brazileiros.	Estrangeiros.	Brazileiros.	
Janeiro	73	21	19	97	41	1	13	76	311
Fevereiro	10	6	29	123	13	5	20	143	369
Março	101	27	29	148	36	4	20	126	491
Abril	33	18	22	90	30	4	14	101	312
Maior	23	9	27	63	62	20	19	106	337
Junho	24	1	28	44	34	16	16	62	225
Julho	46	20	24	42	35	13	16	84	280
Agosto	20	14	13	42	7	7	21	48	172
Setembro	35	5	44	130	24	4	21	87	370
Outubro	6	3	46	157	10	1	32	129	383
Novembro	70	17	34	165	12	2	21	139	460
Dezembro	61	24	14	103	7	2	14	138	366
Sommas	316	165	329	1224	283	84	236	1239	4076

OBSERVAÇOENS.

Dos 845 Estrangeiros entrados dos Paizes Estrangeiros, e das Provincias do Imperio, tornario a sair 519, ficando 326, dos quaes 286 pedirão, e obtiverão da Policia titulos para poderem residir n'esta Capital, como se vé de outro Mappa; e os 40 de resto seguirão sem duvida para as Cidades e Villas da Provincia, e lá estabelecerão domicilio etc,

Secretaria da Policia da Bahia 15 de Fevereiro de 1851,

João Mauricio Wanderley,
Chefe de Policia.

QUADRO NUMERICO DOS ESTRANGEIROS

QUE ENTRARAM NO PORTO D'ESTA CIDADE DA BAHIA, DURANTE O ANNO DE 1851.

E QUE DA POLICIA OBTIVERÃO TITULOS DE RESIDENCIA.

NATURALIDADES.	Profissões, Artes, e Offícios.																																
	Boticarios.	Barbeiros.	Comercio.	Canteiros.	Carpinteiros.	Creados de servir.	Chapelleiros.	Cabellereiros.	Carpinás.	Canteiteiros.	Coadjuvantes.	Estivadores.	Eclesiásticos.	Feitores.	Fundidores.	Fabricantes de fios.	Ferradores.	Ferreiros.	Lavradores.	Marinheiros.	Machinistas.	Modeladores.	Modistas.	Ourives.	Padeiros.	Pasteleiros.	Professores.	Retratistas.	Religiosos.	Tanqueiros.	Tanqueiros.	TOTAES.	
Portuguezes	2	1	193	1	3	1	2	1	1	1		3	1	1		1	1	1	2	2	1		1		1		1	2	1	1	4	224	
Francozes			8		1			1							1					1		1										16	
Inglezes			9			1										1					1						1					8	
Hamburguezes			6																	1		2										8	
Sardos			3								1									1												4	
Hispanbóes			2																													3	
Alemães			2			1																											1
Suizos			1																		1												1
Dinamarquezes																				1													1
Americanos																					1												1
Napolitanos			1																									1					1
Noruegueses																																	1
Hanovianos																																	1
Prussianos							1																										
Romanos																																	
Sommas	2	1	226	1	4	8	3	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	2	2	6	4	2	1	1	1	1	9	4	2	1	4	236	

OBSERVAÇÕES

Na somma dos 226 Estrangeiros, que figurão sob a profissão—Comercio—estão incluídos alguns que vierão abrir casa de negocio, sendo perem certo, que a maior parte d'elles, e especialmente de Portuguezes, se dedicarão ao serviço de caixeiro.

Secretaria da Policia da Bahia 15 de Fevereiro de 1851.

João Mauricio Wanderley,
Chefe de Policia.

QUADRO DEMONSTRATIVO

DOS SUICÍDIOS, E MORTES CASUAES

QUE TIVERÃO LUGAR NESTA PROVINCIA DA BAHIA, DURANTE O ANNO DE 1850,

MUNICIPIO DO ACONTECIMENTO.	Suicídios.							Mortes casuaes.						
	Precipitados.	Decollados.	Enforcados.	Afogados.	Apunhalados, ou com tiros.	Envenenados.	TOTAL.	Precipitados.	Esungados.	Queimados.	Com tiros.	Afogados.	Mordeduras de cobras.	TOTAL.
Cidade da Bahia.	5	2	12	6		3	28	1	3			14	1	19
» da Cachoeira		4					4							4
» de Santo Amaro					1		1			1				1
» de Nazareth.		4					4							4
Villa de Itaparica					1	1	2							2
» de S. Francisco					1		1							1
» de Caeteté			4				4			1	1			2
» de Porto Seguro.												1		1
» Jaguaripe.												1		1
Sommas geraes	5	4	13	6	3	4	35	1	3	2	1	16	4	24

OBSERVAÇOENS.

Dos 35 suicídios inscriptos no presente Mappa, 5 dos quaes não passarão de simples tentativa, forão victimas 10 individuos naturaes do Paiz, 24 Africanos, e 1 Dinamarquez, sendo 21 escravos, 8 livres, e 6 cuja conducta se ignora.—Entre os mesmos 35 individuos, contão-se 11 mulheres, quasi todas Africanas escravas, 2 maridos, depois de assassinares as mulheres; 2 criminosos de morte, hum dos quaes era assassino de profissão, e atirando sobre a Força, que o procurava por ordem da Repartição da Policia, pôde todavia ser capturado, e pedindo em caminho e obtendo permissão para beber agua na tenda de hum Capateiro, lançou inesperadamente mão da faca de trabalho, e a cravou no baixo ventre.—Entre os mortos casualmente contão-se 14 Brasileiros inclusive 2 mulheres, dos quaes 1 era Cabo de Policia na Villa de Porto Seguro, 1 Marinheiro Hespanhol, e 12 Africanos, sendo estes todos escravos.

Secretaria da Policia da Bahia 15 de Fevereiro de 1851.

João Mauricio Wanderley,
Chefe de Policia,

QUADRO DEMONSTRATIVO

DOS HOMICÍDIOS, E TENTATIVAS DE MORTE

PERPETRADOS NESTA PROVINCIA DA BAHIA DURANTE O ANNO DE 1850.

COMARCAS.	MUNICIPIOS.	ASSASSINIOS.					TENTATIVAS.					TOTAL.
		Com tiros.	Com facas.	Com estiletes.	Com cordões.	Ignor-se.	Com tiros.	Com facas.	Com estiletes.	Com cordões.	Ignor-se.	
CAPITAL	Cidade da Bahia.	1	3	1	2		2	1	2	1		7
CACOEIRA	.. do Carhoeira	2					2					2
	.. de Muragipe.	1	1				1			1		1
	Villa de Feira de Sant'Anna.	1		1			2					2
SANTO AMARO.	Cidade de Santo Amaro	6	1		1	3	2					9
NAZARETH.	.. de Nazareth.	4	2			1	2					3
	Villa de Jaguapipe					1	1					1
VALENÇA	Cidade de Valença	1				4	5					2
	Villa de Estorion					1	2					
INHAMBUPÉ	.. da Purificação	1					1					
SANTO-SE	.. Juazeiro			1					1			1
MONTE SANTO.	.. Pombal					2	1					
CAMAMU'	.. Marabá	1					1					
FRUPE'	.. Caribanhá	5					5					
	.. Monte Alto	1	2				3					
JACOBINA	.. Jacobina		1		1		2			1		1
	Nova da Rainha	1					1					
	Itapicuru	1					1					
ITAPICURU'	.. Tucano.					2	2	1				1
	Abadia	1					1					
	Pombal	1					1					
ABRANTES.	.. Conde.	1	1				2					
CARAVELLAS	.. Caravellas.	1					1					
	Vigosa.		1				1					
MINAS DO RIO DE CONTAS.	.. Caeté.	6	2		1	1	8					
RIO DE S. FRANCISCO	.. Santa Rita do Rio Preto	1					1					
SOMMA		33	12	3	5	13	60	13	3	4	1	21

OBSERVAÇÕES.

Entre as 66 victimas de homicídios, constantes do presente Mappa, contão-se, 1 Juiz de Paz em exercicio e quando hia dar audiencia, 1 Bochele, 1 Nego-ciente, 1 Inspector de Quartelão em acto de seu emprego, 4 Guardas em diligencias para captura de criminosos, e 5 scleratos que resistirão á Justiça, e ao conflicto forão mortes.

Nas 21 de tentativas, 2 Juizes de Paz, 1 na Cidade de Valença em exercicio, e quando aralhava de fazer corpo de delicto em o cadaver de hum individuo assassinado, e o outro na de Nazareth, quando regressava do Collegio Eleitoral, no dia 10 de Dezembro, para o seu Districto da Freguezia de S. Miguel. Dos mesmos 66 individuos 13 são mulheres, das quaes 6 succumbirão as mão dos proprios Maridos, 2 dos quaes se suicidarão immediatamente que perpetrarão o delicto, hum enforcando-se, e o outro degolando-se. Das 21 tentativas, 3 forão contra mulheres, das quaes 2 são menores, huma de 5 annos, e a outra de 11. Dos indicados homicídios forão victimas 60 individuos naturaes do Paiz, 2 Africanos, 1 Portuguez, 1 Alemão, e 2 cujo nacionalidade se ignora. Das tentativas, 15 Brasileiros, 1 Portuguez, e 1 Africano. Alguns dos autores dos crimes inscriptos neste Mappa forão peccos, processados, e julgados; outros em maior numero, ou frães desconhecidos, ou escaparião á acção da Justiça, pela facilidade que offerece o nosso territorio, em grande parte despovoado, a evasão dos culpados, e pela indifferença, ou temor que faz com que quasi ninguém se preste ás diligencias policiaes, onde não ha Força publica estipendiada.

Comparados os homicídios e tentativas com os do anno de 1849, de quo constou officilmente, vê-se que houve hum augmento de 3 homicídios, e 4 tentativas, não contando aquelles de que a Policia não teve conhecimento, por falta de communicação das Authoridades locais, podendo-se entretanto aproximadamente elevar á horrorosa somma de 100 os assassinatos, que por anno se commettem na Provincia.

O uso quasi commum de armas defezas, o mal entendido espirito de protecção ao crime, que predomina em muitos, a difficuldade de serem capturados os offenders, a falta de priziões seguras na maior parte dos Termos, a negligencia das Autoridades que exercem interiormente as funções judicarias na ausencia dos Juizes effectivos, a falta da punição perante o Jury, e deficiencia de força publica, e mais que tudo, a carencia de instrucção religiosa, e amor ao trabalho são em geral a causa de tão avultado numero de crimes.

Secretaria da Policia da Bahia 11 de Fevereiro do 1851.

João Mauricio Wanderley,

Chefe da Policia.

QUADRO DEMONSTRATIVO

DAS SESSOES DO JURY, QUE TIVERAM LUGAR N'ESTA PROVINCIA DA BAHIA

EM O ANNO DE 1850, COM DECLARAÇÃO DOS TERMOS EM QUE DEIXOU DE REUNIR-SE O JURY.

COMARCAS	MUNICIPIOS.	N.º DAS SESSOES	TOTAL DAS COMARCAS	TERMOS EM QUE NÃO SE REUNIO O JURY.
CAPITAL.	Cidade da Bahia.	6	6	Abrantes, Matta de S. João.
CACHOEIRA.	Cidade de Cachoeira.	1	3	Conceição da Tapera.
	„ Maragogipe.	1		
	Villa da Feira.	1		
SANTO AMARO.	Cidade de Santo Amaro.	2	3	
	Villa do S. Francisco.	1		
NASARETH.	Cidade de Nazareth.	1	1	Jaguarípe, Itaparica
INHAMBUE.	Villa da Purificação.	1	1	Inhambupe, Villa do Conde.
	„ Itapicuru.	1	5	Soure, Pombal.
	„ Tucano.	1		
ITAPICURU'.	„ Geremoabo.	1		
	„ Abbadia.	1		
JACOBINA.	„ Monte Santo.	1	2	Villa Nova da Rainha.
	„ Jacobina.	1		
	„ Barra.	1	4	
RIO DE S. FRANCISCO	„ Santa Rita.	1		
	„ Chique-Chique.	1		
	„ Campo Largo.	1	3	Villa da Victoria, Santa Isabel.
RIO DE CONTAS.	„ Caeteté.	2		
	„ Rio de Contas.	1	1	Sento Sé, Pambú, e Pilão Arcado.
SENTO SE'.	„ Joazeiro.	1		
	„ Macaúbas.	1	2	Carinhanha, e Urubá.
URUBU'.	„ Monte Alto.	1		
VALENÇA.	Cidade do Valença.	1	3	Jequiriçá, Cayrú, Santarem.
	Villa de Taperoá.	2		
	„ Caravellas.	2	4	Villa Viçosa, Porto Alegre, Prado.
CARAVELLAS.	„ Alcobaça.	2		
	„ Camamu.	1	3	Ilhéos Barcellos, e Olivença.
ILHEOS.	„ Barra do Rio de Contas.	1		
	„ Marahú.	1	41	41

OBSERVAÇOENS.

Na Comarca de Porto Seguro, constante das Villas de Porto Seguro, Santa Cruz, Trancoso, Belmonte, Canavieiras, e Villa Verde, não houve Sessão do Jury em o anno passado. Uma das Sessões de Jacobina, Alcobaça, e Taperoá, foi aberta e encerrada nos dous ultimos Termos, por falta de processos preparados, e no primeiro, por não ser possível reunir numero legal de Jurados; e as Sessões de Campo Largo, S. Ritta, e Chique-Chique serão também abertas e encerradas, n'este ultimo Termo por falta de numero de Jurados, e nos outros dous por não haverem processos preparados. Cumpre notar que, por estarem talvez comprehendidos na disposição do Art. 31, da Lei de 3 de Dezembro de 1841 alguns dos Termos indicados, não se reunio Conselho de Jurados. Convem igualmente notar que não se fez menção especial das Comarcas novamente creadas, por não haverem ellas sido approvadas pelo Governo Imperial, e nomeados os respectivos Juizes de Direito, nos ultimos mezes do anno findo.

Secretaria da Policia da Bahia 15 de Fevereiro de 1851.

João Mauricio Wanderley.

Chefe de Policia.

MAPPA

DOS CRIMES COMMETTIDOS NA PROVINCIA DA BAHIA EM O ANNO DE 1850,

E QUE FORAM JULGADOS PELO JURY DURANTE O MESMO ANNO.

COMARCAS.	Município em que se fez o Jury.	Data das Sessões.	SEDO COMEÇO.				QUANTO DE SUSPEITOS NO JURY.	SEXOS.	NATURALIDADES.	IDADES.				ESTADOS.	NOME DO LIVRAMENTO.	QUALIDADES.	CRIMES PUBLICOS.	CRIMES PARTICULARES.	PENAS DE ARRESTO POR DELITOS.	CONDEMAÇÕES.	RECURSOS.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			NÚMERO DAS FASES.							Homens.	Mulheres.	Brancos.	Fazendeiros.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Quarta.	Particular.	De Presença.	De Ausência.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
																						De 15 annos.	De 15 a 17 annos.	De 17 a 21 annos.	De 21 a 25 annos.	De 25 para cima.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
																						Salteiros.	Canabos.	Viciados.	Prezios.	Passagementos.	Ambros.	Engenheiros.	Simples testeiros.	Mocidade fãta.	Resistência.	Bomrêdo.	Peritos em d'officinas fãtas.	Deputados.	Fãta.	Bomrêdo.	Ezo de armas por delictos.	Morte.	Galga.	Prisão com trabalho.	Dita simples.	Multa.	Agulha.	Por decisão do Jury.	Apellação do Jury.	Dita do Fãto para a Relação.	Protesto por voto Jury.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
CAPITAL	Cidade da Bahia.	3 a 17 de Junho.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

OBSERVAÇÕES.

Dos 18 crimes de homicídio inscriptos no presente Mappa, 2 factos simples tentativas, que tiveram lugar na Capital, huma pelo escravo cabra Francisco na pessoa do Sogro de seo Senhor, e sendo condemnado a prisão perpetua, houve appellação ex-officio e da Parte; e outra na Villa d'Alcobaca, tambem por hum escravo contra hum irmão de seo Senhor, havendo o Jury o condemnado a 20 annos de prisão, cuja sentença passou em julgado; e dos effectuados, 1 foi commettido perto da Capital por hum cabra escravo, na pessoa de outro escravo, e obtendo absolvição appellou-se ex-officio da decisão; 2 em o termo de Santo Amaro, 1 por escravo de Engenho, que accommetto de emboscada, e matou o Feitor, e foi sentenciado a pena ultima, e o outro na pessoa de hum Indio, e sendo o réo absolvido appello-se ex-officio da decisão do Jury; 2 na Villa de Caetité, por causas que se ignorão, tendo sido hum dos réos, que he escravo, condemnado a pena capital, e protestou por novo julgamento; 1 na Villa da Purificação por causas que igualmente se ignora, e o réo foi sentenciado a galga, e protestou por novo julgamento; 1 na Villa do Jazeiro, perpetrado pelo marido na pessoa da propria mulher, com estocadas, e golpes de facão, e tendo sido absolvido o criminoso, appellou da decisão a Parte Publica; outro na Cidade de Valença, por hum homem de 70 annos, que confessou o delicto, de que foi victima seo genro, allegando haver-o commettido em proprio defama, e foi condemnado no grão minimo do Art. 193. outro em Caravelas com 3 cumplices parentes do réo, que o Jury condemnou, e a mais 1 cumplice, absolvendo os 4; e os 2 ultimos, finalmente, por causas que se ignorão, tendo lugar 1 na Cidade de Nazareth, e o outro na Villa de Santa Izabel.

Secretaria da Policia da Bahia 15 de Fevereiro de 1851.

Comparando o presente Mappa com o de 1849, que foi remetido á Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, vê-se que houve huma diminuição de 19 processos submettidos ao Jury, bem como de 4 réos. — A maioria dos delinquentes, pode-se afirmar, que sabe da classe dos individuos analfabetos, e ociosos. — Não obstante figurarem n'este Mappa apenas 16 Sessões de Juries, a davia 111 feitos ellas, das quaes a lveria de ser abertas, e encerradas por falta de processo preparados, e 2 aduadas p' não se conseguirem reunir numero legal de Jurados.

Sendo o numero de processos 37, e 51 o dos réos, vê-se que 35 accusações sustentou-se a Parte Publica; o que demonstra que os crimes forão, quasi em sua totalidade, commettidos contra pessoas miseraveis, que por falta de meios, ou por temor não poderão ellas, ou seus parentes, perseguir os offensores.

O numero de absolvições foi de 31 para 51 réos, e he sem duvida demasiadamente crescido, considerando-se, que entre nós raros são os innocentes que vão aos Tribunaes: não e deve porem attribuir somente este resultado ao espirito do patronato, que se desenvolve no Jury, e á sua composição, por isso que suas decisões, segundo os Relatorios dos Juizes de Direito, são na maior parte justas; mas tambem ao modo porque são organizados os respectivos processos, e falta de esclarecimentos perante Jury, o que inibe os Juizes de proferir decisões, que tranquillizem a sua consciência. — Nota-se mais, que dos crimes perpetrados, são 3 de meda falsa, 31 contra pessoas, e 14 contra a propriedade.